



ANO XLIV — Nº 101

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

CONGRESSO NACIONAL

RELATÓRIO Nº 22, DE 1989-CN

Da Comissão Mista sobre o voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 1987 (Medida Provisória nº 87, de 1989, na origem), que "dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigações da Nuclebrás e de suas subsidiárias, da Infaz, do BNCC e da RFFSA e dá outras providências".

Relator: Deputado Osmundo Rebouças

Com amparo no § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República resolveu apor seu voto ao inciso I, do art 2º, do Projeto de Lei de Conversão oriundo da Medida Provisória nº 87, de 1989, a qual dispunha sobre a absorção, pela União, de obrigações da Nuclebrás e de suas subsidiárias, da Infaz, do BNCC e da RFFSA e dá outras providências.

O dispositivo vetado refere-se à Emenda oferecida pelo Relator da matéria e acolhida em plenário que ampliou a responsabilidade da União pelos débitos da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — Infaz

A redação originária do dispositivo em tela constante da Medida Provisória em questão estava vazada nos seguintes termos:

"Art. 2º Fica a União autorizada a assumir o saldo devedor de obrigações financeiras decorrentes de

a) I — operações de crédito externo, de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — Infaz, objeto de aditivo celebrado em 12 de março de 1985, junto ao consórcio de bancos liderado pelo "Lloyds Bank International Limited", ao amparo do art. 3º

do Decreto-Lei nº 2.226, de 16 de janeiro de 1985;"

O texto aprovado e contido no Projeto de Conversão supracitado acha-se assim redigido:

"Art. 2º Fica a União autorizada a assumir o saldo devedor de obrigações financeiras decorrentes de

1 — operações de crédito externo, de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — Infaz, contraídas junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, de capital brasileiro ou estrangeiro,"

As razões do voto acham-se assim alinhadas pelo Senhor Presidente da República na Mensagem que ora encaminha ao Congresso Nacional, *verbis*

"Incide o voto sobre o inciso I do art 2º do Projeto de Lei de Conversão que ao atribuir ao Tesouro Nacional a responsabilidade de quaisquer débitos da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — Infaz, contraídas junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, de capital brasileiro ou estrangeiro, aumenta consideravelmente a despesa pública o que contraria o disposto no inciso I do art. 63 da Constituição Federal."

Registre-se, ademais, que foram cumpridos os prazos fixados no texto constitucional.

Estas as considerações que entendemos relevantes para proporcionar a este Plenário os meios eficazes para que delibere sobre o voto em exame

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1989. — Deputado *Méssias Góis*, Presidente — Deputado *Osmundo Rebouças*, Relator — Senador *Jarbas Passarinho* — Senador *Edison Lobão*.

PARECER Nº 147, DE 1989

Da Comissão Mista encarregada do estudo e parecer, quanto à Admissibilidade, sobre o texto da Medida Provisória nº 114, de 28 de novembro de 1989, que "altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências", encaminhada à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 253 de 1989-CN (nº 839, na origem).

Relator: Deputado Francisco Dornelles

O Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 114, de 28 de novembro de 1989, que "altera a legislação do imposto de renda, e dá outras provisões"

2 A Medida Provisória tem por finalidade principal alterar a legislação vigente do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, adequando-a à realidade atual, especialmente no que diz respeito a limites de isenção e de abatimentos e outros valores afetados pela inflação. Poder-se-ia dividir-la em três segmentos, a saber:

a) alterações da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

b) alterações da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989;

c) outros assuntos.

3. As alterações introduzidas na Lei nº 7.713/88 foram as seguintes:

a) limite de isenção relativa a rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão percebidos por contribuintes com idade igual ou superior a 65 anos: aumento de 350 para 480 BTNs por mês;

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso NCz\$ 0,11
Tiragem. 2.200 exemplares	

b) limite de abatimento por dependente: elevação de 30 para 40 BTNs por mês;

c) nova forma de correção monetária de bens e direitos, para efeito de cálculo do ganho de capital sujeito à tributação do imposto de renda. O valor de aquisição desses bens de direitos era corrigido, de conformidade com a legislação anterior, mediante a utilização da variação do BTN, a partir de fevereiro de 1989. A Medida Provisória em exame propõe a utilização de coeficientes determinados para os meses de fevereiro a abril de 1989, passando, a partir do mês de maio seguinte, a adotar também a variação do BTN;

d) a correção monetária do imposto devido pelos contribuintes que optarem pelo não recolhimento das quotas mensais do imposto de renda (mensalão) passou a incidir a partir do mês subsequente àquele a que corresponder a diferença, quando, pela legislação anterior, essa incidência se verificava a partir do próprio mês da diferença;

e) para a tabela do imposto de renda na fonte foram propostas as seguinte alterações.

e.1) limite de isenção, de 420 para 570 BTNs;

e.2) limite para aplicação da alíquota de 10% de 1.400 para 1.900 BTNs;

f) para ajuste do lucro líquido do período-base, sujeito à tributação exclusiva na fonte, foi determinada a inclusão ou exclusão, conforme o caso, das seguinte parcelas:

f.1) resultado (positivo ou negativo) da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido;

f.2) lucros ou dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita;

g) limite para tributação dos rendimentos reais das cadernetas de poupança: elevação de 420 para 570 BTNs;

h) tributação de 13º salário: propõe-se a utilização do limite de isenção previsto na tabela de incidência do imposto e dos abatimentos, de tal forma que essas deduções sejam feitas em duplidade no mês de quitação da gratificação.

4. Foram as seguintes as alterações propostas, no que diz respeito à Lei nº 7.799/89.

a) nova hipótese de identificação do beneficiário de rendimentos decorrentes de operações relativas a aplicações financeiras de renda fixa;

b) limite de dedução da base de cálculo do imposto relativo a rendimentos decorrentes de operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas: elevação de 420 para 570 BTNs

5. Outros assuntos versados pela Medida Provisória:

a) nova forma de cálculo do lucro da exploração;

b) limite de isenção para tributação dos juros decorrentes de saldos de cadernetas de poupança: elevação de 420 para 570 BTNs;

c) interveniência de sociedades corretoras de câmbio ou de sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e câmbio: de obrigatoriedade pela legislação anterior, passou a ser facultativa;

d) autorização para que a União assuma o saldo devedor de obrigações financeiras decorrentes de operações de crédito externo de responsabilidade da Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — Infaz;

e) nova forma de reajuste de saldos das contas do Fundo de Participação PIS-PASEP e dos Títulos da Dívida Agrária — TDA.

E o relatório.

6. DA CONSTITUCIONALIDADE

O assunto principal de que trata a Medida Provisória em estudo é, sem sombra de dúvida, relevante a urgente. As medidas preconizadas em relação ao imposto de renda são de grande alcance, eis que visam a suavizar a carga tributária dos assalariados e profissionais autônomos, justamente as classes sociais que suportam maior tributação proporcional pela legislação em vigor. Algumas das alterações propostas entram em vigor imediatamente. É o caso, por exemplo, da tributação incidente sobre o 13º salário, cuja liquidação (fato gerador do imposto) deve ser realizada até o mês de dezembro. Outras alterações terão repercussão nos balanços das pessoas jurídicas a serem levantados em 31 de dezembro deste ano, ou entrarão em vigor no mês de janeiro de 1990, como é o caso, por exemplo, da nova tabela para desconto do imposto de renda na fonte.

7. Diante do exposto, propõe-se Admissibilidade Total a Medida Provisória nº 114, de 28 de novembro de 1989, nos termos do artigo 5º, caput, da Resolução nº 1, de 1989-CN.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1989. — Deputado Nilson Sguaretti, Presidente — Deputado Francisco Dornelles — Relator — Deputado Osmundo Rebouças — Senador Mauricio Corrêa — Deputado Saulo Queiroz — Senador Francisco Rollemberg — Senador Gomes Carvalho — Deputado Firmino de Castro — Deputado Benito Gama — Deputado Ruy Nedel

PARECER N° 148, DE 1989-CN

Da COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, sobre o Projeto de Lei nº 66, de 1989-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Ministério da Agricultura crédito especial até o limite de NCzS 296.958.000,00 para os fins que especifica".

RELATOR: Deputado IVO CERSÓSIMO

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Ministério da Agricultura crédito especial até o limite de NCzS 296.958.000,00 para os fins que especifica", em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para atender despesas com manutenção dos órgãos centrais da Autarquia, Superintendências Regionais, Cadastro Rural e manutenção dos Projetos de Colonização e Ações Técnicas.

"O presente crédito tem por objetivo proporcionar àquela Autarquia condições normais de funcionamento, tendo em vista que o Decreto Legislativo nº 2, de 29 de março de 1989, rejeitou o texto do Decreto-Lei nº 2363, de 21 de outubro de 1987, que extinguiu o INCRA." De fato, este recurso, já depositado e impossibilitado de utilização por falta de regulamentação, representa para o INCRA a primeira oportunidade de contar com orçamento próprio.

Assim, devem retornar àquele Instituto as diversas receitas de que dispunha e que ficaram sem destinação ou vinculadas a outros órgãos. A concretização deste fato depende de prévia aprovação pelo Congresso Nacional, conforme dispõe a Constituição, uma vez que o órgão não constou da Lei Orçamentária deste exercício.

Os recursos necessários à execução da proposta do Executivo são provenientes das seguintes fontes:

I - Adicional à Contribuição Previdenciária - NCzS 220.824.600,00 (duzentos e vinte milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos cruzados novos);

II - Serviços Administrativos - NCzS 13.861.000 (treze milhões, oitocentos e um mil cruzados novos);

III - Contribuição Industrial Rural - NCzS 55.205.400,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e cinco mil e quatrocentos cruzados novos);

IV - Contribuição Sobre a Propriedade Rural - NCzS 16.957.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil cruzados novos);

V - Outras Receitas - NCzS 170.000,00 (cento e setenta mil cruzados novos).

Foram recebidas 143 emendas, cuja análise e distribuição por projeto/atividade estão detalhadas no Anexo I. O Projeto de Lei, como um todo, recebeu apenas uma emenda (0040-9), enquanto outra emenda (0076-0) foi prejudicada, citando como fonte de recurso outra que aquelas constantes no PL 66/89.

O Projeto/Atividade - Manutenção do Serviço de Processamento de Dados recebeu 3 emendas, rejeitadas pelo Relator. Como os recursos do PL 66/89-CN são próprios do Instituto, não podem ser repassados para outras instituições, nem utilizados para ações não relacionadas prioritariamente à reforma agrária e à colonização.

O Projeto/Atividade Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos recebeu quatro emendas, rejeitadas com os mesmos argumentos do parecer do Relator no Projeto/Atividade anterior (Manutenção do Serviço de Processamento de Dados).

Nenhum emenda foi apresentada ao Projeto/Atividade Manutenção das Delegacias Regionais da Reforma e do Desenvolvimento

Agrário, situação idêntica é observada no Projeto/Atividade Contribuições para a Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Foram apresentadas 57 emendas ao Projeto/Atividade Desapropriações e Indenizações de Imóveis Rurais, sendo cinco (0001-8; 0019-1; 0038-7; 0051-4; 0052-2) prejudicadas, pois as sugestões de ações de desapropriação nos Estados do Ceará, Roraima, Goiás e Espírito Santo fazem parte do programa do INCRA e serão parcialmente atendidas pelos recursos do PL 66/89-CN.

As outras 52 emendas, referentes aos Estados de Minas Gerais e Paraná, com objetivo de promover a irrigação, foram rejeitadas conforme parecer do Relator no Anexo I.

O Projeto/Atividade Assistência Social ao Trabalhador Rural recebeu duas emendas, de números 0039-5 e 0023-9. A primeira foi prejudicada, pois a solicitação faz parte do programa de trabalho do INCRA para o Estado de Goiás. A segunda emenda foi rejeitada, pois os recursos do PL 66/89 são próprios do INCRA, não podendo ser utilizados em outras instituições.

No Projeto/Atividade Regularização Fundiária foram apresentadas duas emendas, (0020-4 e 0025-5). A primeira foi prejudicada, pois o programa de trabalho do INCRA contempla assentamentos em Rondônia. A segunda também foi prejudicada, pois o INCRA já desenvolve, junto com o órgão estadual de terras do Piauí, através do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor - Projeto Nordeste -, ação dessa natureza.

Foram apresentadas 60 emendas ao Projeto/Atividade Assentamento de Trabalhadores Rurais, com 9 emendas prejudicadas, pois as solicitações estão contempladas no programa de ação do INCRA, enquanto as cinquenta e uma restantes, não foram acolhidas per-

la impossibilidade de utilizar recursos próprios de um órgão em outras instituições ou em atividades não prioritárias para a colonização e reforma agrária (vide Anexo I).

No Projeto de Colonização, foram apresentadas 13 emendas, das quais quatro prejudicadas, visto que as proposições são atendidas, em parte, pela programação do INCRA relacionada ao PL 66/89-CN. As nove emendas rejeitadas, em sua maioria, propõe utilização dos recursos do crédito especial em outras instituições que não o INCRA. Os pareceres do relator constam do Anexo I, enquanto informações sobre o INCRA e o PL 66/89-CN estão sumarizados no Anexo II.

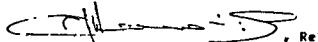
Do exposto, concluímos que o PL 66/89-CN é essencial para o prosseguimento dos Projetos/Atividades do INCRA, que tem seu desempenho severamente comprometido pela falta de recursos, com reflexos negativos não apenas para o órgão, mas para a sociedade brasileira como um todo.

A implementação acelerada de um programa nacional de reforma agrária, bem como ações de colonização e regularização fundiária devem reduzir as tensões sociais no campo e incorporar ao mercado milhares de pequenos produtores rurais.

Assim sendo, somos pela aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei nº 66, de 1989-CN, que acreditamos essencial para a manutenção dos projetos/atividades do INCRA, em execução no ano de 1989.

SALA DAS COMISSÕES, EM

Presidente



Relator

ANEXO I

ANÁLISE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PL 66/89-CN

0040-9 - Propõe rejeitar na íntegra o Projeto de Lei supra citado

Parecer do Relator: Emenda rejeitada. O INCRA conta com estes recursos para manter os projetos/atividades em execução, não tendo iniciado qualquer ação no final do exercício e do mandato do atual governo.

PROJETO/ATIVIDADE 13210.04090242.016 - Manutenção do Serviço de Processamento de Dados

0037-9, 0048-4, 0049-2

Parecer do Relator: Emendas rejeitadas, pois os recursos do PL 66/89-CN são próprios do INCRA, não devendo ser utilizados por outras instituições, nem em atividades/projetos alheios aos objetivos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

PROJETO/ATIVIDADE 13210.04130212.008 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

0022-1, 0028-0, 0029-8, 0050-6

Parecer do Relator: Idêntico ao parecer anterior

PROJETO/ATIVIDADE 13210.07130214.127 - Manutenção das Delegacias Regionais da Reforma e do Desenvolvimento Agrário

Nenhuma emenda.

PROJETO/ATIVIDADE 13210.071306611.247 - Desapropriações e Indenizações de Imóveis

0001-8, 0017-1, 0038-7, 0051-4, 0052-2

Parecer do Relator: Emendas prejudicadas, pois as reivindicações relativas a desapropriação de imóveis rurais nos Estados do Ceará, Roraima, Bolívia e Espírito Santo fazem parte da programação do INCRA e atendidas, em parte, pelos recursos do PL 66/89-CN destinados aos projetos/atividades em andamento no corrente ano. Para maiores esclarecimentos sobre o INCRA e o PL 66/89, vide o Anexo II.

0064-6, 0065-6, 0066-2, 0067-1, 0068-9, 0069-7, 0070-1, 0071-7, 0072-7, 0073-5, 0077-8, 0078-6, 0079-4, 0080-8, 0081-6, 0082-4, 0083-2, 0084-1, 0085-9, 0086-7, 0087-5, 0102-2, 0103-1, 0105-9, 0106-5, 0107-3, 0108-1, 0109-0, 0110-3, 0111-1, 0112-0, 0113-8, 0120-1, 0121-9, 0122-7, 0123-5, 0124-3, 0125-1, 0126-0, 0127-8, 0128-6, 0130-8, 0131-6, 0132-4, 0133-2, 0134-1, 0135-9, 0136-7, 0137-5, 0138-3, 0139-1, 0140-5.

Parecer do Relator: Emendas rejeitadas, pois os recursos do PL 66/89-CN são do INCRA e não podem ser utilizados por outras instituições. Também os recursos do projeto Desapropriações e Indenizações de Imóveis Rurais são de vital importância para o programa nacional de reforma agrária, enquanto a irrigação, objetivo das emendas acima apresentadas, será melhor atendida pelos projetos/programas específicos do Governo, envolvendo organizações especializadas neste assunto.

PROJETO/ATIVIDADE 13210.04130662.717 - Assistência Social ao Trabalhador Rural

0039-5

Parecer do Relator: Emenda prejudicada, pois esta atividade está sendo desenvolvida pelo INCRA em Goiás. Devido à natureza transitória da atividade, a alocação de recursos específicos para cada localidade não é recomendada.

0023-9

Parecer do Relator: Emenda rejeitada. Os recursos do PL 66/89-CN são próprios do INCRA, não podendo ser utilizados por outras instituições.

PROJETO/ATIVIDADE 13210.04130663.028 - Regularização Fundiária

0020-4 - Prejudicada, pois o INCRA já desenvolve projeto de assentamento em Rondônia.

0025-5 - Prejudicada. O INCRA já desenvolve junto com o órgão estadual de terras ações fundiárias no Estado do Piauí como forte integrante do programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - Projeto Nordeste.

PROJETO/ATIVIDADE 13210.04130663.030 - Assentamento de Trabalhadores Rurais

0002-6

Parecer do Relator: Prejudicada, pois várias das solicitações constam no programa do INCRA, devendo ser beneficiadas pelos recursos do PL 66/89. Para maiores informações sobre o INCRA e os recursos do PL 66/89 vide Anexo II

0003-4, 0005-1, 0014-6, 0024-7, 0027-1, 0042-5

Parecer do Relator: Emendas prejudicadas, pois o INCRA atua nestes Estados, mas devido ao fato de os recursos do PL 66/89-CN serem limitados em relação às necessidades do País e os recursos deste crédito especial estarem totalmente comprometidos, as solicitações apresentadas só podem ser atendidas parcialmente.

0036-1,

Parecer do Relator: Emenda rejeitada. O Estado de Goiás (0036-1) participa de vários programas de eletrificação, tendo recentemente celebrado acordo com o Governo Japonês para esta finalidade. O INCRA atua na eletrificação rural apenas quando não existem outros agentes financeiros ou executores capazes de promover a eletrificação rural.

0041-7

Parecer do Relator: Emenda prejudicada, considerando que os recursos próprios do INCRA não podem ter ações não-iniciadas prioritárias sobre ações já iniciadas de sua programação específica. Contudo, conforme a Lei 4320/61, Decreto-lei 2300/86 e Decreto 93872/86 e conforme as prioridades, as ações poderão ser atendidas através de convênios, acordos ou ajustes.

0053-1

Parecer do Relator: Prejudicada, uma vez que as famílias serão beneficiadas através de projetos em criação ou já criados no Espírito Santo, conforme informação do INCRA.

0004-2, 0007-7, 0015-9, 0016-6, 0017-4, 0018-2, 0030-1, 0031-8, 0032-8, 0033-6, 0034-4, 0035-2, 0054-9, 0055-7, 0056-5, 0057-3,

0058-1, 0059-6, 0060-3, 0061-1, 0062-8, 0063-8, 0074-3, 0075-1, 0088-3, 0089-1, 0090-5, 0091-3, 0092-1, 0093-8, 0094-8, 0095-6, 0096-4, 0097-2, 0098-1, 0099-9, 0100-6, 0101-4, 0104-9, 0105-7, 0114-6, 0115-4, 0116-2, 0117-1, 0118-9, 0119-7, 0129-4, 0141-3, 0142-1, 0143-8.

Parecer do Relator: As emendas foram rejeitadas por que os recursos do PL 66/89-CN são próprios do INCRA, não podendo ser utilizados por outras instituições governamentais. Também a irrigação e eletrificação rural de pequenas propriedades mencionadas frequentemente são atendidas por projetos/programas específicos do governo, que conta ainda com instituições próprias para desenvolver estes assuntos.

PROJETO/ATIVIDADE 13210.04130671.410 - Projeto de Colonização

0006-9, 0044-1, 0045-6, 0046-8

Parecer do Relator: Emendas rejeitadas. Os recursos do PL 66/89-CN são próprios, não devendo ser utilizados em instituições outras que o INCRA.,

0008-5

Parecer do Relator: Prejudicada. Emenda parcialmente atendida dentro do Projeto de Colonização Anauá o qual está contemplado no plano de trabalho do INCRA.

0009-3, 0010-7, 0011-5, 0012-3, 0013-1

Parecer do Relator: Rejeitada. Os recursos do PL 66/89-CN são recursos próprios, não podendo ser repassados ao município, uma vez que devem ser aplicados em projetos do próprio órgão. Os municípios só podem receber recursos através da celebração de convênio com INCRA.

0021-2

Parecer do Relator: Emenda prejudicada, uma vez que se trata de atividade própria dos projetos em execução pelo INCRA

0026-3

Parecer do Relator: Emenda prejudicada, uma vez que o Projeto já foi emancipado, não cabendo portanto a alocação dos recursos.

0047-6

Parecer do Relator Prejudicada, pois a emenda está contemplada parcialmente dentro da atividade de Assessoramento de Trabalhadores Rurais.

PROJETO/ATIVIDADE 13210.1584942.012 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Nenhuma emenda.

Emenda prejudicada - 0076-0. A fonte dos recursos mencionada não pertence ao PL 66/89-CN.

TARTAROT JO - M.1 (nov/89)

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL RECEITAS PRÓPRIAS INCRA/B9

PROJETO DE LEI Nº 66/89

Valor: NCz\$296,9 milhões

O crédito especial ora solicitado, no valor de NCz\$ 296,9 milhões, além de cobrir as despesas com manutenção e apoio da estrutura administrativa, possibilitará a continuidade das atividades-fim do INCRA, considerando que os recursos alocados no Orçamento Geral da União, através da Lei nº 7.715, são insuficientes para prosseguimento da execução dos programas do Órgão e atendimento a cerca de 546 bases operacionais em todo o território nacional. O cancelamento decorrente do Decreto nº 97.587, de 21 de março de 1989, e a retomada do processo inflacionário no País, tornaram insuportável a carência de recursos.

O crédito especial em discussão não permitirá, no entanto, uma ampliação considerável dos trabalhos.

No programa básico do PNRA - Assentamento de Trabalhadores Rurais, a prioridade será o prosseguimento dos projetos em execução, restringindo-se à abertura de novas frentes ao atendimento de áreas críticas de tensão social ou de conflitos agrários. Tal prioridade é função da necessidade de se ampliar a capacidade produtiva das famílias assentadas ou em fase de assentamento, objetivando garantir sua subsistência e, consequentemente, viabilizando a melhoria das condições sócio-econômicas, sendo o Procera um dos instrumentos de apoio a essa tarefa.

A obtenção de terra, fase inicial do processo de assentamento, e que tem na desapropriação seu principal instrumento, não será abruptamente paralizada, mas voltada preferencialmente pa-

ra os processos em andamento, especialmente para a emissão de posse de imóveis com atos declaratórios de desapropriação. Novas propostas de desapropriação serão limitadas aos casos de tensão social ou de conflito agrário.

Quanto aos programas complementares de Regularização Fundiária e de Colonização suas programações serão adequadas às limitações de recursos existentes. No que se refere ao programa de apoio Cadastro Rural serão efetuados investimentos na atividade Processamento de Dados, de vital importância para sua dinamização. Serão alocados recursos ainda para manutenção de Serviços Administrativos e das Superintendências Regionais e para a Assistência Social ao Trabalhador Rural.

Assentamento de Trabalhadores Rurais

Os recursos no valor de NCz\$ 112,3 milhões são necessários para se avançar na execução da reforma agrária e indispensáveis para manter o equilíbrio no campo e evitar a criação de ambientes fôveis à erupção de conflitos sociais.

Uma parte dos recursos, no valor de NCz\$ 57,3 milhões, objetiva contemplar as áreas já desapropriadas com a criação de novos projetos de assentamento e concorrer para a consolidação de alguns, atualmente em número de 457, com um contingente de 81.000 famílias numa área de 4.259.460 ha - quadro I. Vale ressaltar que vários desses projetos ainda estão em fase preliminar de desenvolvimento, apesar de criados há mais de um ano. Esses recursos poderão amenizar, em parte, as dificuldades encontradas na execução dos projetos e no cumprimento de seus objetivos, prejudicados em função da atual escassez orçamentária. A limitação orçamentária foi drasticamente agravada pela reescalada inflacionária no País, a ponto de tornar absolutamente insuficientes os recursos destinados à contratação de obras de infra-estrutura, principalmente a construção de rede viária nos projetos. Essas despesas receberão tratamento prioritário e complementarmente serão atendidas outras atividades como: a demarcação de perímetro de áreas desapropriadas, o levantamento de recursos naturais, utilizáveis e a serem preservados, a transferência e assistência às famílias, a demarcação de parcelas, administração e gerenciamento dos projetos, além de atividades desenvolvidas com a co-participação de Estados e Municípios no campo de saúde, educação e outros que viabilizem a integração das famílias na comunidade socio-económica e cultural do Município.

O restante dos recursos, no valor de NCz\$ 55,0 milhões, será destinado integralmente ao Procera.

O sucesso da reforma agrária tem como um de seus condicionantes o apoio creditício aos seus beneficiários. Esta evidência levou à criação do Procera - Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária, uma vez que os beneficiários da reforma agrária estavam à margem do crédito institucional, cujas exigências de garantias, prazos e encargos financeiros excluem famílias descapitalizadas que se iniciam na atividade produtiva. O Procera objetiva fazer com que as famílias que entram em áreas desprovidas de infra-estrutura realizem os investimentos necessários à estruturação econômica de suas parcelas, com vistas à sua fixação e consolidação nos projetos de assentamento. O Procera foi instituído pelo Conselho Monetário Nacional, sendo gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social em convênio com nove bancos estatais. O crédito é destinado a investimentos, para a criação ou melhoria da capacidade produtiva das parcelas, incluindo também a aquisição de bens essenciais de consumo indispensáveis à saúde e ao

bem estar das famílias. O Procerá é implantado sempre com o apoio da extensão rural, já tendo beneficiado 29.201 famílias em projetos na fase inicial e 7.559 famílias em projetos definitivos.

Com o objetivo de dar continuidade às ações já iniciadas nos projetos de assentamento e assegurar que outros possam também se beneficiar, torna-se indispensável uma alocação de recursos no valor de NCz\$ 8,0 milhões destinados a projetos de Colonização que beneficiarão 8.177 famílias em projetos de assentamento e colonização em fase inicial e definitivos, situados em 24 Unidades da Federação, conforme quadro II.

Desapropriação de Imóveis Rurais

A desapropriação de imóveis rurais tem uma alocação proposta de NCz\$ 47,5 milhões destinados a atender despesas com a indenização de benfeitorias de imóveis rurais com atos declaratórios de interesse social já editados e pendentes de julgamento, da ação expropriatória com vistas à emissão de posse, o que possibilitará o assentamento de 25.637 famílias - quadro III.

Adotou-se como critério de prioridades, a conclusão de processos em andamento nos órgãos Regionais e na Administração Central, de acordo com a demanda efetiva, e sobretudo na existência de conflitos pela posse da terra ou de tensão social em regiões críticas. Considerou-se também como prioridade a implantação de projetos extrativistas, principalmente, nos estados de Rondônia e do Acre.

Regularização Fundiária

Ao Programa complementar do PRRA - Regularização Fundiária, cumpre assegurar o domínio de área rural, em terras discriminadas e arrecadadas, a posseiros que a tornaram produtiva, por seu trabalho e de seus familiares. Constitui, igualmente, forma de aproveitamento econômico de amplas áreas rurais. É um programa de grande importância, pois somente com o domínio da terra é que os produtores terão acesso aos serviços indispensáveis à produção agrícola, especialmente o crédito rural, e terão acesso no mercado.

A Autarquia conta, atualmente, com 35 Projetos Fundiários criados com a finalidade de realizar os trabalhos operacionais na área fundiária. Com a política governamental direcionada para o assentamento de trabalhadores rurais, em função da demanda de trabalho, os Projetos Fundiários vêm dando suporte a este programa, aproveitando sua estrutura operacional bem definida e o quadro de pessoal, atuando assim como órgãos zonais, enquanto não se tem a criação dos escritórios previstos pelo Decreto 94.331, de 14 de maio de 1987. Do total de recursos destinados à regularização fundiária, NCz\$ 4,5 milhões irão para a manutenção dos projetos e os restantes NCz\$ 1,2 milhões às atividades de regularização propriamente, possibilitando a demarcção de 14.576 ha de terras, a regularização de 663.242 ha e a emissão de 6.886 títulos de propriedade - quadro IV e V.

Projetos de Colonização

Os recursos no valor de NCz\$ 25,7 milhões destinam-se a dar continuidade na implementação de 54 projetos de colonização oficial existentes, com um contingente de 89.400 famílias, numa área de 13.792,647 ha, prevendo-se, inclusive, a emancipação de vários deles - quadro VI. Deste total, NCz\$ 17,7 milhões serão majoritariamente destinados a obras de infra-estrutura. A descontínuidade destas ações representará mais um desestímulo para essa política tradicional de acesso à terra, e de ocupação do território nacional.

O restante dos recursos, no valor de NCz\$ 8,0 milhões destinam-se ao Procerá - quadro II.

Mantenção do Serviço de Processamento de Dados

O INCRA necessita ser submetido a um profundo e contínuo processo de modernização, não só para tornar mais dinâmica sua atuação no processo de assentamento de trabalhadores rurais, mas também para desenvolver com maior eficiência suas atividades, principalmente aquelas voltadas para o conhecimento e diagnóstico da estrutura agrária do País.

É de primordial importância desenvolver esforços no sentido de promover a reestruturação e modernização das atividades cadastrais, objetivando aperfeiçoar o Sistema Nacional de Cadastro Rural, instrumento de apoio à Reforma Agrária e às demais políticas governamentais relacionadas com o setor agrícola, como também para aprimorar a administração do Imposto Territorial Rural. O sistema em uso está calcado numa metodologia criada no tempo do IBRA, baseada na declaração voluntária dos próprios proprietários rurais. A melhoria no lançamento e cobrança do ITR está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que preconiza um acréscimo de arrecadação no exercício de 1990, de no mínimo 50% (cinquenta por cento), além do índice oficial de inflação, em relação à provável de 1989.

O Cadastro rural transcende a condição de mero instrumento de tributação da propriedade rural, constituindo-se em um aferidor dos graus de utilização da terra e de eficiência da exploração, no identificador de áreas inexploradas e em depósito de

dados e informações indispensáveis à reforma agrária e ao desenvolvimento rural.

Para tanto o Incra tem definido um projeto de modernização de cadastro rural, prevendo a implantação de um Sistema de Banco de Dados, articulado ao Cadastro gráfico, com o processamento digital de imagens de satélite.

Ainda na área de processamento de dados é necessário investir em sistemas de gerenciamento e acompanhamento para melhorar o desempenho do órgão como um todo.

Serão destinados ao Processamento de Dados recursos no valor de NCz\$ 49,9 milhões que serão aplicados na manutenção dos sistemas tradicionais, na capacitação de técnicos em análise e interpretação de imagens de satélites, na aquisição de fitas com in-

formações gráficas, na modernização do cadastro literário e na instalação do cadastro gráfico.

Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e das Superintendências Regionais.

Os recursos existentes são insuficientes para cobrir os gastos com a manutenção dos Órgãos Centrais e Regionais do Inccsa.

Para este fim são destinados NCzs 51,9 milhões, dos quais NCzs 6,3 milhões destinam-se aos Órgãos Regionais e os NCzs 45,6 milhões restantes aos Órgãos Centrais, objetivando atender compromissos com aluguel, água, luz, telefone, despesas de exercícios anteriores, reparos e adaptações de imóveis, aquisição de equipamentos e mobiliários, programa de assistência a servidores, capacitação de técnicos, serviços de auditoria e fiscalização administrativa.

Assistência Social ao Trabalhador Rural

Os recursos no valor de R\$ 2,0 milhões possibilitarão atender, emergencialmente, a subsistência de famílias em diversas regiões do País, visando a diminuir a tensão social até que seja efetuado o assentamento dessas famílias.

Contribuições para a Formação do Patrimônio do Servidor Público

Os recursos no valor de NCzS 1,0 milhão destinam-se a assegurar ao servidor público a constituição do patrimônio individual progressivo mediante recolhimento compulsório de contribuições, e ao País, recursos adicionais para investimento, conforme o disposto na Lei Complementar nº 8, de 03 de dezembro de 1970.

PRODUCTION	OWNER/FRANCHISE			
66-89	0001-B			
SEARCHED INDEXED SERIALIZED FILED				
0019-1	0038-7	C251-4	0052-2	

Emendas prejudicadas, pois as reivindicações relativas a desapropriações de imóveis rurais nos Estados do Paraná, Rondônia, Goiás e Espírito Santo fazem parte da programação do INCRA e serão atendidas, em parte, pelos recursos do PL 66-89-CN destinados aos projetos/atividades em andamento no corrente ano. Acresce que quando os processos de desapropriação são objeto de decisão judicial as indenizações terão que ser pagas na ordem de chegada dos prioritários.

Fonte de recursos: 13210 04130 661-247 - Desapropriações e Indenizações de imóveis rurais

-11- 89

IVO CERSOSIMO

8688

ASSINATURA

PROJETO DE LEI

66-89

EMENDA PRINCIPAL

0064-6

DESCRIÇÃO(S) DA(S) EMENDA(S) COM O MESMO PARECER DA ENTRADA

0065-6	0066-2	0067-1	0068-9	0069-7	0070-1
0071-9	0072-7	0073-5	0077-8	0078-6	0079-4
0080-8	0081-6	0082-4	0083-2	0084-1	0085-9
0086-7	0087-5	0102-1	0103-1	0105-7	0106-5

RESUMO DO PARECER

0107-3	0108-1	C1C9-0	0110-3	0111-1	0112-0
0112-0	0113-8	0120-1	0121-9	0122-7	0123-5
0124-3	0125-1	0126-0	0127-8	0128-6	0130-8
0131-6	0132-4	0133-2	0134-1	0135-9	0136-7
0137-5	0138-3	0139-1	0140-5		

Emendas rejeitadas, pois os recursos do PL 66-89-CN são do INCRA e não podem ser utilizados por outras instituições. Também os recursos do projeto de Desapropriações e Indenizações de Imóveis Rurais são de vital importância para o programa nacional de reforma agrária, enquanto a irrigação, objetivo das emendas acima mencionadas, será melhor atendida pelos projetos/programas do governo específicos para este assunto.

Fonte do recurso: 13210 04130661-247 - Desapropriações e Indenizações de Imóveis

DATA	11/ 89	DATA	24/0 CERSO/IMD	DATA	20/01	DATA	20/01																																
PERÍODO DE LIG.	66-89	SERVIÇO PRINCIPAL	003025	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO PESQUISADO																																			
<p>Brumadinho) para o desenvolvimento de atividades profissionais no campo.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>																																							
REGISTRO DO PESQUISADO																																							
<p>Enenda prejudicada, pois esta atividade está sendo desenvolvida pelo CRA em Goiás. Devido a natureza transitória da atividade, a alocação de recursos específicos para cada localidade não é recomendada.</p>																																							
<p>Fonte: 1321004130662717 - Assistência Social ao Trabalhador Rural.</p>																																							

11/89		DATA	IVO CERSOSIMO	SELLER
		NAME	<i>[Signature]</i>	
		ADDRESS		
PROJECT NO. 66-89		ENGINEER SPONSOR NO. 0023-9		
Description(s) below (checkmark) one or more panels of the above				

RESUMO DO PARECER

Emenda rejeitada. Os recursos do PL 66-89 são próprios do INCRA, não podendo ser utilizados por outras instituições.

Fonte dos recursos: 13210.041.30662.717 - *Anexo à Sessão no Tribunal*

RELATÓRIO

11/89 IVO CERSOSIMO *[Assinatura]*

DATA **ASSINATURA**

PROJETO DE LEI **EMENDA PRINCIPAL**
66-89 0020-A

DURANTE A SÉSSÃO (Data) (Número) COM O TÍTULO PARECER DE INICIAZADA

RESUMO DO PARECER

Prejudicada, pois várias das solicitações constam no programa do INCRA, devendo ser beneficiadas pelos recursos do PL 66-89.

Fonte de recursos: 13210.041.30663.030 - Assentamento de Trabalhadores Rurais.

ASSESSOR

11/89 IVO CERSOSIMO *[Assinatura]*

DATA **ASSINATURA**

PROJETO DE LEI **EMENDA PRINCIPAL**
66-89 0003-4

DURANTE A SÉSSÃO (Data) (Número) COM O TÍTULO PARECER DE INICIAZADA

0005-1	0014-0	0024-7	0027-1	0042-5	

RESUMO DO PARECER

RESUMO DO PARECER

Prejudicada, pois o INCRA já desenvolve projeto de assentamento em Rondônia.

Fonte dos recursos: 13210.041.30663028 - Regularização Fundiária

RELATÓRIO

11/89 IVO CERSOSIMO *[Assinatura]*

DATA **ASSINATURA**

PROJETO DE LEI **EMENDA PRINCIPAL**
66-89 0025-5

DURANTE A SÉSSÃO (Data) (Número) COM O TÍTULO PARECER DE INICIAZADA

RESUMO DO PARECER

Emenda prejudicada, pois o INCRA atua nestes Estados, devido ao fato de que os recursos do PL 66-89 são limitados em relação às necessidades do país e que os recursos deste crédito especial já estão totalmente comprometidos, as solicitações apresentadas só podem ser atendidas parcialmente, *Mas*.

Fonte de recursos: 13210.04130663.030 - Assentamento de Trabalhadores Rurais.

ASSESSOR

11/89 IVO CERSOSIMO *[Assinatura]*

DATA **ASSINATURA**

PROJETO DE LEI **EMENDA PRINCIPAL**
66-89 0053-1

DURANTE A SÉSSÃO (Data) (Número) COM O TÍTULO PARECER DE INICIAZADA

RESUMO DO PARECER

Prejudicada. O INCRA já desenvolve, junto com o órgão estadual de terras, ação fundiária no Estado do PIAUÍ como parte integrante do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural. Projeto Nordeste.

Fonte: 1321004130663028 - Regularização Fundiária.

RELATÓRIO

11/89 IVO CERSOSIMO *[Assinatura]*

DATA **ASSINATURA**

PROJETO DE LEI **EMENDA PRINCIPAL**
66-89 0002-6

DURANTE A SÉSSÃO (Data) (Número) COM O TÍTULO PARECER DE INICIAZADA

RESUMO DO PARECER

Prejudicada, uma vez que as famílias serão beneficiadas através de projetos em criação ou já citados no Espírito Santo.

Fonte: 13210.04130663.030 - Assentamento de Trabalhadores Rurais

ASSESSOR

11/89 IVO CERSOSIMO *[Assinatura]*

DATA **ASSINATURA**

PROJETO DE LEI **EMENDA PRINCIPAL**
66-89 0036-1

DURANTE A SÉSSÃO (Data) (Número) COM O TÍTULO PARECER DE INICIAZADA

RESUMO DO PARECER

Emenda rejeitada. O Estado de Goiás participa de vários programas de eletrificação, tendo recentemente celebrado acordo com o governo japonês para esta finalidade. O INCRA atua na eletrificação ru-

r-l apens quando não existem outros agentes financeiros ou executores capazes de promover a eletrificação rural.

Fonte: 13210041.30663.030 Assentamento de Trabalhadores Rurais.

11 / 89		IVO CERSOSIMO		ASSINATURA	
PROJETO DE LEI 66-89		EMENDA PRINCIPAL 0041-7			
Objetivo(s) para o qual(s) destinado(s) os recursos financeiros disponibilizados					
DESENHO DE PARCERIA					
<p>Prejudicada, considerando que os recursos próprios do INCRA não podem ter ações não-iniciadas prioritárias sobre ações já iniciadas de sua programação específica. Contudo, conforme a Lei nº 4.320/64, decreto-lei 2.300/86 e decreto 93872/86 e conforme as prioridades, as reivindicações poderão ser atendidas através de convênios, acordos ou ajustes.</p>					

Fonte 13210041300663030 - Assentamento de Trabalhadores Rurais

11 / 89		IVO CERSOSIMO		ASSINATURA																									
PROJETO DE LEI 66-89		EMENDA PRINCIPAL 0004-2																											
Objetivo(s) para o qual(s) destinado(s) os recursos financeiros disponibilizados																													
<table border="1"> <tr><td>0007-7</td><td>0015-0</td><td>0016-6</td><td>0017-4</td><td>0017-4</td><td>0018-2</td></tr> <tr><td>0030-1</td><td>0031-0</td><td>0032-8</td><td>0033-6</td><td>0034-4</td><td>0035-2</td></tr> <tr><td>0054-9</td><td>0055-7</td><td>0056-5</td><td>0057-3</td><td>0058-1</td><td>0059-0</td></tr> <tr><td>0060-3</td><td>0061-1</td><td>0062-0</td><td>0063-8</td><td>0074-3</td><td>0075-1</td></tr> </table>						0007-7	0015-0	0016-6	0017-4	0017-4	0018-2	0030-1	0031-0	0032-8	0033-6	0034-4	0035-2	0054-9	0055-7	0056-5	0057-3	0058-1	0059-0	0060-3	0061-1	0062-0	0063-8	0074-3	0075-1
0007-7	0015-0	0016-6	0017-4	0017-4	0018-2																								
0030-1	0031-0	0032-8	0033-6	0034-4	0035-2																								
0054-9	0055-7	0056-5	0057-3	0058-1	0059-0																								
0060-3	0061-1	0062-0	0063-8	0074-3	0075-1																								
DESENHO DE PARCERIA																													

0088-3; 0089-1; 0090-5; 0091-3; 0092-1; 0093-0;
0094-8; 0095-6; 0096-4; 0097-2; 0098-1; 0099-9;
0100-6; 0101-4; 0104-9; 0105-7; 0114-6; 0115-4;
0116-2; 0117-1; 0118-9; 0119-7; 0129-4, 0141-3;
0142-1; 0143-0.

As emendas foram rejeitadas porque os recursos do PL 66-89-CN por próprios do INCRA não podendo ser utilizados por outras instituições governamentais. Também irrigação e eletrificação rural de pequenos proprietários, mencionados frequentemente, são atendidos por projetos/programas específicos do governo, que conta ainda com instituições próprias para desenvolver estes assuntos.

Fonte dos recursos: 13210.041 30663.030 Assentamento de Trabalhadores Rurais.

11 / 89		IVO CERSOSIMO		ASSINATURA																									
PROJETO DE LEI 66/89		EMENDA PRINCIPAL 0006-9																											
Objetivo(s) para o qual(s) destinado(s) os recursos financeiros disponibilizados																													
<table border="1"> <tr><td>0044-1</td><td>0044-1</td><td>0045-0</td><td>0046-8</td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>						0044-1	0044-1	0045-0	0046-8																				
0044-1	0044-1	0045-0	0046-8																										
DESENHO DE PARCERIA																													

REJEITADA

Emendas rejeitadas. Os recursos do PL 66-89-CN são próprios, não devendo ser utilizadas em instituições outras que o INCRA.

Fonte de Recursos: 13210 041 30671.410 Projeto de Colonização.

11 / 89		IVO CERSOSIMO		ASSINATURA	
PROJETO DE LEI 66-89		EMENDA PRINCIPAL 0008-5			
Objetivo(s) para o qual(s) destinado(s) os recursos financeiros disponibilizados					
DESENHO DE PARCERIA					

Prejudicada. Emenda parcialmente atendida dentro do Projeto de Colonização Anauá, o qual está contemplado no plano de trabalho do INCRA.

Fonte de recursos: 1321004130671410. Projeto de Colonização.

11 / 89		IVO CERSOSIMO		ASSINATURA																									
PROJETO DE LEI 66-89		EMENDA PRINCIPAL 009-3																											
Objetivo(s) para o qual(s) destinado(s) os recursos financeiros disponibilizados																													
<table border="1"> <tr><td>0010-7</td><td>0011-5</td><td>0012-3</td><td>0013-1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>						0010-7	0011-5	0012-3	0013-1																				
0010-7	0011-5	0012-3	0013-1																										
DESENHO DE PARCERIA																													

Rejeitada. Os recursos do PL 66-89-CN são recursos próprios, não podendo ser repassados ao município, uma vez que devem ser aplicados em projetos do próprio Instituto. Os municípios só podem receber recursos através da elaboração de Convênio com o INCRA.

Fonte de Recursos: 13210 041 30671. 410. Projeto de Colonização.

RELATOR
11/89 IVO CERSOSIMO
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI
66-89 EMENDA PRINCIPAL
0021-2

Sumário(s) da(s) emenda(s) e/ou o resumo parecer do relator

RESUMO DO PARECER

Emenda prejudicada, uma vez que se trata de atividade própria dos projetos em execução pelo INCRA.

Fonte de Recursos: 13210 041 30671 410. Projeto de Colonização.

RELATOR
11/89 IVO CERSOSIMO
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI
66-89 EMENDA PRINCIPAL
0026-3

Sumário(s) da(s) emenda(s) e/ou o resumo parecer do relator

RESUMO DO PARECER

Emenda Prejudicada, uma vez que o projeto já foi emancipado, não cabendo portanto, a alocação dos recursos.

Fonte de Recursos: 13210 041 30671 410. Projeto de Colonização.

RELATOR
11/89 IVO CERSOSIMO
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI
66/89 EMENDA PRINCIPAL
0047-6

Sumário(s) da(s) emenda(s) e/ou o resumo parecer do relator

RESUMO DO PARECER

Prejudicada, pois a emenda já está contemplada parcialmente dentro da atividade de Assentamento de Trabalhadores Rurais.

Fonte de Recursos: 13210 041 130671 410. Projeto de colonização.

RELATOR
11/89 IVO CERSOSIMO
DATA ASSINATURA

RELATOR
0689 EMENDA PRINCIPAL
0076-6

Sumário(s) da(s) emenda(s) e/ou o resumo parecer do relator

RESUMO DO PARECER

Prejudicada. A fonte de recursos mencionada não pertence ao PL 66-89-CN

RELATOR
11/89 IVO CERSOSIMO
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI
66/89 EMENDA PRINCIPAL
0076-6

Sumário(s) da(s) emenda(s) e/ou o resumo parecer do relator

RESUMO DO PARECER

Prejudicada. A fonte de recursos mencionada não pertence ao PL 66-89-CN

RELATOR
11/89 IVO CERSOSIMO
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI
66/89 EMENDA PRINCIPAL
0040-9

Sumário(s) da(s) emenda(s) e/ou o resumo parecer do relator

RESUMO DO PARECER

Emenda rejeitada. O INCRA conta, com estes recursos para manter os projetos/atividades em execução, não tencionando iniciar qualquer ação no final do exercício e do mandato do atual governo.

RELATOR
11/89 IVO CERSOSIMO
DATA ASSINATURA

PROJETO DE LEI
66-89 EMENDA PRINCIPAL
0037-9

Sumário(s) da(s) emenda(s) e/ou o resumo parecer do relator

RESUMO DO PARECER

Emendas rejeitadas, pois os recursos do PL 66-89-CN são próprios do INCRA, não devendo ser utilizados por outras instituições, nem em

atividades/projetos alheios aos objetivos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Fonte de recursos: 13210.04090242.016 - Manutenção do Serviço de Processamento de Dados.

11 / 89 IVO CERSOSIMO
Data Assinatura

PROJETO DE LEI
66-89
0022-1

0028-0	0029-8	0050-6		

DEPOIMENTO PARECER

Emendas rejeitadas, pois os recursos do PL 66-89 são próprios do INCRA, não podendo ser utilizados por outras instituições nem em projetos/atividades alheias aos objetivos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Fonte de recursos: 13210.04130212.088 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

11 / 89 IVO CERSOSIMO
Data Assinatura

Quadro I

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - MA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DIRETORIA DE ASSENTAMENTO - DP
QUADRO CONSOLIDADO POR ESTADO - RECURSOS PRÓPRIOS/EXERCÍCIO 1989

PROJETO DE ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS

EM NCz\$ 1.000,00

U.F.	Nº FAMÍLIAS	Nº PROJETO	ÁREA/HÁ	TOTAL NCz\$
PA	17.277	33	938.725	11.780
CE	3.266	40	112.598	675
PE	493	18	10.839	310
GO	1.484	9	64.608	2.556
BA	7.648	37	282.840	490
MG	1.941	10	71.516	273
RJ	1.044	11	15.402	230
SP	1.669	11	38.145	250
PR	2.440	43	48.860	670
SC	1.920	42	36.715	1.320
RS	762	9	18.802	270
MA	8.586	26	322.846	1.720
MT	6.539	37	355.856	420
AC	1.408	8	170.515	5.700
AM	6.363	8	523.415	1.390
MS	2.484	14	84.618	5.440
RO	6.013	14	254.141	11.700
PB	308	12	7.721	195
RN	1.638	18	46.558	10.965
ES	306	6	4.969	109
AP	2.998	6	495.500	95
AL	54	2	1.393	110
SE	334	6	10.478	125
PI	290	6	9.739	87
RR	1.375	1	165.000	90
TO	2.360	30	167.670	-

BSE - Recursos centralizados na Diretoria de Assentamento 250

TOTAL 81.000 . 457 4.259.460 57.290

QUADRO II

INCRA

Procerá/1989

Assentamento de Trabalhadores Rurais e Projeto de Colonização Estimativa de utilização de recursos no valor de NCz\$ 63.030.000

NCz\$

Região	Recursos	Nº Famílias
Região Norte (1)	13.463.208	1.420
AC		849
AM		135
RO		284
RR		152

Região Nordeste	23.724.494	2.682
AL		131
BA		549
CE		564
MA		476
PB		156
PE		216
PI		71
RN		300
SE		219

Região Sudeste	6.045.306	899
ES		123
MG		179
RJ		118
SP		479

Região Sul	8.275.839	1.376
PR		579
SC		213
RS		584

Região Centro-Oeste (2)	11.521.153	1.800
GO		297
TO		575
MS		350

Região Centro-Oeste (2)	578	
T O T A L	63.030.000	8.177

Observações:

- (1) Na Região Norte não estão incluídos o Território do Amapá e o Estado do Pará, uma vez que estes apresentam disponibilidade de recursos no "BNDES" suficientes para atender suas necessidades neste exercício.
- (2) Não foram alocados recursos para o Distrito Federal, uma vez que o mesmo já recebeu, em alocações anteriores, recursos suficientes para o exercício de 1989.
- (3) NCz\$ 55,0 milhões são do Projeto Assentamento de Trabalhadores Rurais e NCz\$ 8,0 milhões são de Projetos de Colonização.

QUADRO III
INCRA
**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS
 URAIS**

UF	ÁREA (HA)	RECURSOS	NC\$ 1.000,00
			Nº DE FAMÍLIAS
MTE	332.852	19.061	4.623
1	67.130	3.956	960
1	155.752	7.057	1.016
1	44.836	2.570	623
1	-	-	-
1	62.298	3.366	865
1	25.816	1.480	359
R.DESTE	292.381	12.284	9.747
	103.547	4.350	3.452
	12.422	522	414
	26.229	1.102	874
	2.244	94,4	75
	6.935	291	231
	9.337	394	312
	3.440	164,6	135
	5.373	226	179
	322.844	5.160	4.095
DESTE	41.253	3.978	2.546
	35.223	1.422	976
	2.646	255	170
	2.370	229	152
	21.014	2.072	1.348
	38.521	1.457	1.195
	11.813	929	762
	2.058	162	153
	4.650	166	300
M.DESTE	267.325	6.740	7.426
	61.677	1.554	1.713
	32.360	816	899
	173.288	4.370	4.814
IO.PRECATORIA	-	4.000	-
TOTAL	952.332	47.520	25.637

QUADRO IV**INCRA****DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO
 DOS PF'S - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

RCZ\$

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	RECURSOS
PARANÁ	652.910
SANTA CATARINA	462.138
MATO GROSSO DO SUL	1.143.213
MATO GROSSO	2.241.739
TOTAL	4.500.000

QUADRO V**INCRA****DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

U.F.	MÉTAS FÍSICAS - (HA/DOC)					TOTAL (HA)	RECURSOS
	DISCRIMINAÇÃO (HA)	ARRECADAÇÃO (HA)	DEMARCACAO (HA)	REGULARIZAÇÃO (HA)	ITITULACAO (DOC)		
MS	0	0	0	110.444	2.424	110.444	129.000
MT	0	0	9.576	528.612	3.377	538.188	683.000
RJ	0	0	0	19.532	240	19.532	47.000
PR	0	0	5.000	3.956	554	8.956	287.000
RS	0	0	0	698	54	698	20.000
SC	0	0	0	0	237	0	34.000
TOTAL	0	0	14.576	663.242	6.886	677.818	1.200.000

QUADRO VI

**MÍNISTÉRIO DA AGRICULTURA - MA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DIRETORIA DE ASSENTAMENTO - DP
QUADRO CONSOLIDADO POR ESTADO - RECURSOS PRÓPRIOS/EXERCÍCIO 1989**

PROJETO D COLONIZAÇÃO

U.F.	Nº FAMÍLIAS	Nº PROJETO	ÁREA/HÁ	TOTAL NC\$ 1.000,00
PA	21.851	3	8.171.003	3.016
CE	910	5	31.844	30
PE	1.180	1	19.724	10
GO	88	1	2.692	10
BA	8.290	2	261.997	4.030
MG	216	1	35.758	10
RJ	727	3	10.390	30
SP	339	1	9.845	-
PR	716	5	8.465	90
SC	93	1	924	110
RS	146	1	15.880	-
MA	6.131	1	340.000	60
MT	3.117	3	423.766	81
AC	8.220	5	861.469	6.192
AM	7.500	1	689.000	132
MS	835	4	33.232	85
RO	23.737	8	2.575.185	3.644
PB	1.152	3	24.782	15
RN	53	1	544	105
ES	-	-	-	-
AP	-	-	-	20
AL	-	-	-	-
SE	93	1	1.401	-
PI	106	1	18.236	15
RR	3.500	2	255.410	25
TOTAL		89.000	54	13.792.647
				17.710

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, em reunião extraordinária, realizada em 29 de novembro de 1989, aprovou, unanimemente, o Parecer do Relator, Deputado IVO CERSÓSIMO, Favorável ao Projeto de Lei nº 66/89-CN, com a rejeição das emendas apresentadas.

Compareceram os Senhores Deputados Cid Carvalho, Presidente; Ziza Valadares, Segundo Vice-Presidente; José Luiz Maia, Terceiro Vice-Presidente; Hilton Gibson, Víctor Fontana, Darley Pozza, Genivaldo Correia, Puy Nedel, Nyder Barbosa, Humberto Souza, Francisco Dornelles, Abigail Feitosa, Salatiel Carvalho, Cidel Dantas, Átila Lira, José Carlos Vasconcelos, José Queiroz, José Tavares, Manoel Moreira, Djenal Gonçalves, Lúcio Alcântara, Santinho Furtado, César Maia, Darcy Deitos, Mário Braga, José Dutra, João Agripino, Paes Landim, Jonival Lucas, Fábio Raunheitti, Arnaldo Prieato, Henrique Eduardo Alves, Jovanni Masini, Firmino de Castro, João Paulo, Renato Vianna, Marcos Lima, Max Rosenmann, João de Deus, Muel Domingos, Simão Sessim, Domingos Juvenil, Maria de Lourdes Abadia, Lúcia Vânia, Felipe Mendes, Denisar Arneiro, Renato Johnson, Chico Humberto, Tidei de Lima, José Geraldo, Levy Dias, Roberto Belstra, João Carlos Bacelar e Eraldo Tinoco; e os Senhores Senadores Lourenberg Nunes Rocha, Francisco Rollemburg, Ruy Nedel, Ronaldo Aragão, Edison Lobão, João Calmon, Teotônio Vilela Filho, Jutahy Magalhães, Aluízio Bezerra, Loureival Baptista, Mansuetu de Lavor e Pompeu de Souza.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 1989.

(Assinatura)
Deputado CID CARVALHO
Presidente

(Assinatura)
Deputado IVO CERSÓSIMO
Relator

SUMÁRIO**1 — ATA DA 117ª SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1989****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Discursos do Expediente**

DEPUTADOS ALCIDES LIMA, VALMIR CAMPELO, ERALDO TRINDADE, FARABULINI JÚNIOR E JOFRAN FREJAT —
Votação no Congresso da Medida Provisória nº 106/89, que dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, nas fundações públicas e nos extintos Territórios e da outras providências.

DEPUTADO JOSÉ THOMAZ NONÔ —
Radicalismo visto por S Exº nos candidatos presidenciais

DEPUTADO ASDRUBAL BENTES —
Recursos financeiros para o INCRA.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Parecer nº 147/89-CN, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 114/89, que altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

— Abertura de prazo para interposição de recursos previsto no § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, relativo à Medida Provisória nº 114/89-CN.

1.2.3 — Pareceres

— Proferido pelo Deputado Nossa Almeida pela admissibilidade da Medida Provisória nº 113/89, que autoriza a negociação ou troca de certificados de investimentos, em nome do Tesouro Nacional, nos fundos de investimentos setoriais de turismo, pesca, florestamento e reflorestamento, e da outras providências.

— Proferido pelo Senador Antônio Lúcio Maya pela admissibilidade da Medida Provisória nº 111/89, que dispõe sobre a prisão temporária

— Proferido pelo Deputado Francisco Amaral pela admissibilidade da Medida Provisória nº 116/89, que dispõe sobre o valor das multas por infração à legislação

sanitária, altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências.

— Proferido pelo Deputado Ralph Biasi, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 115/89, que cria o Ministério da Ciência e Tecnologia — MCT

— Proferido pelo Senador Carlos Patrício, pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 108/89, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria-Geral do Ministério do Interior, no valor de NC\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) para as situações que específica

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo para recurso previsto na Resolução nº 1/89-CN, referente às Medidas Provisórias nºs 113, 111, 116 e 115/89

— Inclusão em Ordem do Dia da próxima sessão da Medida Provisória nº 108/89.

— Referente a retirada do Item 3º constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, a fim de sanar falhas na sua instrução

1.2.4 — Discursos do Expediente (continuação)

DEPUTADO JOÃO PAULO — Posição do PT com respeito aos direitos dos funcionários públicos.

DEPUTADO CARLOS VINAGRE — Artigo publicado no jornal *O Liberal*, sob título *Migração representa risco para a reativação da malária*.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Desacordo do governo pelos setores de habitação e saneamento básico.

DEPUTADO LÉZIO SATHLER — Distorção na produção e demanda de combustíveis.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 145/89-CN), que dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, nas fundações públicas e nos extintos Territórios, e dá outras providências. (Medida Provisória nº 106/89). Aprovada a Medida Provisória, ficando prejudicado o projeto, e rejeitados os destaques requeridos através dos Requerimentos nºs 392 a 396/89-CN, tendo usado da palavra os Srs. Gérson Peres, Farabulini Júnior, Rose de Freitas, Ibsen Pinheiro e Lysâneas Maciel. À promulgação.

Medida Provisória nº 105, de 13 de novembro de 1989, que inscreve os nomes de Tiradentes e Deodoro da Fonseca no "Livro dos Heróis da Pátria", Aprovada. À promulgação

1.3.1 — Requerimento

— Nº 397/89-CN, subscrito pelos Srs. Ibsen Pinheiro e José Lins, solicitando que a matéria constante do item 5 da Ordem do Dia da presente sessão, seja apreciado antes do item 4 Aprovado.

1.3.2. — Ordem do Dia (continuação)

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1989 (nº 919/88, na origem), que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências. Partes vetadas. § 1º do art. 11; e art. 14. Apreciação adiada em virtude da falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 1989, que altera a tributação de fundos de aplicação de curto prazo e dispõe sobre contribuições sociais, contribuições para o Finsocial e a destinação de renda de concursos de prognósticos. Partes vetadas: art. 3º, § 2º

do art. 4º, e art. 5º do projeto. Apreciação adiada.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências. Parte vetada: art. 7º do projeto. Apreciação adiada.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1982 (nº 2.997/83, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o consentimento de pai ou mãe brasileiros para que o menor possa ausentar-se do País. Apreciação adiada.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 1989, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, atualiza os valores das multas trabalhistas, amplia sua aplicação, institui o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho e dá outras providências. (Mensagem nº 212/89-CN.) Partes vetadas: § 9º do art. 477 da CLT, com a redação dada pelo art. 1º do projeto; e art. 9º projeto. Apreciação adiada.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 117ª Sessão Conjunta, em 6 de dezembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 19 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Hugo Napoleão — Alacoque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Divaldo Surugay — Teotonio Vilela Filho — Francisco Rollemburg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi

— Wilson Martins — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Silvio Name — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Geraldo Fleming — PMDB; João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Rubem Branquinho — PL

Amazonas

Bernardo Cabral —; Beth Azize —; Carrel Benevides — PTB; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT.

Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; Assis Canuto — PL; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSD; José Viana — PMDB; Moisés Bennesby — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL.

Pará

Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PSD; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PL

Tocantins

Alzir Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSD; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PRN; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC

Maranhão

Albérico Filho — PDC; Antônio Gaspar — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PCN; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Joaquim

Haickel — PDC; José Teixeira — PFL; Mauro Fecury — PFL; Victor Trovão — PFL.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSDB.

Ceará

Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmo de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; José Lins — PFL; Lucio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; José Bezerra Marinho — PMDB; Marcos Forjiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — PSC; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — PFL; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PSDB; José Jorge — PFL; Jose Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; Jose Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiúza — PFL; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PRN; Jose Costa — PSDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PRN; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PSDB; Cleonâncio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim —

PFL; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Vianna — PMDB; Jose Lourenço — PDS; Jutahy Magalhães — PMDB; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PFL; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Uldurico Pinto — PMDB; Virgildálio de Senna — PSDB

Espírito Santo

Helio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PL; Lezio Sathler — PSDB; Lurdinha Savignon — PT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Álvaro Valle — PL; Anna Maria Rattes — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Alberto Cao — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denis Arneiro — PL; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrim — PMDB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PRONA; Jose Luiz de Sa — PL; Luiz Salomão — PDT; Lysaneas Maciel — PDT; Márcia Cibilis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PDT; Roberto Augusto — PL; Roberto Jefferson — PTB; Sandra Cavalcanti — PFL

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Álvaro Antonio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifacio de Andrade — PDS; Carlos Mosconi — PSDB; Celio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dalton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PSDB; Genesio Bernardino — PMDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; Jose da Conceição — PMDB; Jose Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; Jose Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mario de Oliveira — PRN; Mauro Campos — PSDB; Mello Reis — PFL; Milton Reis — PRN; Octavio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaldo Carvalho — PMDB; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sergio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Ziza Valadares — PSDB

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PRP; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Airton Sandoval — PMDB; Antonio Carlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antonio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sa — PRN; Arnold Fioravante

— PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Doreto Campanari — PMDB; Fabio Feldmann — PSDB; Farabulini Junior — PTB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Guermecido Milhomem — PT; Helio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; João Cunha — PST; João Rezek — PMDB; Jose Camargo — PFL; Jose Carlos Grecco — PSDB; José Genoino — PT; Jose Maria Eymael — PDC; Koyu Iha — PSDB; Leonel Julio — PPB; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Izar — PL; Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Solon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tider de Lima — PMDB; Tito Costa — PMDB.

Goias

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Delio Braz — PMDB; Itirval Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; Jose Freire — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestre — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmarinha Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB

Mato Grosso

Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; Julio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Percival Muniz — PMDB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PLP

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersosimo — PMDB; Jose Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosario Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PRN; Borges da Silveira — PDC; Darcy Deitos — PSDB; Dionísio Dal Pra — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Helio Duque — PMDB; Jose Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Mauricio Fruet — PMDB; Mauricio Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PL; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Viana — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Marangon — PT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paxão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Maiorandi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PSDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PTB; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PL; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 374 Srs. Deputados Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Alcides Lima.

O SR. ALCIDES LIMA (PFL — RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas:

Está o Congresso Nacional, mais uma vez, reunido, nesta sessão, para apreciar matérias da mais alta importância para a vida do nosso País. Dentre elas, destaco o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 1989, proveniente da Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989, e até não me permito dizer sobre o que dispõe a matéria, por ser do amplo conhecimento das Sr^{as} e dos Srs. Congressistas.

Aproveito este momento para lançar um apelo, em nome de milhares de servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, a todos os Membros do Congresso Nacional e, em especial e o faço em tom patético — às Lideranças partidárias que têm assento no Congresso Nacional para que che-

guem a um acordo, de tal maneira que possamos aprovar hoje, aqui e agora, o parecer, o substitutivo do Relator, eminentíssimo Senador Leopoldo Peres, a fim de que, com isso, possamos restaurar os direitos preferidos e as injustiças cometidas com a edição da Medida Provisória nº 106, de 1989, em nome da justiça, em nome do direito desses milhares de servidores que aqui estão acompanhando de perto a decisão do Congresso Nacional. (Muito bem!)

A Sr^a Beth Azize — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a.

A Sra. BETH AZIZE (— AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, existem inúmeros funcionários que estão do lado de fora do prédio e com dificuldade de chegar às galerias, para assistir à votação de matéria pertinente aos interesses da classe.

Então, pediria a V. Ex^a, Sr Presidente, levando em conta que as galerias ainda têm bastante espaço, têm bastante lugar, autorizasse o ingresso desses funcionários para assistir à votação.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) — A Presidência esclarece que já fez essa determinação. Tanto é verdade que inúmeras pessoas já ocupam as galerias E, agora, fizemos o comunicado à Segurança, dando essa permissão.

A Presidência quer fazer um acordo com os senhores que permanecerão nas galerias, para que evitem a manifestação, em razão da colocação sempre feita durante as sessões presididas pelo Senador Nelson Carneiro.

A Presidência agradece muito a não-participação em aplausos e em vaias, para que o Congresso possa funcionar normalmente. Pretendemos que esta sessão, como todas as demais, seja dirigida de forma calma, tranquila e serena, como todos os senhores pretendem e querem, mas é preciso também que tenhamos respeitada a decisão do Senador Nelson Carneiro.

Mais uma vez esclareço a nobre Deputada Beth Azize que já determinamos a permanência de pessoas, até o limite nas galerias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Valmir Campelo

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Congresso Nacional tem, hoje, a oportunidade de resgatar a dignidade do servidor público brasileiro.

Apesar do retardamento da aprovação da Medida Provisória nº 106, transformada no Projeto de Lei de Conversão nº 37, cabe ao Congresso Nacional dar hoje uma prova de que está sintonizado com as aspirações dos inúmeros servidores públicos que lotam as galerias.

A matéria a ser apreciada traduz os anseios de um dos segmentos sociais mais penaliza-

dos no Governo SARNEY, dos grandes traidos e injustiçados pela Nova República: os servidores públicos

Todos sabemos que o servidor público foi extremamente sacrificado pelo Governo que aí está. Seus vencimentos e salários nunca sofreram perdas tão grandes em seu poder aquisitivo. As defasagens provocadas pelos Planos Bresser e Verão nunca foram corrigidas, remetendo o servidor público a uma condição de quase miséria.

Desde ontem, não fossem as tentativas do Executivo em obstacular a eliminação destas injustiças, este projeto poderia estar aprovado.

Não resta a menor dúvida, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que, pela sua importância e alcance, a matéria merece a aprovação do Congresso Nacional.

Entendo que o Congresso não pode mais prolongar-se na aprovação deste Projeto de Lei de Conversão. O assunto foi suficientemente discutido e, indubitavelmente, as modificações acolhidas pelo Relator, o nobre Senador Leopoldo Peres, cuja Comissão Mista vive a honra de integrar e apresentar emendas que atendiam os interesses da classe, tornaram o projeto capaz de sanar eliminar as distorções e injustiças na Administração Pública, além de reabilitar os milhares de servidores públicos que foram sistematicamente discriminados pelo atual Governo.

Vamos aprovar, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sem demora, este projeto que, sem dúvida nenhuma, resgatará a dignidade do servidor público brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) — Concede a palavra ao nobre Congressista Eraldo Trindade.

O SR.ERALDO TRINDADE (PL — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989, tem causado muita polêmica neste Congresso, exatamente pelas correções que a Comissão Mista, quando do acolhimento das emendas apresentadas por inúmeros Deputados, procurou fazer por parte do nobre Senador Leopoldo Peres.

Nos últimos dias, tem ocorrido no Congresso Nacional uma grande manifestação de servidores que representam os vários segmentos do setor público. Por outro lado, estamos observando, até com certa preocupação, o comportamento de alguns Líderes que têm discurso diferente da prática. Ontem, na sessão do Congresso, conversamos com inúmeros desses líderes, na tentativa de manter as emendas, e a informação era de que o Governo não as aceitava, pelo fato de elas estarem gerando despesas.

Colocamos aqui, Sr. Presidente, uma pequena explanação, relacionada ao nosso Estado, o Amapá.

Não é só o Estado do Amapá que está envolvido nesse processo. também existem aqui, nas galerias, representantes de vários Estados. Na área de enfermagem, por exemplo, o Go-

verno propõe somente a criação da função de auxiliar de enfermagem, e isso prejudica bastante os técnicos a nível de 2º grau.

O Deputado Jofran Frejat apresentou uma emenda, que foi acolhida pelo Relator, que faz uma correção. Em alguns Estados, os Governos aproveitar para aplicar, imediatamente, as normas estabelecidas pela Medida Provisória nº 106, inclusive com redução salarial, o que é inconstitucional.

As Lideranças, segundo informações que temos, continuam reunidas na tentativa de encontrar um consenso para as emendas apresentadas.

A esta altura, o Legislativo tem que cumprir a sua função de atender às aspirações populares, às aspirações dos inúmeros servidores, aqui representando as classes do setor público. Sr. Presidente, não podemos continuar aceitando que o Executivo venha impor a esta Casa propostas que são inconstitucionais e que são verdadeiras injustiças sociais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Farabulini Júnior

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP) Pronuncia o seguinte discurso Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, a matéria que empolga esta Casa, há 48 horas, é a Medida Provisória nº 106, de 1989. Essa medida veio para o Congresso Nacional e, na sua essencialidade, não trouxe para o funcionalismo público da Administração direta, indireta e fundações, o tanto que os servidores precisavam, não trouxe o tanto que deseja essa massa de servidores públicos, traída por um Governo que não existe, destituída essa massa de servidores de recursos míнимos para sua sobrevivência, modelo imposto por um Governo incompetente, que manda para cá medidas provisórias ilaqueando, tapando buracos, determinando soluções que só na mente de tecnoburocratas, só ali podem imperar.

O Congresso, pelo seu Regimento, nomeia e constitui Comissão Mista de Deputados e Senadores; e qual é a função da Comissão Mista? É examinar a matéria, procurar tirar dela o que melhor convença, o que melhor comporta as necessidades vitais, mas atribuir-lhe, dando-lhe estrutura, em função daquilo que lhe faltava na essência. Esta é a função do legislador, que não é tecnicocrata, que não é tecnoburocrata, é um político na essência. Político na essência é exatamente o que sabe esgrimir, e, sabendo esgrimir, pode dar soluções sociais equânimes, sempre dentro da lei, sempre dentro do melhor critério. E foi o que fizemos nessa Comissão Mista, presidida por uma ilustre Deputada, Rose de Freitas, tendo por Relator esse incômodo Senador do Amazonas Leopoldo Peres, e composta por Deputados de todos os Partidos. Abriram-se as portas da Comissão e, ai, vieram as reivindicações. Funcionários públicos de todo o Brasil compareceram a Brasília para postular, para pedir, para

apelar, e nem tudo que pediram, nem tudo do tanto que postularam constitui apoio do Relator. O Relator acolheu das Deputados e diretamente das bases aquilo que se constituiu a base das grandes reivindicações.

E, afinal, o que ocorreu, Sr. Presidente? Ocorreu que se reuniram as Lideranças desta Casa. É a ditadura das Lideranças, que os Deputados não podem aceitar, essa ditadura das Lideranças que, na verdade, não atende nem à representação popular, quanto mais aos melhores e mais prendados designios daqueles que realmente representam o povo aqui. O que fizeram as Lideranças? Anularam, por inteiro, a pretensão maior, que é o trabalho feito pela Comissão, digno e austero. Que fizeram as Lideranças? Decidiram que vão votar aqui, com prioridade, requerendo-a ao Plenário, para que se vote a medida provisória, ela só, cristalina. E dizem eles: pura e cristalina; e dizem eles: vestal, que nem conspurcar se pode, porque não aceitam nem a arranhadela de uma emenda. Nada? Nem uma apalpadela.

Quero saber, agora, do Congresso Nacional, deste conspícuo Plenário, se este conspícuo Plenário — repito — vai curvar-se às Lideranças, a dez ou doze Deputados, ou se vamos repudiar essa atividade de Lideranças a que não convém, no caso, atinjamos os nossos objetivos. Daqui a pouco, Srs Congressistas, virá para este Plenário a pretensão das Lideranças, quer dizer, inversão do modelo de votar. Vão pedir que se vote primeiro a medida provisória despidão de tudo o quanto lhe fortaleceu a estrutura, para, agora, sim, trair definitivamente o funcionalismo público desta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Jofran Frejat.

O SR. JOFRAN FREJAT (PFL — DF) Pronuncia o seguinte discurso. — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, não é preciso dizer da importância desta Medida Provisória nº 106, de 1989, transformada em Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 1989.

Um trabalho exaustivo foi feito pela Deputada Rose de Freitas e pelo Senador Leopoldo Peres, na tentativa de recuperar um pouco do que vem perdendo o servidor público neste País.

Sr Presidente, além dessa tentativa, da maior importância, tentaram essa Deputada e esse Senador, com o auxílio dos Deputados que emendaram essa Medida Provisória nº 106 de 1989, trazer um pouco de justiça e impedir que certas inconstitucionalidades nella fossem perpetradas. E cito um exemplo. Os auxiliares de enfermagem deste País sempre tiveram reconhecida a necessidade, pelo Ministério da Educação e pelo seu Conselho representativo, de terem o 2º grau, e por este fato, recebiam um salário um pouco maior, pelo fato de se terem especializado e estudado um pouco mais. Pois bem, a medida provisória

enviada pelo Governo a esta Casa transferia, fazia voltar esses auxiliares de enfermagem para a posição daqueles que não tinham o 2º grau, e reduzia o seu salário, numa posição inteiramente inconstitucional. E não se vê dizer que não havia redução salarial, não; vários Estados, utilizando-se dessa medida, já reduziram o salário desse pessoal, do pessoal auxiliar de enfermagem do País, o que significa numa inconstitucionalidade.

Outra inconstitucionalidade, Sr. Presidente, é o fato de terem retirado o percentual da gratificação dos técnicos de radiologia, que era de 40% desde 1950, pela Lei nº 1.234, reduziram para 10%

São duas inconstitucionalidades que foram corrigidas, tanto pelo Presidente da Comissão como pelo Relator, e que emendamos, na tentativa de recuperar

Ao lado disso, Sr Presidente, temos a Polícia do Distrito Federal em greve desde sexta-feira, a cidade está desprotegida; essa classe importante dos policiais está à espera de que este Congresso reconheça os seus direitos.

Por isso, Sr Presidente, faço um apelo aos nobres Congressistas. não vamos mais proteger a apreciação dessa medida, vamos votá-la, vamos resolver o problema do funcionalismo público, e se ela aqui chegar limpa e seca, como se pretende, sem as emendas, vamos rejeitá-la e devolvé-la ao lugar de onde veio, ou seja, ao Palácio do Planalto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista César Maia. (Pausa)

S Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Thomaz Nonô

O SR. JOSE THOMAZ NONÔ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Asdrubal Bentes

O SR. ASDRUBAL BENTES (PMDB — PA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressista, o Incra hoje está atravessando dificuldades quase que insuperáveis, porque não tem recursos sequer para pagar a folha de pessoal. O Incra não tem recursos para atender a milhares de assentamentos, não dispõe de verba para a construção e recuperação de estradas vicinais, não dispõe, sequer, de títulos da dívida agrária para pagar as desapropriações.

Hoje esta extrapauta o Projeto de Lei nº 66, que deverá ser submetido à apreciação das

Lideranças, para decidirem se será votado ou não nesta sessão.

Neste momento decisivo para a sobrevida do Incra, para a sobrevida de milhares de brasileiros dos mais longínquos rincões do nosso País, que não têm estradas vicinais para escoar os seus produtos, que não têm escolas para seus filhos, que não têm seus títulos de terra ou seus documentos hábeis para ir ao banco em busca de um financiamento, neste momento, em nome desses milhares de brasileiros, faço um apelo às Lidranças desta Casa, para que concordem em apreciar e votar hoje o Projeto de Lei nº 66, e, assim, estaremos prestando relevante serviço à reforma agrária e relevante serviço a esta Nação.

Este, o meu apelo, confiando na compreensão, na magnanimidade, na benevolência e, sobretudo, no alto espírito cívico e patriótico das Lideranças dos Partidos com assento nessa Casa

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu da Comissão Mista incumbida do estudo da Medida Provisória nº 114, de 28 de novembro de 1989, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências, o Parecer nº 147, de 1989-CN, pela admissibilidade da medida.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a presidência abre o prazo de 24 horas para interposição do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 113, de 27 de novembro de 1989, que autoriza a negociação ou troca de certificados de investimentos, em nome do tesouro nacional, nos fundos de investimentos setoriais de turismo, pesca, florestamento e reflorestamento, e dá outras provisões.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao congressista Nossor Almeida profira o seu parecer.

O SR. NOSSOR ALMEIDA (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs Congressistas, o Senhor Presidente da República, com fundamento no artigo 62, da Constituição Federal, editou a Medida Provisória em tela, a qual tem por objetivo autorizar a troca ou negociação de Certificados de Investimentos, em nome do Tesouro Nacional, nos Fundos de Investimentos Setoriais de Turismo, Pescaria, Florestamento e Reflorestamento.

Neste passo, cabe-nos o exame preliminar da matéria, no que concerne aos aspectos de sua relevância e urgência, consoante determina o art. 5º da Resolução nº 01-CN, de 1989.

A providência visa, em última análise, possibilitar à União Federal a negociação das cotas do FISET relacionadas com Turismo, Reflorestamento e Pesca, pelo preço de mercado nas Bolsas de Valores, através do Banco Central do Brasil

A relevância da medida é inquestionável ante a necessidade da negociação em face da própria extinção dos Fundos em questão.

Por outro lado, a urgência se evidencia tendo em vista que tais cotas devem ser alienadas ou trocadas antes que percam a sua cotação nas Bolsas de Valores.

Pelas razões expostas, opinamos pela admissibilidade da medida provisória em análise.

É o Parecer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Parecer concluiu pela admissibilidade da medida provisória.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para a apresentação do recurso ali previsto

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 111, de 24 de novembro de 1989, que dispõe sobre a prisão temporária.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao congressista Antônio Luiz Maya profira o seu parecer.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO Para encaminhar parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 111, de 24 de novembro de 1989, publicada no *Diário Oficial* da União, do dia 27 do mesmo mês e ano, dispondo sobre a prisão temporária.

Importa ao processo legislativo, *in casu*, apreciar preliminarmente a matéria, tendo em vista os pressupostos de urgência e relevância, consoante o estabelecido no artigo 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

Destarte, vale ressaltar que a matéria é, inequivocavelmente, relevante, haja vista a presente necessidade de se dotar a justiça de instrumentos jurídicos adequados para fazer face à crescente sofisticação da prática criminosa

Em verdade, observa-se, no país, o incremento da criminalidade em termos quantitativos e, ainda, o emprego de meios e técnicas que demonstram elevados níveis de organização estrutural e operativa que caracterizam as ações criminosas hodiernas.

Tal constatação determina, pois, que se aprimore o arcabouço jurídico-penal de natureza substantiva e adjetiva, mediante inevitável à modernização do aparato legal destinado a dar suporte às ações do Estado no campo da Segurança Pública.

Embora o problema da criminalidade seja complexo, em razão dos aspectos e fatores multifáticos que influenciam a sua gênese, é importante dotar, de plano, as autoridades policiais e judiciais de meios para garantir a aplicação da lei. É, pois, a Medida Provisória em apreço recurso imprescindível à eficiência das investigações policiais, na medida em que propicia, às referidas autoridades, evitar a ação de suspeitos, no sentido de eliminar vestígios ou indícios dos crimes praticados.

Quanto à urgência da matéria, cabe repor, entre outros, a proliferação de casos de extorsão mediante sequestro, que, diuturna-

mente, levam pânico à população, determinando níveis de insegurança alarmantes

Admitindo-se como válidas as premissas em linhas precedentes expostas, é contundente o caráter de urgência da matéria. Em verdade, não se pode admitir que, por ausência de instrumentos legais, sejam as forças de segurança comprometidas em termos operacionais.

Diante dos argumentos arrolados, somos pela admissibilidade da presente Medida Provisória, ainda que venha a sofrer aperfeiçoamento em fases subsequentes.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs Congressistas, o Senhor Presidente da República, amparado pelo artigo 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 116, visando a atualizar os valores das multas a serem aplicadas em casos de infração à legislação sanitária e alterar outros dispositivos da Lei nº 6.437, de 1977.

DA ADMISSIBILIDADE

A Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que se procura modificar com a edição da Medida Provisória nº 116, configura as infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, arbitra valores pecuniários paras as penas de multa e disciplina os mecanismos de atualização monetária para esses valores.

Acontece que o diploma legal utilizado para a atualização das multas, a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 não foi eficaz para o firmar que se destinava, por basear-se nos fatores de reajustamento salarial, tendo como limite as variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, as antigas ORTN

Os valores atribuídos às multas, defasados ao longo do tempo, "sequer são suficientes para cobrir as despesas de publicação no *Diário Oficial* da União dos atos da autoridade sanitária concernentes à imposição de penalidades", conforme relata o Ministro de Estado da Saúde, na Exposição de Motivos nº 35, de 28 de novembro de 1989, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo

Consideramos que o valor pecuniário das multas relacionadas com a legislação sanitária pode ter importante efeito coercitivo, capaz de desestimular a prática do ilícito por empresas, estabelecimentos e órgãos sujeitos ao regime de vigilância sanitária.

Hoje, em valores atualizados, o Ministério da Saúde tem embasamento legal para aplicar multas de no máximo NCz\$ 49,21 (quarenta e nove cruzados novos e vinte e um centavos), o que torna ridícula a ação do Estado diante dos infratores. Para estes é mais econômico pagar as multas do que promover as correções necessárias ao enquadramento de seus métodos e processos perante a legislação federal

Apesar de todas as dificuldades, somente agora, passados 12 (doze) anos da aplicação da Lei nº 6.437, utiliza-se o Poder Executivo

do mecanismo excepcional da Medida Provisória para reparar essa falha.

Em boa hora preocupa-se a atual administração do Ministério da Saúde em reorganizar o setor de vigilância sanitária em âmbito federal, propondo o revigoramento de ação ligado a seu "poder de polícia".

Reportando-nos, então, aos preceitos constitucionais que regem a matéria, entendemos que a Medida Provisória em tela atende aos pressupostos de relevância e urgência, requisitos essenciais para que seja submetida à análise do Congresso Nacional.

Os dispositivos contidos na Medida em questão têm caráter relevante, por conceder ao Poder Público Federal os instrumentos eficazes para coibir, reduzir ou desestimular a prática de atos lesivos à economia popular e à saúde de significativas parcelas da população brasileira.

A Medida Provisória é também de aplicação urgente, como forma de dotar as autoridades sanitárias dos mecanismos coercitivos capazes de eliminar, de forma imediata, os constrangimentos causados pelo valor irrisório dessas multas.

Considerando o caráter de relevância e urgência de que está revestida a Medida Provisória nº 116, opinamos pelo prosseguimento de seu exame no âmbito do Congresso Nacional.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer conclui pela admissibilidade da medida provisória

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para a apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o Parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 115, de 29 de novembro de 1989, que cria o Ministério da Ciência e Tecnologia — MCT.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao Congressista Ralph Biasi profira o seu parecer.

O SR. RALPH BIASI (PMDB — SP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, tendo editado a Medida Provisória nº 115, de 29 de novembro de 1989, submete-a à deliberação do Congresso Nacional, mediante a Mensagem nº 844, de 1989-CN, acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Planejamento e Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Compete a esta Comissão a apreciação preliminar da matéria, no que diz respeito à sua admissibilidade, antes que se examinem os demais aspectos regimentais necessários a seu acolhimento.

A relevância e a urgência requeridas pelo art. 5º da Resolução nº 1-CN, de 1989, pressupostos essenciais ao acatamento de medida

provisória, se desdobram em dois aspectos a serem salientadas, no caso específico da recriação do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O primeiro diz respeito aos grandes entraves à formulação das políticas de desenvolvimento científico e tecnológico causados pela inexistência de um órgão canalizações dessas decisões.

O exame da Lei Orçamentária para 1990 é um exemplo típico das dificuldades produzidas pela extinção daquele Ministério, com a consequente difusão de atribuição por diversos órgãos, ligado apenas do ponto de vista temático.

Assim, a relevância da Medida Provisória torna-se inquestionável.

Em segundo lugar, quanto mais se alongue na efetiva reestruturação do MCT, mais perderá o avanço científico e tecnológico em nossos País, em especial no que concerne às estratégias políticas para o setor.

A urgência, dessa forma, justifica-se em toda a sua plenitude.

Em face desses aspectos, parece-nos pertinente opinar pela admissibilidade da medida provisória nº 115, de 1989.

E o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela admissibilidade da Medida Provisória nº 115, de 1989.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para a apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 108, de 20 de novembro de 1989, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior, no valor de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), para as situações que especifica, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Congressista Carlos Patrocínio profira o seu parecer

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, pela Mensagem nº 826/89, em 24 de novembro último o Presidente da República submeteu a deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 108, autorizando a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria-Geral do Ministério do Interior, no valor de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos).

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, esta Comissão Mista, em 27-11-89, aprovou parecer pela admissibilidade e não houve interposição de recurso, conforme o disposto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 5º, da referida resolução.

Todavia, dentro do prazo estabelecido entre os dias 21 e 27 de novembro, foi apresentada

pelo Deputado Valdir Colatto, emenda aditiva com o objetivo de incluir recursos, da ordem de NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos), para "atendimento ao município de Xanxere, pelos prejuízos ocasionados por vendaval".

É o relatório

2.0 — DA CONSTITUCIONALIDADE

E competência privativa do Presidente da República "dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal" (art. 84, VI, CF). Por outro lado a abertura de crédito extraordinário para "atender a despesas imprevisíveis e urgentes" esta prevista no § 3º do art. 167 da Carta Magna.

Dessa forma, ao editar a medida provisória em análise, o Senhor Presidente da República o fez em estrita obediência aos ditames constitucionais.

3.0 — MERITO

No histórico da Medida Provisória nº 108 verifica-se o pedido inicial, do Ministério do Interior, da abertura de crédito no valor de NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos). No entanto, na Exposição de Motivos nº 480/89, o Ministro João Batista de Abreu, da SEPLAN, lembra a anterior concessão de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) "consolidados através da Medida Provisória nº 85, de 19 de setembro de 1989 e pelo Decreto nº 98.156, da mesma data", razão pela qual propos ao Chefe do Executivo a concessão de recursos de idêntico valor, o que foi aceito.

As situações emergenciais, em razão de intempéries, têm sido, ao longo dos anos, motivo de grandes preocupações para o Poder Público municipal, estadual e federal. O atendimento às populações atingidas exige, sempre, ação conjunta das autoridades nos três níveis e a disponibilidade de recursos financeiros no orçamento da União e, sem dúvida, fator fundamental para o êxito de toda e qualquer operação nesse sentido.

É de se notar o zelo do titular da Pasta do Planejamento ao reduzir em 50% (cinquenta por cento) a solicitação do seu colega do Ministério do Interior. É óbvio que Sua Exceléncia assim procedeu por considerar que a pouco mais de um mês do fim do atual exercício financeiro aquela reivindicação não se justificava.

Assim, lembrando que eventuais saldos decorrentes do crédito solicitado serão incorporados ao orçamento do próximo exercício (art. 167, 2º, CF), opinamos pela aprovação da Medida Provisória nº 108. Também quanto ao mérito.

No que se refere à emenda aditiva, proposta pelo ilustre Deputado Valdir Colatto, parecemos totalmente descabida. O atendimento às necessidades do Município de Xanxere, a juiz das autoridades federais da área do Ministério do Interior, pode ser providenciado com os recursos financeiros decorrentes da MP em análise. Não se justifica pois sim a adoção da emenda proposta.

4.0 — VOTO

Pelo exposto, nosso voto é.

1º Pela rejeição da emenda do Deputado Valdir Colatto

2º Aprovação da Medida Provisória nº 108, sem alteração do texto original, com o consequente encaminhamento para os autógrafos do Presidente da República (Resolução nº 1, CN, art 18)

E o Voto.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela aprovação da medida e pela rejeição da emenda apresentada

A matéria entrará na Ordem do Dia oportunamente.

O Sr. Valdir Colatto — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V Ex^r.

O SR. VALDIR COLATTO (PMDB — SC) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, a questão da emenda à medida provisória está em votação?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Peça a rejeição

O SR. VALDIR COLATTO — Solicitamos o parecer com a emenda, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Rejeição da emenda apresentada, não o parecer

O SR. VALDIR COLATTO — Solicitamos o destaque da emenda. Pode ser?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não. A Presidência esclarece a V Ex^r que a matéria não está constando da pauta, apenas foi oferecido o parecer. Vai constar da Ordem do Dia oportunamente.

O SR. VALDIR COLATTO — Muito obrigado a V. Ex^r.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 175, alínea E, do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, determinou a retirada do item III constante da pauta da Ordem do Dia de hoje, a fim de sanar falhas na sua instrução.

É o seguinte o item retirado

III

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 112,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade), da Medida Provisória nº 112, de 27 de novembro de 1989, que cria Área de Livre Comércio no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, e dá outras providências, tendo

PARECER nº 146, de 1989-CN, da Comissão Mista, pela inadmissibilidade da Medida. (Mensagem nº 251-CN).

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concede a palavra ao nobre Congressista João Paulo, como Líder do PT.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG) Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, Srs. Congressistas, a posição do PT, o Partido dos Trabalhadores, tem sido de intransigente defesa dos direitos dos funcionários públicos. O PT apóia a extensão da medida provisória aos funcionários de Tribunais Federais, Ministério Público, amparando-se no princípio de isonomia salarial para os três Poderes. Somos favoráveis às reivindicações dos servidores, tais como, do CINDACTA, do CNP, enfermagem, agentes de polícia, pessoal de Minas e Energia, dentre outros

Esta, Sr. Presidente, a posição permanente do PT em defesa dos servidores públicos, com especial cuidado para com aqueles que foram permanentemente esquecidos, em detrimento de seus direitos (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concede a palavra ao nobre Congressista Carlos Vinagre

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA) Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs e Srs Congressistas, o jornal paranaense *O Liberal*, em sua edição de domingo 18 de junho deste ano, publicou artigo intitulado "Migração representa risco para a reativação da malária", de autoria do jornalista Marcos Chagas, que passo a ler em sua íntegra, para que faça parte de nossos Anais:

O Ministério da Saúde está preocupado com a migração de pessoas das regiões endêmicas de malária do País (Amazônia Legal), para outros Estados da Federação onde a doença já foi erradicada ou está sob controle. Documento elaborado pela Superintendência de Campanhas Públicas (Sucam) e encaminhado ao Ministro Seigo Tsuzuki, alerta que este deslocamento "constitui uma forte pressão para áreas sem transmissão, aumentando a vulnerabilidade das mesmas e representando grave risco à introdução ou reativação da endemia.

Os resultados dessa migração já foram constatados pela Sucam. No ano passado em São Paulo, foram notificados 2.552 casos e, no Rio de Janeiro, 176. O Distrito Federal apresentou 537 exames positivos e Estados como Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, registraram, respectivamente, 3.006, 182 e 328 casos.

Ainda em 1988, a Sucam detectou 700 portadores de malária em Estados como o Paraná, Bahia, Ceará e Piauí. O Mais importante e que, neste caso, as pessoas contaminadas não eram migrantes, mas sim, moradores da região. Preocupado com a situação, o governador de Rondônia, Jerônimo Santana, encaminhou um documento ao Ministro Sérgio Tsuzuki, onde ressalta que a migração de pessoas contaminadas da Amazônia para outros Estados está disseminando a malária. Acrescenta que, "após disseminada, a doença é de controle difícil e dispendioso combate".

Seigo Tsuzuki conseguiu empréstimo com o Banco Mundial (BIRD) da ordem de US\$ 99 milhões, para desencadear, ainda este ano, "um tratamento de choque" na região amazônica, representantes de 90 por cento dos casos registrados (559.535 em 1988). Estima-se que, até 1990, o Brasil tenha perto de um milhão de pessoas contaminadas pela malária. A população exposta à doença é de 65,2% milhões de pessoas, que vivem em uma área de 6.873.924 km², corresponde a 3,5 vezes o tamanho do México. A incidência, na Amazônia, foi de 31,24 contaminados por 1.000 habitantes, em 1988.

Esta incidência torna-se maior em regiões onde ocorrem desmatamentos, garimpos, reflorestamentos e colonizações. O relatório da Sucam ressalta, ainda, que a ocupação desordenada da Amazônia responde "de modo muito acentuado" pelo crescimento da malária no país. Para revertêr a situação, a Superintendência pretende combater diretamente nos grandes focos geradores da doença, pois, como alertam os técnicos, "a reativação da transmissão na demais regiões representa apenas danos para a população afetada, mas também invalida os investimentos governamentais que interromperam a transmissão nessas áreas".

Malária nos garimpos

Levantamento realizado pela Sucam nos garimpos do Amapá, Rondônia, Mato Grosso e Pará demonstra o enorme potencial dos garimpeiros na disseminação da doença. No caso de Rondônia, sua capital, Porto Velho, recebe grande pressão dos garimpeiros maláricos, que se instalam na periferia da cidade, constituindo fontes de infecção para os mosquitos transmissores. Assim, estes garimpeiros acabam contribuindo para a urbanização da doença, ressalta o estudo.

Segundo os técnicos da Superintendência de Campanhas Públicas, nos últimos anos os casos contraídos nos garimpos de Rondônia têm representado cerca de 10 por cento do total registrado no Estado. Porém, a partir de 1987, esta participação aumentou para 20 por cento. É bom lembrar que Rondônia é responsável por quase 72 por cento dos casos de malária do país, contribuindo com 402.000 casos do total de 559.535 registrados em 1988.

Nas minas de cassiterita do Estado, a extração é realizada por mais de 20 mil pessoas. Os técnicos da Sucam advertem que as precárias condições de vida desses indivíduos, no que diz respeito a ausência de habitação, saneamento e atendimento médico têm feito com que se mantenha "um quadro grave de transmissão de malária, não obstante às medidas de controle que a Sucam vem colocando em prática".

No Pará, os municípios de maior circulação de garimpeiros — Itaituba, Marabá, São Félix do Xingu, Redenção e Santarém — respondem por 67 por cento do total de casos registrados no Estado (125.744 em 1988). De acordo com os técnicos da Sucam, dos 1.000 garimpos existentes no Estado, 80 por cento estão localizados nos municípios de Itaituba,

(576), São Félix do Xingu (165) e Marabá (113).

Já no Mato Grosso, a grande parte dos garimpos está localizado nos municípios de Terra Nova, Peixoto de Azevedo, Guaranta do Norte, Nova Canaã do Norte e Alta Floresta. Os garimpos mato-grossenses contribuem com trinta por cento do total de casos de malária registrados no Estado.

A principal zona endêmica do Mato Grosso é o município de Peixoto de Azevedo. Com 36 mil habitantes distribuídos em uma área de 22.388 km² o município não dispõe de água e esgotos canalizados, a coleta de lixo é incipiente e a população tem baixo nível sócio-cultural, afirmam os técnicos da Superintendência. Existe a transmissão da malária na periferia da cidade.

Nesta região, a Sucam mantém cinco laboratórios sendo que um na cidade e quatro nos garimpos. As principais patologias encontradas são a malária, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, parasitos intestinais na infância, tuberculose e hepatite. Também são registrados altos índices de acidentes de trabalho, alcoolismo e dependências de drogas.

Relatório encaminhado pela regional da Sucam no Amapá ao Ministério da Saúde, constata que a proliferação de garimpos no Estado tem acusado um aumento de doenças endêmicas, especialmente a malária, bem como hepatite e doenças venereas. No que diz respeito à ecologia, os técnicos da Sucam do Amapá ressaltam que tem se observado a destruição de florestas, aberturas de crateras, desvio de cursos dos rios, nascentes e sua poluição pelo mercúrio. O lixo é deixado a céu aberto, conforme relatam os técnicos, inclusive carcaças e restos de animais que são abatidos nos matadouros dos baixões.

A Sucam/AP propõe, como medidas saneadoras nos garimpos da região, uma normatização governamental, onde os donos das minas teriam de cumprir certas obrigações. Do contrário, seriam penalizados, inclusive com a suspensão da garimpagem. No que se refere à malária. O principal problema são as ausências de paredes nos barracos, geralmente cobertos por plásticos o que impede a dediação.

Transmissão da malária.

A malária, também conhecida como maléita, terçá, impaludismo, tremedeira ou sezão, é transmitida por um parasita chamado plasmodium, de pessoa para pessoa, a partir da picada da fêmea do mosquito anopheles, infectado. Geralmente o mosquito pica o homem à noite, enquanto dorme, para sugar seu sangue.

Depois de se alimentar, o mosquito pousa nas paredes para descansar e fazer digestão. Se estas superfícies estiverem borrifadas com o DDT, ele morre sem ter tempo de passar a doença a outra pessoa.

Os sintomas da malária não aparecem nos primeiros dias após a picada. Há um período de incubação, entre 8 e 14 dias, em que o doente pode sentir dores de cabeça e no cor-

po. Seus principais sintomas são: febre alta, tremedeira, calafrio, excesso de transpiração, dores de cabeça e vômitos. Quando acometido pela doença a pessoa fica temporariamente impossibilitada de trabalhar ou tem sua capacidade de trabalho reduzida. Caso não receba tratamento, a malária pode levar o indivíduo à morte.

Os números da malária no Brasil

Ano	Amostras positivas
1970 (+)	51.818
1971	76.752
1972	82.421
1973	76.112
1974	64.320
1975	88.630
1976	86.437
1977	101.081
1978	117.267
1979	144.215
1980	169.871
1981	197.149
1982	221.939
1983	297.687
1984	378.257
1985	399.462
1986	443.627
1987	508.864
1988	559.535

(+) Divisão da área maláratica do país em áreas de erradicação a curto e longo prazos.

Fonte: Ditec/Sucam.

Era o que tinha para dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, Srs e Srs. Congressistas, o Governo da Nova República extinguiu o BNH, e hoje temos um *deficit* habitacional de mais de 12 milhões de residências. Pior ainda é a situação do saneamento básico. Senão vejamos: hoje, 54 milhões de brasileiros não usufruem de serviços de abastecimento de água. 108 milhões não têm rede de esgoto. 90 milhões não contam com serviços de coleta e disposição final de lixo. De 1980 a 1989, o nível de investimentos do Governo Federal em saneamento caiu em mais de 50 por cento e hoje está a zero. O Brasil — oitava economia do mundo — ocupa a quarta posição na América Latina entre os países com maior índice de mortalidade infantil. Esquistosomose, Dengue, Febre Amarela, Mal de Chagas, Doenças Diarréicas, todas originadas da falta de saneamento básico, continuam matando milhares de brasileiros. As regiões metropolitanas e a maioria dos municípios do País vivem com racionamento de água ou com a sua falta. Os esgotos correm a céu aberto.

A poluição está matando nossos rios. O Governo Federal vem acumulando sucessivos erros nesta área que culminaram com a desordem do setor. Nos últimos quatro anos:

- a) foi criado e extinto o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,
- b) foi criado e extinto o Ministério da Habitação e Urbanismo;
- c) foi criado e extinto o Ministério do Bem-Estar Social;
- d) foi extinto o BNH

Tais dados extraídos da carta aberta aos candidatos à Presidência da República, mandada publicar pelo Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Saneamento e Meio Ambiente; e Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental ABES, Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais AESBE e Associação Nacional dos Serviços Municipais de Água e Esgoto ASSEME, que ainda afirmam que essa situação e decorrência, entre outros fatores, da falta de uma política adequada para o saneamento e para o meio ambiente. E preciso reverter a situação, a começar por uma correta conceituação do desenvolvimento que inclua, ao mesmo tempo, o crescimento econômico, uma melhor distribuição de renda e a melhoria da qualidade de vida. Saneamento e meio ambiente exigem políticas de recursos definidos. E indagam do Sr Lula, Sr Collor qual a sua visão sobre esta situação calamitosa? Qual a sua proposta de governo para solucionar estes problemas?

Fui Secretário de Estado no meu Estado, o Rio Grande do Sul, titular da Pasta responsável pelo saneamento básico, e bem posso dizer o quanto o Planasa, administrado pelo BNH propiciou de recursos para o setor, e o quanto se pôde fazer a época, na área do saneamento básico. Mas hoje, Sr Presidente, a que ponto chegamos?

Aqui fica, pois, o nosso registro e protesto pelo descaso do atual Governo para o setor. Ainda, o nosso apelo aos presidenciáveis, que nada disseram a respeito de tão grave problema, com tantas e tais repercussões na saúde e qualidade de vida e seu bem-estar. Aguardemos que falem (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Lezio Sather

O SR. LEZIO SATHLER (PSDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, Srs Congressistas, como é o conhecimento dos senhores, o transporte de cargas e de passageiros no Brasil é feito preponderantemente através do segmento rodoviário, no qual, por consequência, é consumida parcela significativa dos combustíveis utilizados no País.

No decorrer das últimas décadas, além do crescimento no consumo global de combustíveis, oriundo do desenvolvimento experimentado pelo Brasil nesse período, ocorreram substanciais mudanças no perfil de consumo desses combustíveis.

Na década de 60, o combustível que exercia papel predominante no segmento rodoviário era a gasolina. Cerca de 70% dos veículos comerciais pesados e, praticamente, a totalidade dos automóveis e comerciais leves operavam com esse combustível.

Na década de 70, quando a crise do petróleo demonstrou a vulnerabilidade dos países que não possuíam a auto-suficiência energética, foi iniciado no Brasil grande esforço no sentido de aumentar a produção interna de petróleo; de encontrar outras fontes de energia, preferivelmente de caráter renovável; e de racionalizar o uso dos combustíveis, mediante o emprego de combustíveis e veículos mais eficientes. O Brasil, sem sombra de dúvida, obteve sucesso nesses campos. A produção interna de petróleo passou de 17.000 barris/dia em 1973 para cerca de 600.000 barris/dia em 1988. Foi criado o Proálcool que, embora hoje esteja atravessando uma fase crítica, não pode deixar de ser considerado um programa de sucesso. Os veículos evoluíram, tornando-se mais econômicos, e o transporte de carga e coletivo de passageiros, buscando obter maior eficiência energética e, em consequência, melhor rentabilidade, passou a ser feito quase que exclusivamente por veículos Diesel.

Dessa maneira, o consumo de gasolina diminuiu sensivelmente, sendo acompanhado, em contrapartida, de incrementos no consumo do álcool hidratado, seu substituto nos automóveis e comerciais leves, e do diesel, seu substituto nos caminhões e ônibus.

A falta de definição de uma política inergética clara e objetiva, a médio e longo prazo, causou as distorções que hoje estamos vivendo em termos de produção e demanda de combustíveis.

Temos excedente de gasolina, exportada muitas vezes e preços gravosos; um consumo de diesel que se iguala basicamente à produção, e exigindo, por vezes, importação de certas quantidades do produto para a manutenção de um estoque mínimo de segurança; e um consumo de álcool significantemente acima da produção, o que tem levado as áreas do Governo, responsáveis pelo setor energético, a adotarem seguidas medidas a fim de evitar o desabastecimento generalizado do mercado, tais como, a redução do teor de álcool anidro na gasolina, a adição de gasolina no álcool hidratado e, mais recentemente, a importação de metanol, para ser adicionado ao álcool hidratado na proporção de 60% de etanol, 33% de metanol e 7% de gasolina.

No segmento do transporte de carga e de coletivo de passageiros, a opção quase integral feita no Brasil, pelo uso de veículos diesel, não é um fato que causa estranheza, visto ser uma tendência a internacional, oriunda da menor eficiência energética desse tipo de veículo. Isto significa que se está utilizando da melhor maneira possível a energia disponível.

Todavia, nos parece óbvio que devem ser tomadas desde já medidas que visem contrabalançar a demanda de diesel com a sua produção. O caminho, sem dúvida, não é a volta da utilização de veículos a gasolina para esse tipo de transporte, nem tampouco o emprego de veículos a álcool, visto que ambas alternativas seriam inviáveis economicamente, devido ao maior consumo desses veículos. As alternativas que obtém consenso dos especialistas na matéria são: a intensificação dos esforços da Petrobrás na modificação de seu

parque de refino, de modo a se obter maior quantidade de diesel por barril de petróleo, com melhor qualidade; a utilização do gás natural.

A produção de gás natural no país é crescente, sendo hoje perdida parte significativa dessa produção, e, a nível de distribuição, o gás é disponível na costa brasileira, de Fortaleza a São Paulo. É importante Srs Congressistas, que entendam o que é esse combustível e as possibilidades de vir a ser utilizado no transporte rodoviário.

O gás natural está distante de ser um combustível que apresenta riscos para o usuário, como muitos poderiam imaginar, ao fazer uma analogia com aqueles veículos acidentados, quando estavam usando, como combustível, o gás liquefeito de petróleo — GLP. Este último, que é o gás utilizado normalmente na cozinha, em butijões, apresenta risco no seu uso veicular, pois em caso de vazamento, por ser mais pesado que o ar, não dissipa rapidamente, formando uma mistura explosiva na presença de qualquer faísca. O gás natural, ao contrário, sendo mais leve que o próprio ar, no caso da ocorrência de um vazamento dissipa-se rapidamente, não havendo risco de explosão.

Os tanques de armazenamento de gás natural são de alta resistência, com paredes de aço de quase 1cm de espessura e, para serem comercializados e utilizados, são submetidos a testes prescritos nas mais rígidas normas internacionais.

Outra característica muito favorável do gás natural usado como combustível nos veículos comerciais é a sua queima isenta de fuligem e de compostos de enxofre.

Se o motor diesel dos nossos caminhões e ônibus é o menor poluidor em termos de gases nocivos, como o monóxido de carbono — CO, hidrocarboneto — HC e óxidos de nitrogênio — NOx, o motor a gás natural tem a vantagem quanto a fumaça e enxofre. Outro fator positivo no veículo a gás, que está ligado diretamente ao conforto dos passageiros e do motorista, é o baixo ruído do motor.

A indústria nacional vem desenvolvendo o uso do gás natural desde o início desta década. Após milhões de quilômetros rodados em teste de aplicação prática no transporte de passageiros, a Mercedes-Benz apresentou, em 1987, 2 tipos de ônibus urbanos movidos a gás natural produzidos normalmente nas suas linhas de montagem e que foram colocados à disposição para venda aos usuários com as mesmas condições de garantia dos veículos convencionais a diesel.

As indefinições quanto ao preço do gás e a falta de um programa governamental de incentivo ao uso deste combustível alternativo para diesel, o primeiro que realmente apresenta vantagens tanto técnicas como econômicas, sem esquecer as vantagens relativas ao meio ambiente, fizeram com que os empresários do setor de transporte de passageiros não se motivassem a substituir o combustível que vem sendo usado há mais de 30 anos.

Para que a troca de combustível comece a se efetuar, o mercado necessita de um custo

compensador, de financiamento favorável e, principalmente, da confiança no programa que o Governo pretende elaborar, que vislumbre a aplicação deste novo combustível não só a curto e médio, mas também a longo prazo.

Srs. Senadores e Deputados, vamos fazer da década de 90 a década do gás natural. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 1989, que dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na Administração Direta, nas autarquias, nas fundações públicas e nos extintos territórios, e dá outras providências

À Medida Provisória nº 106, de 1989, foram apresentadas 94 emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 145, de 1989-CN, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 1989, incorporando as emendas de nºs 1 a 4, 6 a 8, 14 a 21, 24 a 29, 31 a 53, 55 a 57, 59 a 69, 71 a 77, 80 a 82, 86 a 91 e 94, além de alterações do Relator, pela prejudicialidade da nº 85, e pela rejeição das demais

Em discussão a medida, o projeto e as emendas.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Farabulini Júnior.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra, ao nobre Congressista Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Ex^a se vamos discutir e votar, preliminarmente, o parecer com o substitutivo do Relator, o eminentíssimo Senador Leopoldo Peres, ou se vamos votar em primeira ordem a Medida Provisória nº 106. V. Ex^a concedeu a palavra para discutir o substitutivo ou o projeto todo?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O projeto todo.

O SR. GERSON PERES — Depois da discussão, V. Ex^a vai colocar em votação o substitutivo ou a medida provisória?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Exatamente o substitutivo.

O SR. GERSON PERES — O projeto de lei de conversão e o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Ex^a que há sobre a mesa um requerimento de preferência para a medida provisória, o qual oportunamente será apreciado. A Presidência ainda não tinha

conhecimento do requerimento, por isso não informou a V. Ex^a (Pausa.)

Asseguro a palavra ao nobre Congressista Farabulini Júnior

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — PS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs Congressistas, a Medida Provisória, nº 106, de 14 de novembro de 1989, objeto desta discussão, já é conhecida neste Plenário, tanto que, além de Deputados que vieram a esta tribuna para esclarecer certos pontos de vista, houve inúmeras reuniões a nível de Lideranças. Mais do que isso, a Comissão Mista houve por bem estabelecer o melhor trabalho, urdido na melhor boa vontade em matéria de propósitos e lisura, na linha constitucional e na linha da alcada do Congresso Nacional.

O Relator, Senador Leopoldo Peres, diuturnamente, já disse e repito agora, abriu a matéria ao debate, e, em o fazendo em matéria de tal relevância, pôde ouvir, pôde sentir, pôde aferir, pôde avaliar, com o critério com que S. Ex^a fazer, com o critério com que S. Ex^a pode fazer, com o critério com que cumpre fazer, examinando as pretensões dos funcionários públicos, postuladas através de Deputados e Senadores, pôde S. Ex^a, o Senador Leopoldo Peres, Relator da matéria, criar, construir algo que não pode ser agora destruído por este Plenário. Ao contrário, o alicerce, tão bem preparado pelo senador Relator, dá bem a mostra de que é possível se fazer no Congresso Nacional um trabalho à altura das necessidades da moralização deste Congresso, que não pode nunca ser um Congresso suberviente aos atos do Poder Executivo

Ninguém falará da tribuna agora que há nesta Casa subservientes. Ninguém dirá que os Deputados e Senadores não estão aptos para arcar com as responsabilidades decorrentes das suas prerrogativas. Muito ao contrário, Deputados e Senadores têm desenvolvido aqui um trabalho tão eficiente, um trabalho tão eficaz que, abertas as portas do Congresso para receber as pessoas do povo, para receber as representações dos funcionários públicos, temos esta Casa cheia. Por quê? Porque está restituída a confiança ao Poder Legislativo, que lhe faltava no passado, ao tempo da ditadura. Agora, o Congresso, fortalecido, ouve as partes, ouve as postulações, verifica os enganos e corrige na hora em que deve fazê-lo. Qual é a hora em que se deve fazer o grande reparo à injustiça, a enganos, àquilo que sempre é preparado por tecnoburocratas, que não entendem nada do social, que não entendem nada da vontade política, que não entendem coisa nenhuma daquilo que constitui uma carreira alcançada com tanta dificuldade, tantas vezes e nem sempre tão bem remunerada. E que dizer das injustiças? E que dizer dos claros ocorridos nesta Medida, a de nº 106? Ela, despedida de emendas, ela, despedida e destituída do calor do debate que levou à liça a inclusão de medidas novas, é apenas uma noiva que não tem coisa nenhuma para mostrar a ninguém. Nada, nem a sua indumen-

taria. E essa indumentária que faltava a medida provisória como veio ela foi realmente atribuída, através do trabalho fecundo de inúmeros Congressistas. Vou dizer quais As Emendas nºs 1 e 2, os Deputados Antônio Carlos Mendes Thame e Jonas Pinheiro. Na Emenda nº 3, o Deputado Geraldo Campos Nas Emendas nºs 45 e 5, o Deputado Geraldo Campos, novamente, e o Senador Maurício Corrêa. Nas Emendas nºs 6 e 44, o Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, que preende coisa nova e muita justa. Do Arnaldo Faria de Sá, na Emenda nº 7. Na Emenda nº 8, o Deputado Oscar Corrêa. Na Emenda nº 14, o Senador Almir Gabriel. Nas Emendas nºs 15, 20 e 64, acolhidas pelo Relator, os Deputados Francisco Küster, Átila Lira, Irma Passoni, e o Senador Maurício Corrêa, além de mim Na de nºs 24 e 26, o Deputado Ruberval Pilotto e o Senador Pompeu de Sousa, esse ilustre e grande Senador desta República. Nas Emendas nºs 25 e 27, os Deputados Nilson Gibson e Inocêncio Oliveira. Na Emenda nº 29 temos os Senadores Pompeu de Sousa, Márcio Lacerda, Mansueto de Lavor e Nabor Júnior que trazem uma medida nova

Se tivesse que falar de Deputados e Senadores que ernendaram a matéria, Sr. Presidente, teria que ficar mais tempo na tribuna. Mas devo dizer que nenhum desses Parlamentares — retiro agora o meu nome — laborou em equivoco. Nenhum desses Parlamentares da Emenda nº 82 laborou em equivoco. Muito ao contrário. Trabalharam fecundamente para honrar o seu mandato.

E agora as Lideranças pedem a inversão, por quê? Porque pretendem as Lideranças ter o voto deste Plenário para liquidar o trabalho da Comissão Mista. E temos que votar contrariamente a esse pedido de preferência

Apelo aos Líderes do PTB, do PDT, do PT e, dos demais partidos, até do PMDB, muitos dos quais já assinaram a petição, mas podem recuar, porque no recuo é que está a hombriidade de quem pode fazer aquilo que é justo e não tem o privilégio de fazê-lo. Não há dúvida. Peço a V. Ex^a rejeitem a preferência, e que se vote aqui o trabalho fecundo do Senador Leopoldo Peres. Essa Comissão foi presidida por uma jovem Senhora, que na verdade, aqui trabalhou com todo o seu carinho para que os funcionários públicos fossem atendidos

Concluo, Sr. Presidente, com um apelo à consciência de cada qual, para que não aceitem, de forma nenhuma, a preferência, votando "não" à preferência, para que, ao menos, discutamos e votemos aqui o trabalho da Comissão Mista, um trabalho honrado e que precisa ser preservado, pelo menos na hora da votação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista João de Deus Antunes.

O SR. JOÃO DE DEUS ANTUNES (PTB — RS. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs Congressistas:

A nossa intenção é ver a justiça feita nesta Casa. Abro mão do meu espaço, para adiantarmos a votação

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista Rose de Freitas, para discutir

A SRA. ROSE DE FREITAS (PSDB — ES. Para discutir. Sem revisão do oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Antes de mais nada, faço um agradecimento público ao Presidente desta sessão, Senador Iram Saraiva, pelo gesto, mais do que democrático e absolutamente respeitoso, para com os representantes de todas as categorias de servidores públicos do Brasil inteiro, que puderam sentar-se nessas galerias para assistir ao trabalho do Congresso Nacional. Tão difícil foi transitar pelos corredores, e os poucos servidores que por eles conseguiram passar tiveram que ser acompanhados pelos Senadores, pelos Parlamentares. Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, registrando, aqui, mais uma vez, a minha admiração pelo seu gesto.

Não quero falar especialmente aos servidores públicos federais. Quero falar, aqui, aos Líderes das Bancadas do PMDB, do PFL, do PRN, do PDS, do PC do B, ao Líder do meu Partido — o PSDB, do PDC, e dizer a S. Ex^a que tramitava e ainda tramita nesta Casa a Medida Provisória nº 106, de 1989.

Como é de praxe, essa Medida Provisória nº 106 recebeu várias emendas, apresentadas por inúmeros Parlamentares, e apreciadas no relatório do nobre Senador Leopoldo Peres. Algumas acolhidas, outras rejeitadas, o que resultou no relatório e no Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 1989, que está sobre a mesa.

Qual a nossa surpresa, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando, de repente, poucas horas antes da realização da sessão do dia anterior, fomos chamados às pressas a uma reunião com a Ministra do Trabalho, Dorothéa Werneck, com assessores do Ministério do Planejamento, para ali ouvir o pedido do encarregado de que não fosse aprovado o relatório do nobre Senador Leopoldo Peres, porque julgavam que algumas das emendas ou, quem sabe, todas elas iriam onerar o Governo, cometer injustiças com outras categorias, e, portanto, iriam elevar por demais os salários dos servidores e de varias categorias. Confesso a V. Ex^a que não entendo.

Há pouco, aqui, o nobre Deputado João Paulo, pessoa da mais alta estima, nesta Casa, por todos os Congressistas, apoiou, e citou nominalmente, as emendas feitas às categorias, com suas retribuições, soldos, gratificações. No entanto, S. Ex^a assinou um requerimento onde pede a preferencia para que se vote, agora, hoje e aqui, a Medida Provisória nº 106 tal como veio do Governo, porque pretende o Governo, supostamente, — e eu participei dessa reunião a tarde inteira — reeditar nova mensagem, nova medida provisória, aceitando e acatando algumas emendas que foram aprovadas pelo Relator, rejeitando outras.

Quero dar um testemunho aos Srs. Parlamentares que aqui estão. Se alguém ousa afiançar a palavra dada pelo Governo, não serei eu, na condição de Presidente da Comissão, que poderei aceitar essa postura, e quero dizer porquê: se era para contemplar essas categorias, porque não o fez na sua medida provisória? Por que agora nos faz uma promessa e no seu relatório, colocado na Liderança do Governo, apenas pretendia aprovar 20% das emendas aprovadas pelo nobre Relator? É um engano colocar, hoje, para o servidor público que virão outras medidas que irão fazer justiça a esse relatório que foi aprovado.

Srs. Parlamentares, continuo a dizer que, nesta Casa, sou uma simples aprediz de mariñeiro, mas não posso aceitar — é até um velho ditado. Se foi para desfazer, por que fez? Como é que, depois de aprovado um relatório como esse, que sofreu debates com entidades, com Parlamentares, depois de exaustivos dias de trabalho, como se propõe agora cesse tudo, comece do zero, porque o Governo pretende que aconteça sei lá o quê?

O que ouvi, Sr Presidente e Srs. Parlamentares — digo isso para que a consciência dos Parlamentares fale mais alto na hora da votação —, o que ouvi foi o depoimento de um Deputado tão digno, como é o Deputado João Paulo, que representa a Liderança do PT. Se se pretende fazer justiça às categorias profissionais, por que não se votar, então, o relatório do Senador Leopoldo Peres?

Esta é a minha perplexidade, a minha indagação. Se se pretende, realmente, fazer justiça a todo trabalho dos Deputados Geraldo Campos, Farabulini Júnior e outros que foram à Comissão, por que essa preferência da pauta? Por que se votar a medida provisória secamente como veio do Governo? Quais são as intenções que estão ao lado do Governo, não me parecendo um relatório das pessoas que já estavam e, pelo relatório que foi exposto a todos nós, não irão aprovar mais do que 20% das emendas relatadas pelo Senador Leopoldo Peres?

Se se cometer esse engano, nós, da Comissão Mista, não queremos assumir esta responsabilidade aqui, neste Plenário. Queremos dizer que iremos votar aqui o Projeto de Lei de Conversão nº 37 na forma do relatório do Senador Leopoldo Peres. Não assumimos essa responsabilidade! E quero ver, amanhã, se V. Ex^a poderão justificar, diante desses servidores que aí estão, diante das suas categorias, que foram traídos mais uma vez, por este Governo que aí está. Não é verdade que se pretenda reeditar nada na medida provisória que está sendo apresentada nesta Casa, e o será amanhã.

Sr Presidente, não assumo este compromisso e não assumo esta responsabilidade, e coloco aqui a minha posição. Que me perdoem as Lideranças principalmente a do PMDB, exercida por uma pessoa a quem prezo e estimo profundamente, mas eu não ousaria vir aqui, de público, para apoiar essa emenda, votá-la, e ficar a aguardar que, em dias outros, pudesse vir aí medidas que o Governo pudesse editar para beneficiar os trabalhadores

Nunca foi assim, e não será agora. Será que não aprendemos o suficiente para, pelo menos, chegar aqui e dizer que a nossa tolerância está ao final com essas atitudes engonosas.

Sr Presidente, falo aqui um pouco pelo nobre Relator. Não queremos assumir essa responsabilidade; queremos votar o projeto de lei de conversão na forma do relatório do Senador Leopoldo Peres a fim de se fazer justiça às categorias, em respeito ao trabalho que a Comissão Mista desenvolveu e aos Parlamentares que dela participaram.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrada a discussão

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 391, DE 1989 — CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, preferência para a votação do texto da Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1989. — Ibsen Pinheiro/PMDB — Ronan Tito — PMDB — José Lins — PFL — Renan Calheiros — PRN — Gerson Peres — PDS — Aldo Arantes — PC do B — Luiz Roberto Ponte — Irma Passoni — PL — Adolfo de Oliveira — PL — Dirceu Carneiro — PSDB — Roberto Ponte — PDC

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai colocar o requerimento em votação na Câmara dos Deputados.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do PDT, para falar sobre o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece V. Ex^a que é um requerimento. Então, não há como falar nesta ocasião.

O Sr. Lysâneas Maciel — Não há encaminhamento de votação?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Lamentavelmente não pode ser encaminhado nem discutido qualquer tipo de requerimento num processo de votação. A Presidência lamenta não poder ouvir V. Ex^a

Em votação, na Câmara dos Deputados, o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO) — Sr Presidente, peço verificação de votação, em nome do PTB e da Liderança do PDC. Não podemos concordar em votar a Medida Provisória nº 106. Queremos votar o projeto de lei de conversão do ilustre Senador Leopoldo Peres. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Líder

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS) — Pela ordem. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a informasse, por obséquio, à Casa se alguns dos Partidos requerentes alcançam o número. Faço a pergunta sem qualquer intenção de menoscopo, apenas porque há uma variação bastante acentuada na composição das Bancadas, e não tenho esta informação

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai atender à solicitação do nobre Congressista Ibsen Pinheiro.

Foi pedida a verificação pelos Líderes do PTB e do PDC. So o PTB tem numero suficiente.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE) — Pela ordem. — Sr. Presidente, gostaria que a Mesa esclarecesse, se é que estou certo, se esse requerimento troca na pauta a posição de dois votos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não. É o requerimento de preferência

É que, quando a Presidência colocou em votação foi solicitada verificação, que vai ser processada.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO) — Só para um esclarecimento, Sr. Presidente.

O PDC quer votar o projeto de lei de conversão e não a medida, para que fique claro que está apoiando essa medida.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS) — Pela ordem. — Sr. Presidente, faço o registro de que o PDC é signatário do requerimento de inversão de pauta. É para conhecimento da Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está feito o registro.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDT — TO) — Sr. Presidente, o PDC retira a assinatura

O Sr. Stélio Dias — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. STÉLIO DIAS (PFL — ES Pela ordem.) — Sr Presidente, o PFL vota "sim".

O Sr. Valmir Campelo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. VALMIR CAMPELO (PDT — DF Pela ordem.) — Sr Presidente, peço a V. Ex^a, por gentileza, e como V. Ex^a sempre o faz, esclareça como sera a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Peço o processo eletrônico

O SR. VALMIR CAMPELO — A votação "sim" e "não", como seria feita?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os que votarem "sim" aprovam o requerimento de preferência. Os que votarem "não" o rejeitam.

O SR. VALMIR CAMPELO — Sr Presidente, o PTB esta de acordo com o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 1989, do nobre Senador Leopoldo Peres. Consequentemente vota "não".

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr Presidente, esta votação é extremamente perigosa, se votarmos a medida provisória em primeiro lugar. Portanto, o que estamos votando aqui não é uma simples inversão. É praticamente a votação do mento. Ja se abriu uma exceção, exceção justa, para os funcionários do Poder Judiciário.

Na verdade, Sr. Presidente, o que se pretende aqui é limitar isso e adiar, possivelmente até abril do ano que vem, o atendimento das questões.

O PDT, portanto, vota contra essa preferência para a medida provisória e vota a favor do projeto de lei de conversão, que atende, na verdade, aos reclamos da categoria.

O PDT vota contra, Sr. Presidente

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDC vota "não".

O Sr. Robson Marinho — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB orienta a sua bancada no sentido do voto favorável a aprovação do requerimento de instalação da pauta. Portanto, a Liderança do PSDB reco-

menda aos seus Deputados o voto "sim", pela aprovação, entendendo que devemos aprovar a Medida Provisória nº 106, de 1989, que traz benefícios aos servidores públicos; e aprovar também a emenda da Deputada Irma Passoni, que estende esse benefício aos Tribunais e ao Ministério Público. Portanto, esse ganho é efetivo. Se não é o ideal, dentro da nossa pretensão, é um ganho efetivo que tem de acontecer.

O voto da Liderança do PSDB, portanto, é "sim".

A SRA. ROSE DE FREITAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra a nobre Congressista

A SRA ROSE DE FREITAS (PSDB — ES Pela ordem.) — Sr. Presidente, na condição de Presidente, indicada pelo PSDB, lavrar aqui o meu protesto, e o meu voto é "não".

O SR. ROBSON MARINHO — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP. Pela ordem) — Sr Presidente, V. Ex^a, neste momento, só pode permitir, de acordo com o Regimento, a palavra para o encaminhamento dos Srs Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao nobre Líder que concedeu a palavra como Líder a V. Ex^a. A Deputada Rose de Freitas pediu pela ordem. A Presidência não pode indeferir. Agora, se a presidência é traída por qualquer colocação, fará a repreensão necessária. Esclareço a V. Ex^a que concedi a palavra neste sentido.

O SR. ROBSON MARINHO — Agradeço a atenção de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. ALUÍZIO CAMPOS — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ALUÍZIO CAMPOS (PMDB — PB Pela ordem) — Sr. presidente, pelo PMDB, vou votar contra.

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicitou a todos os Srs. Deputados tomem os seus lugares, a fim de ter inicio a votação pelo sistema eletrônico

Os Srs Deputados, que se encontram nas bancadas, queiram registrar os seus códigos de votação.

O SR. IBSEM PINHEIRO — Sr Presidente, peço a V. Ex^a a oportunidade de encaminhar a votação pela minha Bancada, o PMDB

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, o Deputado Ibsem Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS Para encaminhar a votação Sem revisão do orador) — Sr Presidente, vou aguardar um

minuto pelo silencio do Plenário. Gostaria de ser ouvido pelo Plenário e pelas pessoas que, na platéia, acompanham os nossos trabalhos. (Pausa.)

Sr. Presidente, o requerimento de preferência contém a assinatura dos Líderes do PMDB, do PFL, do PRN, do PDS, do PC do B, do PT, do PL, do PSDB, do PDC e do Líder do Governo. O fundamento desse requerimento é simplesmente o seguinte, primeiro, partimos da posição de que a medida provisória é boa e benéfica aos servidores públicos. Podera não o ser na proporção em que todas as categorias possam deseja-lo, mas é boa e benéfica para os servidores públicos; em segundo lugar, no mérito há uma profunda divisão entre os servidores públicos. Algumas entidades encaminham pela aprovação do projeto de lei de conversão; outras, pela aprovação da medida provisória.

Ademais, entendemos que a maioria das emendas sofre do vício da inconstitucionalidade, pelo vício da iniciativa.

A aprovação dessas emendas, Sr Presidente, podera sepultar as reivindicações até o próximo governo, ao passo que o entendimento que se processa para uma nova medida provisória pode dar curso a essas reivindicações ainda na proxima semana.

Por esta razão, pelo Regimento, por ordens constitucionais e, também, de mento, o PMDB orienta a sua Bancada para o voto "sim" ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece aos nobres Líderes que, quando forem encaminhar os votos de suas Bancadas, não discutam, por gentileza, o requerimento, porque do contrário a Presidência terá que cassar a palavra.

O Sr. Ricardo Fiúza — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Ex^a está no direito de cassar a minha palavra, sendo que cometerei uma injustiça, porque outros Parlamentares fizeram breves explicações.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não me referi a V. Ex^a.

O SR. RICARDO FIÚZA — Porque vou incorrer no que V. Ex^a acaba de advertir. Preciso fazer uma breve explicação à bancada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Já que V. Ex^a sabe que não é regimental, colabore com a Presidência.

O SR. RICARDO FIÚZA — Mas, se eu colaborar com a Presidência, deixo de instruir a minha Bancada, na medida em que outros o fizeram.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Ex^a vai instruir o voto. A Presidência concederá a V. Ex^a um minuto.

O SR. RICARDO FIÚZA — Duas pequenas razões. Em colaborando com a posição

do Líder do PMDB, devo dizer à nossa bancada que este assunto foi exaustivamente discutido.

Estamos diante de uma posição de fato, de uma posição concreta. Algumas emendas estão, realmente, eivadas de constitucionalidade. Tanto esta emenda que favorece o funcionalismo público, como a que será aprovada junto, ou seja, a que estende também os seus efeitos ao Judiciário.

Desta forma, Sr. Presidente, não se aprovar o requerimento nesta hora, seguramente, em face da exiguidade de tempo, significa um grave prejuízo para o funcionalismo público e uma posição completamente fora da realidade.

Peço ao PFL vote "sim," em prol do funcionalismo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presidência agradece a V Ex^a por não haver usado sequer um minuto.

O Sr. Gerson Peres — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem) — Sr. Presidente, o Partido Democrático Social libera a sua Bancada para votar de acordo com a sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Srs. Deputados, queiram selecionar seus votos.

Só podem ficar nos corredores os Srs. Senadores.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que não registraram seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos

(Procede-se à votação.)

O Sr. Augusto Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Pela ordem.) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enquanto está em curso o processo de votação, gostaria de deixar registrada, em nome do Partido Comunista Brasileiro, a nossa posição, em um momento de muita atenção, em razão da delicadeza do tema Isto na visão de meus companheiros do Partido dos Trabalhadores, especialmente da Companheira Irma Passoni, que fez estudo aprofundado sobre a questão dos servidores públicos, especialmente tendo em conta a reivindicação da categoria em congressos das suas entidades representativas.

Deixo claro que apoiamos o entendimento de que o veto poderia ameaçar os salários e as próprias reposições contempladas na Medida Provisória nº 106, de 1989.

Deixo aqui a responsabilidade, especialmente perante o Líder do Governo, da necessidade de, amanhã mesmo, serem retomadas

as negociações com os representantes da Comissão Mista que tratou da Medida Provisória nº 160, e que, com grande dedicação, produziu o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 1989.

Por isso, com relação à Medida Provisória nº 119, que está em gestação, é necessário prossiga o Líder do Governo em conversação com as demais Lideranças partidárias, especialmente com os integrantes da Comissão Mista que tratou do assunto, no sentido de que a Medida Provisória nº 119 venha a contemplar as correções necessárias e a fazer justiça a todos os segmentos de servidores públicos que foram discriminados, que foram atingidos, por supressão arbitrária e injustificável das suas gratificações, das suas parcelas salariais, recebidas há anos e, pela Medida Provisória nº 106, estariam definitivamente cortadas.

Desta forma, deixo, perante o Plenário de Deputados e Senadores e dos funcionários aqui presentes, que acompanham matéria de tão relevante interesse, deixo a responsabilidade pela produção imediata dessa medida provisória que venha reparar as injustiças que foram aqui justamente apontadas.

O Sr. Eraldo Trindade — Peço a palavra pela ordem, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. ERALDO TRINDADE (PL — AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só para lembrar à Casa e a alguns Líderes que, se algumas emendas são inconstitucionais, a medida provisória enviada pelo Governo para este Congresso também apresenta alguns pontos inconstitucionais, na medida em que contribui para a redução salarial em muitos Estados. E isso está acontecendo.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só para esclarecer à Casa que o PDC vai permanecer na intenção de votar primeiro o projeto que foi elaborado por esta Casa, o Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 1989, apresentado pela Comissão Mista, a fim de atender às justas reivindicações dos funcionários que vieram a esta Casa para acompanhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alcírio Dias — Sim
João Maia — Sim
Nossa Almeida — Não
Rubem Branquinho — Sim

Amazonas

Beth Azize — Não
Carrel Benevides — Não
Ézio Ferreira — Sim
José Dutra — Sim
José Fernandes — Não

Rondônia

Arnaldo Martins — Sim
José Guedes — Sim
José Viana — Sim
Moises Bennesby — Não
Raquel Cândido — Não

Pará

Aloysio Chaves — Sim
Amílcar Moreira — Sim
Arnaldo Moraes — Sim
Asdrubal Bentos — Não
Benedicto Monteiro — Não
Carlos Vinagre — Não
Eliel Rodrigues — Não
Fernando Velasco — Não
Gabriel Guerreiro — Não
Gerson Peres — Sim
Jorge Arbage — Sim
Mário Martins — Não
Paulo Roberto — Não

Tocantins

Alzir Gomes — Sim
Ary Valadão — Não
Edmundo Galdino — Sim
Eduardo Siqueira Campos — Não
Moisés Avelino — Sim
Paulo Mourão — Não
Paulo Sidnei — Sim

Maranhão

Antônio Gaspar — Sim
Costa Ferreira — Não
Edivaldo Holanda — Não
Haroldo Sabóia — Não
Victor Trovão — Sim

Piauí

Átila Lira — Não
Jesualdo Cavalcanti — Sim
Jesus Tajra — Sim
José Luiz Maia — Não
Mussa Demes — Sim
Paes Landim — Sim
Paulo Silva — Sim

Ceará

Bezerra de Melo — Não
Carlos Virgílio — Sim
Etevaldo Nogueira — Sim
Expedito Machado — Sim
Gidel Dantas — Não
José Lins — Sim
Luiz Marques — Não
Moema São Thiago — Sim
Moysés Pimentel — Não
Osmundo Rebuças — Sim
Úbiratan Aguiar — Sim

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — Sim
 Ismael Wanderley — Sim
 Marcos Formiga — Não
 Ney Lopes — Sim

Paraíba

Adauto Pereira — Sim
 Aluizio Campos — Não
 Antonio Mariz — Sim
 Evaldo Gonçalves — Sim
 Francisco Rolim — Sim
 José Maranhão — Sim

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Não
 Gilson Machado — Sim
 Harlan Gadelha — Não
 Horácio Ferraz — Sim
 Marcos Queiroz — Sim
 Nilson Gibson — Sim
 Oswaldo Lima Filho — Não
 Ricardo Fiúza — Sim
 Wilson Campos — Sim

Alagoas

Antonio Ferreira — Sim
 Eduardo Bonfim — Sim
 Vinicius Cansanção — Sim

Sergipe

Acival Gomes — Abstenção
 Cleonâncio Fonseca — Sim
 Djenal Gonçalves — Sim
 José Queiroz — Não
 Leopoldo Souza — Sim
 Messias Góis — Sim

Bahia

Abigail Feitosa — Não
 Celso Dourado — Sim
 Domingos Leonelli — Sim
 Genebaldo Correia — Sim
 Haroldo Lima — Sim
 Jairo Azi — Sim
 Jairo Carneiro — Não
 Jorge Hage — Não
 Jutahy Junior — Sim
 Lídice da Mata — Sim
 Luiz Eduardo — Sim
 Manoel Castro — Sim
 Milton Barbosa — Sim
 Prisco Viana — Sim
 Raul Ferraz — Sim
 Virgílio de Senna — Sim

Espírito Santo

Hélio Manhães — Sim
 Jones Santos Neves — Sim
 Lezio Sathler — Não
 Lurdinha Savignon — Sim
 Nyder Barbosa — Sim
 Rita Camata — Não
 Rose de Freitas — Não
 Stélio Dias — Sim

Rio de Janeiro

Anna Maria Rattes — Sim
 Arolde de Oliveira — Não

Artur da Távola — Sim
 Bocayuva Cunha — Não
 César Maia — Não
 Doutel de Andrade — Não
 Edmilson Valentim — Sim
 Ernani Boldrim — Sim
 José Luiz de Sá — Não
 Luiz Salomão — Não
 Lysâneas Maciel — Não
 Márcia Cibilis Viana — Não
 Márcio Braga — Não
 Miro Teixeira — Não
 Paulo Ramos — Não
 Roberto Augusto — Não
 Sandra Cavalcanti — Não

Minas Gerais

Aécio Neves — Sim
 Alysson Paulinelli — Sim
 Bonifácio de Andrada — Não
 Carlos Mosconi — Sim
 Célio de Castro — Sim
 Christóvam Chiaradia — Sim
 Dálton Canabrava — Não
 Elias Murad — Não
 Genésio Bernardino — Não
 Humberto Souto — Sim
 Ibrahim Abi-Ackel — Não
 Israel Pinheiro — Sim
 João Paulo — Sim
 José da Conceição — Não
 José Ulisses de Oliveira — Sim
 Lael Varella — Sim
 Mário Assad — Sim
 Mauro Campos — Sim
 Mello Reis — Sim
 Octávio Elísio — Sim
 Saulo Coelho — Sim
 Silvio Abreu — Não

São Paulo

Agripino de Oliveira Lima — Sim
 Arton Sandoval — Sim
 Antoniocalos Mendes Thame — Não
 Antônio Perosa — Sim
 Aristides Cunha — Não
 Arnaldo Faria de Sa — Não
 Doreto Campanari — Não
 Farabulini Júnior — Não
 Fernando Gasparian — Não
 Florestan Fernandes — Sim
 Francisco Amaral — Sim
 Gastone Righi — Não
 Geraldo Alckmin Filho — Sim
 Irma Passoni — Sim
 João Rezek — Sim
 José Egreja — Não
 Koyu Iha — Sim
 Maluly Neto — Sim
 Manoel Moreira — Sim
 Michel Temer — Abstenção
 Nelson Seixas — Não
 Paulo Zarzur — Não
 Ricardo Izar — Sim
 Robson Marinho — Sim
 Sólon Borges dos Reis — Não
 Theodoro Mendes — Não
 Tito Costa — Sim

Goiás

Antonio de Jesus — Sim
 Iturival Nascimento — Sim
 Jalles Fontoura — Sim
 Mauro Miranda — Sim
 Naphtali Alves de Souza — Não
 Roberto Balestra — Não
 Tarzan de Castro — Não

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Sim
 Geraldo Campos — Não
 Jofran Frejat — Não
 Maria de Lourdes Abadia — Não
 Valmir Campelo — Não

Mato Grosso

Joaquim Sucena — Não
 Jonas Pinheiro — Não
 Júlio Campos — Sim
 Rodrigues Palma — Não

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Sim
 Ivo Cersósimo — Sim
 Jose Elias — Não
 Juarez Marques Batista — Sim
 Plínio Martins — Não
 Rosário Congro Neto — Não

Paraná

Basilio Villani — Sim
 Borges da Silveira — Sim
 Darcy Detto — Sim
 Dionisio Dal Pra — Sim
 Hélio Duque — Não
 José Tavares — Sim
 Jovanni Masini — Sim
 Mauricio Fruet — Sim
 Max Rosenmann — Sim
 Nilso Sguarezi — Não
 Tadeu França — Não
 Waldyr Pugliesi — Não

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Sim
 Antônio Carlos Konder Reis — Sim
 Claudio Avila — Sim
 Eduardo Moreira — Sim
 Francisco Küster — Não
 Henrique Córdova — Não
 Neuto De Conto — Sim
 Renato Viana — Não
 Valdir Colatto — Não
 Victor Fontana — Não
 Vilson Souza — Não

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Não
 Adylson Motta — Não
 Amaury Muller — Não
 Antônio Morangon — Sim
 Arnaldo Prieto — Sim
 Carlos Cardinal — Não
 Darcy Pozza — Não
 Erico Pegoraro — Sim
 Floriceno Paixão — Não
 Hermes Zaneti — Sim

Ibsen Pinheiro — Sim
 Irajá Rodrigues — Sim
 Ivo Lech — Sim
 Ivo Mainardi — Sim
 João de Deus Antunes — Não
 Jorge Uequed — Não
 Júlio Costamilan — Sim
 Lélio Souza — Sim
 Nelson Jobim — Sim
 Osvaldo Bender — Não
 Rospide Netto — Sim
 Ruy Nedel — Sim
 Telmo Kirst — Não
 Victor Faccioni — Não

Amapá

Annibal Barcellos — Não
 Eraldo Trindade — Não
 Raquel Capiberibe — Não

Roraima

Alcides Lima — Não
 Chagas Duarte — Não
 Marluce Pinto — Não
 Ottomar Pinto — Não

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram Sim 138 Srs Deputados e Não, 111. Houve 2 abstenções.

Total: 251 votos.

Aprovado o requerimento na Câmara dos Deputados

Passa-se à votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, vai-se proceder à votação do texto da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 392, DE 1989-CN

Solicito a V. Ex^a, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, destaque para a Emenda n° 1, oferecida à Medida Provisória n° 106, de 1989.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1989.
 — Arnaldo Faria de Sá.

REQUERIMENTO N° 393, DE 1989-CN

Solicito a V. Ex^a, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, destaque para a Emenda n° 66, oferecida à Medida Provisória n° 106, de 1989.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1989.
 — Arnaldo Faria de Sá.

REQUERIMENTO N° 394, DE 1989-CN

Requeiro a Vossa Excelência destaque para votação em separado, da Emenda n° 91, de autoria do Deputado Amaury Muller, da Medida Provisória n° 106, de 1989.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1989.
 — João Paulo, Vice-Líder do PT.

REQUERIMENTO N° 395, DE 1989-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para inserção à Medida Provisória n° 106/89, onde couber, o inciso IV do art. 13 do Projeto de Lei de Conversão n° 37, de 1989.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1989.
 — Gérson Peres — PDS.

O Sr. Daso Coimbra — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a.

O Sr. Daso Coimbra (PMDB — RJ. Pela ordem.) — Sr Presidente, não foi consignado meu voto no placar, e o voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está consignado. Vai constar de ata.

O Sr. Benito Gama — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. BENITO GAMA (PFL — BA. Pela ordem) — Sr. Presidente, para registrar o meu voto "sim" na última votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Será consignado o voto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As matérias a que se referem a proposição ficam destacadas e serão submetidas ao Plenário oportunamente.

Passa-se à votação do texto da medida provisória, ressalvados os destaques requeridos.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Congressista Lysâneas Maciel.

O Sr. Tidei de Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDS — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente registro o meu voto "sim", porque estávamos na Comissão Mista de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Constará de ata o voto do nobre Congressista Tidei de Lima.

A Presidência concede a palavra ao nobre Congressista Lysâneas Maciel, para encaminhar a votação.

O Sr. Leopoldo Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista Leopoldo Peres.

O SR. LEOPOLDO PERES (PMDB — AM. Pela ordem.) — Sr. Presidente, comunico à Mesa e à Casa que me abstendo de votar e me retiro do plenário neste momento. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência assegura a palavra ao nobre Congressista Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente estamos profundamente sentidos com esse tipo de votação; vamos explicar a V. Ex^a

Poderia até haver uma preocupação legítima de que a votação do projeto de lei de conversão pudesse causar uma espécie de queda em dominó em relação à isonomia. Mas, Sr. Presidente, verificamos que a simples proposta da inclusão do Poder Judiciário quebraria, de imediato, esse tipo de alegação. Adota-se um critério em relação aos tribunais que nós, do PDT, dos partidos progressistas, consideramos justa — consideramos justa —, Sr. Presidente, a inclusão do Poder Judiciário. No entanto, é preciso que se diga aqui, de maneira muito clara, sempre que ocorrem razões de ordem econômica, eles sempre apelam para que os funcionários e os trabalhadores paguem. V. Ex^a verificará por exemplo: este Congresso votou a Medida Provisória n° 37, que perdoava 3 bilhões de dólares aos grandes devedores, e deu um cachorro-quente para os trabalhadores. Este Congresso acabou de aprovar, recentemente que haveria correção monetária nos créditos dos grandes empreiteiros da Construção Civil do Rio Grande do Sul. Isso causa um prejuízo enorme.

Este Congresso tem votado coisas inomináveis.

Se houvesse realmente Sr. Presidente, a vontade de arranjar com dignidade as finanças do País, não se privilegiariam os grandes, tomar-se-ia uma medida de caráter geral. O simples fato de incluir os membros do Poder Judiciário mostra que não há realmente preocupação com a isonomia, querem apenas adiar o problema e, se possível, até abril do ano que vem, num país de inflação de 40%

Os funcionários do Ministério da Agricultura ganham menos do que um salário mínimo, e estamos, então, propondo que se aguarde, porque, na verdade, o Governo não tem tomado medidas saneadoras. O Governo tem feito uma verdadeira impostura com os funcionários e com os trabalhadores e agora quer que os trabalhadores paguem.

Sr. Presidente, na verdade, estamos postergando o direito de pessoas que não pode esperar. Estamos postergando o direito de pessoas que estão recebendo menos do que o salário mínimo. Estamos recebendo aqui, nos nossos Gabinetes, pessoas que estão chorando porque não podem pagar as despesas com seus filhos.

Como vamos ficar aqui, agora, votando essa mistificação, inclusive quando o Governo aceita de maneira muito malandra, quando ele diz que aumentou o salário na referência inicial. Na verdade, ele diminui ali adiante. Ele tira no caso dos dentistas, por exemplo, o adicional de insalubridade, e o reduz para apenas 10%, muito embora tendo aumentado, aparentemente, a referência inicial. É uma mistificação, é uma impostura.

Evidentemente o PDT não vai votar contra, porque na verdade, essa medida se impõe.

Sr. Presidente, eles querem uma impostura, a de os funcionários terem de pagar, a de

os trabalhadores terem que pagar os erros dessa administração corrupta, dessa administração insensível. E isso é inaceitável.

Vamos votar a favor, Sr. Presidente. Mas que se registre este fato. Aumentaram, deram uma espécie de "calça boca" na referência inicial, e tiraram, ali adiante, as vantagens, porque sabem perfeitamente que os aumentos das referências demoram três, quatro meses, quando essas gratificações forem incorporadas aos vencimentos dos funcionários.

Sr. Presidente, denunciamos, pelo PDT, essa impostura com os trabalhadores, com os setores mais oprimidos, com os funcionários públicos. Vamos votar a favor, mas queremos registrar, aqui, que não concordamos com essa mistificação, que foi quebrada. Não há defesa de princípio isonômico. Na verdade, o que está havendo é uma mistificação contra os interesses dos empregados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gerson Peres, para encaminhar.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Por vários dias discutimos esta complexa matéria, que diz respeito à Medida Provisória nº 106, de 1989.

Primeiramente, louvamos o trabalho judicioso do eminente Senador Leopoldo Peres. S. Exª não perdeu, de todo, o seu esforço, porque o seu projeto de lei de conversão, se não aprovada a preferência, pelo menos elucidou muitos pontos obscuros que a matéria escondia nos meandros da redação dos seus artigos.

Gostaríamos até de aprovar esse substitutivo, porque está mais consentâneo com o Programa do nosso Partido, que reconhece que o funcionalismo público, mesmo com essas medidas que beneficiam as suas gratificações, ainda ficam com seus salários defasados, ainda ficam ganhando abaixo da inflação, e o que percebem realmente não dá para a sua subsistência.

Reconhecemos e até poderíamos constatar as argumentações daqueles que achavam que a medida era constitucional. Sim, reconhecemos que há aumento de despesas e até a criação de cargos no substitutivo. Também aqueles que estudam o Direito Constitucional sabem que o Poder Executivo, sancionando a matéria, supre, pela sanção, a inconstitucionalidade da iniciativa, e recentemente o Supremo Tribunal Federal revigorou a Súmula nº 5, onde está dito este princípio: "a sanção supre a inconstitucionalidade da iniciativa".

Infelizmente o plenário, soberano, resolveu dar preferência a medida provisória no seu todo. Vamos, então, sobre ela falar.

Também o Governo, em parte, atende a uma parcela das reivindicações dos funcionários nesta medida. E não está de tudo perdido, uma vez que, na Medida Provisória nº 109,

ainda amanhã poderemos inserir as reivindicações das demais categorias que não foram beneficiadas. E para não perder tempo, Sr. Presidente, apresentamos um destaque, extraído do próprio projeto de lei de conversão, o que demonstra nosso apreço ao trabalho do eminente Senador Leopoldo Peres. Esse destaque visa justamente incluir na Medida Provisória nº 106 os benefícios extensivos à categoria dos rodoviários, dos fiscais rodoviários, para o que pediríamos a atenção do Líder da Maioria, o eminente Deputado Ibsen Pinheiro, do Líder do PSDB, dos Líderes dos demais Partidos — PDC, PDT, no sentido de que atendam de imediato, a essa reivindicação, uma vez que, destacado o projeto de lei de conversão, ficaria desde logo beneficiada a categoria dos fiscais rodoviários.

Estamos também assinando, em nome do PDS, Sr. Presidente, a extensão dos benefícios da Medida Provisória nº 106 aos funcionários de todos os Tribunais, aos funcionários do Poder Judiciário, com os quais nos solidarizamos, e esperamos, ao menos, dos maiores o menor, podermos estender esses benefícios a todos esses funcionários, e, mais adiante, na outra medida, podermos corrigir as falhas e as deficiências.

Com estas considerações, o Partido Democrático Social posiciona-se e apela que aprovemos o destaque e a emenda por nós e pelos demais Líderes assinada, e que beneficia os funcionários dos Tribunais, ou seja, do Poder Judiciário.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 396/89-CN

Destaque para votação em separado da Emenda à Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989, que altera a redação do § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989, para incluir o inciso XXXIV:

"§ 3º Não serão incorporadas na forma do parágrafo anterior as seguintes vantagens:

I —
II —

XXXIV — a gratificação a que se refere as Leis nºs 7.753/89, 7.756/89, 7.757/89, 7.758/89, 7.759/89 e 7.760/89, incidente sobre a respectiva referência "

Justificação

1. A Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989, publicada no DO de 16 subsequente, dispôs sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias e nas fundações públicas, reajustando os seus valores em 26,6%, a título de reposição salarial, além de alterar o posicionamento dos ocu-

pantes de cargos ou empregos instituídos pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, mediante a adoção de novas Tabelas.

2 Embora não tenha incluído entre os destinatários, elencados em seu art. 1º, os servidores do Poder Judiciário, a Medida Provisória nº 106/89 e-lhes impositiva em face de seus Quadros de Pessoal e Tabelas de Remuneração obedecerem os sistemas de classificação e níveis de vencimentos decorrentes da Lei nº 5.645/70

3. Ao determinar, em seu art. 2º, § 2º, que a remuneração constante da Tabela do Anexo I absorve todas as gratificações dos servidores sujeitos ao Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645/70, a Medida Provisória nº 106/89, além de reduzir os já defasados salários dos servidores do Poder Judiciário, estabeleceu profundas desigualdades entre a remuneração de seus cargos em relação a outros que lhes são iguais ou assemelhados, no Tribunal de Contas da União e nos Poderes Executivo e Legislativo, tais como os das Carreiras Auditoria do Tesouro, Orçamento e Finanças e Controle, cujos integrantes exercem, também, atividades típicas, exclusivas e permanentes do Estado, indelegáveis à iniciativa privada

4. A proposta de emenda que ora apresentamos, consubstanciada na manutenção da gratificação mencionada no inciso XXXIV do § 3º, do art. 2º, da Medida Provisória nº 106/89, tem o objetivo de corrigir a distorção criada, ao lado de atender ao princípio da isonomia, preconizado pela Constituição Federal de 1988.

5. Assim, seria possível ao Poder Judiciário, com apoio no inciso X, do artigo 37, da Lei Maior, aplicar aos seus funcionários o disposto no artigo 2º e seus parágrafos, da Medida Provisória nº 106/89, adotando a Tabela do Anexo I, que absorve todas as gratificações, auxílios, abonos, adicionais, indenizações e quaisquer outras retribuições que estiverem sendo recebidas, salvo a específica do Poder Judiciário, consubstanciada em Leis próprias de cada Órgão daquele Poder, mantendo a situação isonômica existente desde o Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645/70, com os cargos dos Poderes Legislativo e Executivo (Auditoria do Tesouro, Orçamento e Finanças e Controle, Tribunal de Contas da União, Câmara dos Deputados e Senado Federal), na forma do inciso XII, do artigo 37, da Constituição Federal.

6. Justifica-se, plenamente, a adoção desta providência transitória ate a análise do Projeto de Lei nº 4.212/89 em conjunto com todos os Projetos de Lei que tratam de cargos e salários, com observância das diretrizes dos planos de carreira

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1989.

—José Lins — PFL — João Paulo — PT — Augusto Carvalho — PCB — Gerson Peres — PDS — Ibsen Pinheiro — PMDB — Robson Marinho — PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente

Passa-se à votação do texto da medida provisória, ressalvados os destaques requeridos.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ — (PRN — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, apenas para uma orientação. Foi votado o requerimento de preferência para a votação da medida provisória original.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — E foi aprovado.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ — Foi aprovado, lógico. Não estou entrando no mérito. Então, fica prejudicado o projeto de lei de conversão. Vai ser votada a medida provisória. A inversão foi neste sentido?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A preferência recaiu sobre a medida. Não está prejudicada ainda.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ — Exato. A preferência é sobre a medida, não sobre o projeto de lei de conversão. As emendas cabem ao projeto de lei de conversão, não à medida. Se vai ser votada a medida, não cabe emenda; se for votado o projeto de lei de conversão, cabem as emendas.

Tecnicamente, acredito que há alguma condução errada no processo legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Mas cabe o destaque.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ — Sim, mas só destaque supressivo. Se é a medida originária, só cabe destaque supressivo. Não posso pôr destaque inclusivo, se eu prejudiquei o projeto de lei de conversão. Eu só podia fazer inclusão no projeto de lei de conversão. Na medida original, não posso fazer inclusão, apenas exclusão.

Gostaria que V. Ex^a chamassem a atenção da Assessoria para este detalhe. Só posso incluir no projeto de lei de conversão; na medida original, não posso fazê-lo. Posso fazer exclusão. Não tenho interesse quanto ao mérito do destaque que está sendo apresentado. Portém, legislativamente, está-se cometendo um equívoco lamentável. Não posso emendar, quando quero votar a medida provisória. Se eu votasse o projeto de lei de conversão, poderia emendá-lo. No entanto, posso fazer um destaque supressivo à medida provisória original. Se estou incluindo algo na medida provisória original, não a estou votando, estou votando o projeto de lei de conversão. Legislativamente está-se cometendo um grande equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não se está, Ex^a.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ — É lógico que se está, Sr. Presidente

Se posso emendar a medida provisória, ela passa a ser um projeto de lei de conversão. Posso votar a medida provisória original, excluindo algo. Se quero fazer alguma inclusão,

passa a ser um projeto de lei de conversão. Acredito e gostaria que V. Ex^a consultasse a Assessoria, porque se está cometendo um equívoco lamentável. Se eu emendar, é projeto de lei de conversão, e a preferência está prejudicada. Se a preferência valeu — e estou votando a medida provisória —, não posso fazer nenhuma inclusão. Quando muito, pode haver destaque para exclusão e não para inclusão. Solicito a V. Ex^a consulte a sua Assessoria, para que não se cometa equívoco desta ordem.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO
PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-
GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ
PÚBLICO POSTERIORMENTE.

O Sr. Stélio Dias — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. STÉLIO DIAS (PFL — ES. Para contraditar.) — Sr. Presidente, a questão de ordem está formulando um equívoco. Entendemos que há um destaque na emenda e, como tal, a Mesa pode aceitar.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria aduzir, além da contradição, o que já disse aqui o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Se alterarmos qualquer ponto da medida provisória, não estaremos votando a medida provisória, estaremos votando o projeto de lei de conversão.

O Plenário, soberanamente, já decidiu, pela preferência, votar a medida provisória; em votando a medida provisória, não podemos votar a emenda. Vamos derrotar a medida provisória e — aí, sim — votar o projeto de lei de conversão. Ai será possível, legislativamente, fazer o processo.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, me inclino para a orientação do Deputado Arnaldo Faria de Sá e do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Mas não é isso que me traz a este microfone; confio no discernimento de V. Ex^a, e vou aguardar a sua decisão, para acatá-la, como sempre faço.

Venho à tribuna para esclarecer e lembrar, neste momento, que foi apresentada uma

emenda redacional ao texto da medida provisória depois da inversão. Então, essa emenda redacional, apresentada depois da inversão, não está em causa; esta, obviamente, da sua prejudicialidade não se cogita.

Esclareço apenas ao Plenário que é uma emenda redacional, que, baseada na iniciativa do Poder Judiciário, estende ao mesmo os efeitos da Medida Provisória nº 106, de 1989. Como foi apresentada posteriormente à inversão da pauta, e por ser uma emenda redacional, não está em causa na matéria que aguarda a deliberação de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gerson Peres e, logo após, a V. Ex^a.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há um equívoco do nobre Congressista Arnaldo Faria de Sá. S. Ex^a está totalmente equivocado. Estamos votando a medida provisória dentro de um processo que passou pela Comissão, veio como projeto de lei de conversão, que seria a substituição do projeto. Toda essa matéria foi votada por uma Comissão Mista, portanto, tem a validade da tramitação, e a medida provisória, pela sua regulamentação, pode ser emendada. Não importa que depois de ser emendada vá transformar-se num projeto de lei de conversão, porque tudo isso é terminologia inventada neste Plenário. Passa a ser mesmo um projeto.

A Medida Provisória nº 106, de 1989, depois de aprovada, é uma lei como outra qualquer; ordinária, com todos os efeitos, e a eficácia do que ali está inserido nas normas. Não vamos deixar essas filigranas dar discussão.

Sr. Presidente, estou pedindo um destaque do projeto de conversão que foi aprovado pela maioria da Comissão Mista que estudou a matéria.

Então, se foi aprovada pela Comissão Mista, é parte do conjunto do processo em discussão, votação e emendas, de forma que a segunda emenda que se apresenta ao projeto também é parte do conjunto, do conteúdo; ou se estendem os efeitos que se dá na medida provisória a outras categorias e nada disso altera o sentido da medida, porque a medida, depois de aprovada, vai ser uma lei como quer o Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Eram estas as considerações que queria fazer, e pediria a V. Ex^a indeferisse a questão de ordem de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai decidir.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, V. Ex^a disse que, logo após a fala do Deputado Gerson Peres, me concederia a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aí não temos como decidir, nobre Congressista.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Mas é rápido, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Então, V. Ex^a fale rapidamente, por gentileza

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — So para informar a V. Ex^a que concordo com o Deputado Gerson Peres, que a medida provisória pode ser emendada na Comissão Mista. A partir do momento em que for emendada na Comissão Mista, ela passa a ser um projeto de lei de conversão. Se o Plenário decidiu que não quer votar o projeto de lei de conversão e quer votar a medida provisória, não cabe emenda, porque, a partir do momento em que houver qualquer emenda na medida provisória, ela passa a ser um projeto de lei de conversão. Na verdade, o Plenário já decidiu, em preferência, votar a medida provisória, desprezou o projeto de lei de conversão; num primeiro momento desprezou.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência quer decidir.

O Sr. Jose Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, antes que V. Ex^a decida

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este Plenário é soberano. Quem pode trocar uma emenda provisória por um projeto inteiramente diferente pode modificá-la em parte. As emendas foram apresentadas, foram trazidas ao Plenário. Se foram destacadas, e o foram, V. Ex^a mesmo, com a autoridade da Mesa, aprovou os destaques; se o Congresso pode modificar uma emenda provisória até no todo, substituindo-a por um projeto de lei diferente, pode também modificar em algum item, acrescer ou suprimir, de acordo com a sua plenipotenciariade.

Então, Sr. Presidente, temos que levar em conta que o Plenário fez o destaque, a Mesa aprovou. O destaque sera aprovado ou não. O Plenário terá oportunidade de se manifestar, inclusive sobre os destaques.

Ora, quem pode mais pode menos. V. Ex^a não pode impedir que uma emenda seja votada, sobretudo quando, nos termos regimentais, foi destacada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai decidir.

O projeto de lei de conversão não foi rejeitado. Simplesmente houve transferência para a medida provisória. Assim, se houver mudança no texto, a medida, através de destaque, será encaminhada a sanção, na forma de um novo projeto de lei de conversão. E agora a Presidência esclarece com base na Resolução n° 1, decidida por esta Casa.

Diz o art. 15.

"Admitir-se-a requerimento de destaque, para votação em separado, a ser apresentada até o encerramento da discussão da matéria."

E reporta, finalmente, concluindo, para o art 18, que diz:

"Sendo a medida provisória aprovada sem alteração de mérito," — portanto, ela pode ser alterada — "será o seu texto encaminhado em autógrafos ao Presidente da República para publicação como lei."

Portanto, a própria resolução já decidiu, está decidida.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, para recorrer.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência já decidiu e vai colocar em votação.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Ex^a pode recorrer.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Não quero recorrer, Sr. Presidente. So quero, dentro do que V. Ex^a falou, esclarecer um detalhe. V. Ex^a disse que a medida provisória pode ser alterada; não quero discutir. A medida provisória pode ser alterada, esta no dispositivo da Resolução n° 1, de 1989-CN, que V. Ex^a leu, mas a alteração que está prevista aí e por exclusão e não alteração por inclusão

Era este o registro Sr. Presidente

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, quero recorrer da decisão de V. Ex^a e quero apresentar as razões

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, S. Ex^a pode recorrer, mas não tem efeito suspensivo, e V. Ex^a tem de prosseguir a sessão e colocar em votação a matéria

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai colocar em votação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, pretendo recorrer para o conhecimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência remeterá o recurso de V. Ex^a a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Quero só fundamentar o recurso em breves palavras

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Ex^a faça poi escrito e a Presidência remeterá a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Em votação na Câmara dos Deputados

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Lysâneas Maciel

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, V. Ex^a, declarou, e declarou bem, que o projeto de lei de conversão não foi rejeitado. Então, pergunto a V. Ex^a: em caso de rejeição da medida provisória, automaticamente vamos votar o projeto de lei de conversão?

Era o esclarecimento, porque queria orientar a minha Bancada

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à votação do texto da medida provisória, ressalvados os destaques requeridos

Em votação na Câmara dos Deputados.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o voto do PFL é "sim" e chamaria a atenção para o fato de que, se esta medida não for aprovada, os funcionários irão receber os seus vencimentos ainda pelo nível de setembro, e ha outras implicações que trazem maiores prejuízos aos funcionários públicos

Apenas esclareço que o nosso voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação na Câmara dos Deputados

Os Srs. Deputados que aprovam a medida queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovada

Em votação no Senado Federal

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovada

É a seguinte a medida aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA N° 106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, inclusive as em regime especial, nas fundações públicas e nos extintos Territórios, e da outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei

Art. 1º Os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, inclusive as em regime especial, nas fundações públicas e nos extintos Territórios, correspondentes ao mês de novembro de 1989, são reajustados em 26,06%, a título de reposição salarial

Parágrafo único A reposição a que se refere este artigo somente é devida aos servidores que não obtiveram, por qualquer forma, reajuste, sob o mesmo título ou fundamento, inclusive em virtude da aplicação ou alteração de planos de cargos e salários

Art. 2º Em decorrência do disposto nesta medida provisória, a remuneração dos servidores civis efetivos do Poder Executivo, na administração direta, nos extintos Territórios, nas autarquias, excluídas as em regime especial, e nas instituições federais de ensino beneficiadas pelo art. 3º da Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, é a fixada nas Tabelas dos Anexos I a XIX desta medida provisória.

§ 1º O posicionamento dos ocupantes de cargos empregos de nível médio, pertencentes aos Planos de Classificação de Cargos e Empregos, instituídos pelas Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e 6.550, de 5 de julho de 1978, nas referências de vencimentos e salários, observará a correlação estabelecida nos Anexos I, XX e XXI desta medida provisória.

§ 2º A partir de 1º de novembro de 1989, ficam absorvidas pelas remunerações constantes das Tabelas anexas a esta medida provisória as gratificações, auxílios, abonos, adicionais, indenizações e quaisquer outras retribuições que estiverem sendo percebidas pelos servidores alcançados por este artigo.

§ 3º Não serão incorporadas na forma do parágrafo anterior as seguintes vantagens:

I — a remuneração decorrente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II — a remuneração pela prestação de serviço extraordinário (Constituição, art. 7º, XVI);

III — a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva;

IV — a gratificação por trabalho com Raios X ou substâncias radioativas;

V — a gratificação por encargo de curso ou de concurso;

VI — a gratificação de representação de gabinetes;

VII — a gratificação de interiorização;

VIII — a gratificação de dedicação exclusiva;

IX — a gratificação por regência de classe;

X — a gratificação de chefe de departamento, divisão ou equivalente;

XI — a gratificação de chefia ou coordenação de curso, de área ou equivalente;

XII — a gratificação especial de localidade;

XIII — a gratificação a que se refere o § 3º do art. 7º da Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964;

XIV — a gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais;

XV — a gratificação de estímulo à fiscalização e à arrecadação, devida aos fiscais de contribuições previdenciárias (art. 11 da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989) e aos servidores a que se refere o art. 7º, § 2º, da Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989;

XVI — a gratificação de produtividade do ensino;

XVII — a gratificação prevista no art. 3º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964;

XVIII — o abono especial concedido pelo § 2º do art. 1º da Lei nº 7.333, de 2 de julho de 1985;

XIX — o salário-família;

XX — as diárias;

XXI — a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

XXII — o auxílio ou a indenização de transporte;

XXIII — o adiantamento pecuniário a que se refere o art. 8º da Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988;

XXIV — o adicional por tempo de serviço;

XXV — os adicionais por atividades insalubres ou perigosas;

XXVI — o adicional de férias (Constituição, art. 7º, XVII);

XXVII — o adicional noturno (Constituição, art. 7º, IX);

XXVIII — o abono pecuniário (Consolidação das Leis do Trabalho, art. 143);

XXIX — o *pro labore* e a retribuição adicional variável, previstos nos arts. 3º e 5º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988;

XXX — a importância decorrente da conversão de férias, licença-prêmio ou especial em pecúnia;

XXXI — a importância decorrente da aplicação do art. 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, dos arts. 179, 180 e 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da agregação;

XXII — as diferenças individuais, nominalmente identificadas, observado o disposto no § 4º deste artigo;

XXIII — o décimo terceiro salário.

§ 4º As vantagens pessoais, nominalmente identificadas, percebidas pelos servidores pertencentes aos Planos de Classificação de Cargos e Empregos a que se refere o § 1º deste artigo, serão incorporadas sem redução de remuneração.

§ 5º Ficam alterados os percentuais das seguintes indenizações, gratificações e adicionais, percebidos pelos servidores retribuídos nos termos dos Anexos I a VIII e XVI a XIX desta medida provisória:

I — indenização de transportes: 11,5%;

II — indenização de habilitação policial: 6%, no caso do inciso I, e 12%, nos casos dos incisos II e III, do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985;

III — gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais: 6%, 12% e 18%, como definido em regulamento;

IV — gratificação de habilitação profissional 31%, no caso de Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata, e 37%, no caso de Curso de Altos Estudos;

V — gratificação por trabalho com Raios X ou substâncias radioativas: 10%;

VI — gratificação de interiorização: 10%, 13% e 16%, na forma da legislação em vigor;

VII — adicional de insalubridade: 2,5%, 5% e 10%, conforme disposto na legislação em vigor;

VIII — adicional de periculosidade: 7,5%;

§ 6º As indenizações, gratificações e adicionais a que se refere o parágrafo anterior passam a ser calculados sobre o vencimento ou salário.

Art. 3º São mantidas as gratificações de que tratam o art. 4º do Decreto-Lei nº 2.117, de 7 de maio de 1984, o art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987, e o parágrafo único do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.194, de 26 de dezembro de 1984.

Parágrafo único A gratificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.194, de 1984, não poderá ser paga cumulativamente com as demais referidas neste artigo.

Art. 4º As gratificações de nível superior, de atividade técnico-administrativa, e as referidas nos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.366, de 4 de novembro de 1987, bem assim o abono instituído pelo art. 2º da Lei nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988, vigentes no mês de outubro de 1989 e percebidos pelos servidores pertencentes à tabela emergencial da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM e às tabelas de especialistas dos órgãos da Administração Federal direta e das autarquias, ficam consolidadas, a partir de 1º de novembro de 1989, em uma única gratificação, cujo valor corresponderá ao da soma das parcelas unificadas.

Art 5º As gratificações de que tratam os arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.365, de 1987, e o abono instituído pelo art. 2º da Lei nº 7.706, de 1988, percebidos nos termos das normas em vigor pelos servidores contratados para exercerem empregos permanentes, cargos ou funções do órgão a que se refere a Lei nº 4.341, de 1964, e pelos servidores das fundações públicas, excetuadas as beneficiadas pelo art. 3º da Lei nº 7.596, de 1987, são incorporados aos respectivos salários, a partir de 1º de novembro de 1989.

Parágrafo único. A gratificação de atividade técnico-administrativa e a gratificação pelo desempenho de atividades de apoio passam a ser devidas aos servidores contratados para exercerem empregos permanentes do órgão a que se refere a Lei nº 4.341, de 1964, mediante a incorporação aos respectivos salários das aludidas gratificações; nos valores vigentes em outubro de 1989 e calculados nos termos do art. 2º da Lei nº 7.407, de 19 de novembro de 1985 e do art. 2º, *caput* e parágrafo único, alínea b, *in fine*, do Decreto-Lei nº 2.365, de 1987.

Art. 6º A gratificação a que se refere o art. 3º, *in fine*, e as fixadas nos Anexos IV a XV, XVIII e XIX desta medida provisória serão pagas pelo efetivo exercício do cargo ou emprego.

§ 1º Considerar-se-ão como de efetivo exercício somente os afastamentos em virtude de:

I — férias;

II — casamento;

III — luto;

IV — licença especial, licença para tratamento da própria saúde ou em decorrência de acidente de serviço, licença à gestante e licença-paternidade;

V — serviço obrigatório por lei e deslocamento em objeto de serviço;

VI — requisição ou cessão, na forma da lei;

VII — indicação para ministrar aulas ou submeter-se a treinamento ou aperfeiçoamento relacionados com o cargo ou emprego

§ 2º As gratificações a que se refere este artigo incorporam-se aos provenientes de 3º,

sentadora e servirão de base de cálculo da contribuição previdenciária

Art. 7º Os valores do vencimento ou salário e da gratificação a que se referem os arts. 3º e 6º do Decreto-Lei nº 2.365, de 1987, passam a ser de NCz\$ 2.065,25 e de NCz\$ 297,39, respectivamente.

Art. 8º Os servidores civis a que se refere o art. 1º, regidos pela Lei nº 1.711, de 1952, continuarão percebendo as atuais parcelas adicionadas aos respectivos vencimentos nos termos do art. 3º da Lei nº 6.732, de 1979, como diferença individual, nominalmente identificada, observados os valores fixados no artigo anterior.

§ 1º A partir da vigência desta medida provisória, a fração do quinto a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo (Lei nº 6.732, de 1979) será calculada diretamente sobre a representação mensal do cargo em comissão ou da função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

§ 2º Aplica-se o critério de cálculo a que se refere o parágrafo anterior às parcelas atualizadas nos termos do art. 4º da Lei nº 6.732, de 1979, correspondentes aos anos completos posteriores ao décimo ano.

Art. 9º O valor do vencimento ou salário correspondente ao nível 1 da Classe de Professor Auxiliar da Carreira de Magistério Superior (Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987), para o regime de trabalho de vinte horas semanais, passa a ser de NCz\$ 333,69, a partir de 1º de junho de 1989.

Art. 10. O disposto nesta medida provisória não se aplica aos servidores das Campanhas de Saúde Pública, instituídas de conformidade com a Lei nº 5.026, de 14 de junho de 1966.

§ 1º A remuneração dos servidores de que trata este artigo será fixada em lei.

§ 2º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Saúde encaminhará à Secretaria de Planejamento e Coordenação — Seplan, até 30 de novembro de 1989, as atuais Tabelas de remuneração dos servidores das Campanhas, acompanhadas de proposta de novas tabelas, observados os valores de vencimentos e salários fixados no Anexo I desta medida provisória.

Art. 11. O § 2º do art. 3º da Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Ao ocupante de cargo de que trata esta lei aplica-se o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e suas alterações."

Art. 12. A gratificação a que se refere o § 2º do art. 7º da Lei nº 7.855, de 1989, será atribuída até o máximo de 280 pontos, por servidor, correspondente cada ponto a 0,285% do respectivo vencimento, nos termos das normas expedidas em decreto.

Art. 13. O abono mensal de que trata o art. 2º da Lei nº 7.706, de 1988, fica incorporado ao valor do soldo do posto de Almirante-de-Esquadra (art. 148 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972).

§ 1º A partir da incorporação, o abono se-
rá extinto para todos os postos ou graduações,

exceto para os pensionistas militares e para as praças e praças especiais de índice igual ou inferior a 230 na Tabela de Escalonamento Vertical.

§ 2º A parcela mantida pelo parágrafo anterior sera reajustada na mesma data e nos mesmos índices sempre que forem alteradas as remunerações dos servidores públicos.

Art. 14. O art. 1º do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A nenhum servidor civil ou militar do Poder Executivo da União e dos Territórios será paga, no País, retribuição mensal superior ao valor percebido, como remuneração, a qualquer título, por Ministro de Estado.

Art. 15. o disposto nesta medida provisória aplica-se aos proventos de aposentadorias ou de disponibilidade e às pensões decorrentes do falecimento de servidores da União e das autarquias, submetidos ao regime estatutário.

Art. 16. Os órgãos e entidades que têm tabelas não constantes dos anexos desta medida provisória encaminharão à Secretaria de Recursos Humanos da Seplan, até o dia 30 de novembro de 1989, as respectivas tabelas de remuneração, cargos e funções de confiança, para fins de verificação e publicação.

Art. 17. Os assuntos relativos ao pessoal civil do Poder Executivo, na Administração direta, nas autarquias, incluídas as em regime especial, e nas fundações públicas, são da

competência privativa dos Orgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC, observada a orientação normativa do órgão Central do Sistema, revogadas quaisquer disposições em contrário, inclusive as de leis especiais

Parágrafo único. A orientação geral firmada pelo Órgão Central do SIPEC tem caráter normativo, respeitada a competência da Consultoria Geral da República e da Consultoria Jurídica da SEPLAN.

Art. 18. O Poder Executivo, por intermédio do Conselho Interministerial de Remuneração e Proventos — CIRP, efetuará o levantamento de todas as situações anteriores a 5 de outubro de 1989, levantadas com negociações trabalhistas na área das autarquias em regime especial e fundações públicas, promovendo as medidas legais necessárias à sua regularização.

Art. 19. O disposto nesta medida provisória não se aplica ao pessoal de que tratam as Leis nº 7.721, 7.722, 7.723, 7.724, 7.725 e 7.726, todas de 6 de janeiro de 1989.

Art. 20. Ressalvado o disposto no art. 9º, os efeitos financeiros dos valores a que se refere esta medida provisória vigoram a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 21. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se o § 4º do art. 7º, os arts. 12 e 13 da Lei nº 5.026, de 14 de junho de 1966, a Medida Provisória nº 95, de 24 de outubro de 1989, e as disposições em contrário.

Brasília 14 de novembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. **José Sarney**

		Res. 2. Período Previsões e Soluções		ANEXO II	
		Grupos de Automação Industrial			
		REFRESCAMENTO HORÁRIO	REFRESCAMENTO PONTO	REFRESCAMENTO MÍNIMA	REFRESCAMENTO MÁXIMA
	ED-1000				
-	ED-1000 de ED	3.860,75	192	7.267,38	11.998,45
-	ED-2	6.611,75	472	6.454,85	10.920,67
-	ED-1000/1000 ED				
-	Gás	3.677,45	186	5.257,75	8.611,50
-	Brómeras e de ED ED	2.561,45	172	4.392,75	6.516,14

ANEXO II - da Acta de Revisão Provisória n.º 300/95		ANEXO 0-313
Carreira Diplomata		
CLASSEES	VENDEIMENTO	
MINISTRO (C. 1. CLASSE)	9.367,27	
MINISTRO DE 2. CLASSE	8.038,33	
DIRETOR GERAL	7.552,00	
1. SECRETARIA	7.169,27	
2. SECRETARIA	6.815,14	
3. SECRETARIA	6.101,61	

A. 2. 1. P. M. do Província n.º 60485 Carreira Policial Federal					R. R. E. C. S.
CLASSE	TABULEIRO	VENCIMENTO	GRADUAÇÃO	REF. VITRINA	
ESPECIAL	1	30.507,47	4.201,47	34.808,34	
	10	30.507,47	4.186,47	34.493,92	
	11	30.507,47	4.166,92	34.447,57	
S	1	8.476,60	2.651,27	10.457,87	
	10	8.476,60	2.756,50	10.432,50	
	11	8.476,60	2.657,17	10.132,32	
	12	8.476,60	2.650,27	10.126,86	
	13	8.476,60	2.650,27	10.126,86	
	14	8.476,60	2.650,27	10.126,86	
	15	8.476,60	3.420,67	11.897,27	
S. C.	1	7.782,47	2.211,47	9.993,94	
	10	7.782,47	2.204,47	9.987,94	
	11	7.782,47	2.197,47	9.981,94	
	12	7.782,47	2.190,47	9.975,94	
	13	7.782,47	2.183,47	9.969,94	
S. C. N.	1	5.639,67	2.227,47	7.867,14	
	10	5.639,67	2.164,47	7.704,14	
S. C. N. C.	1	5.639,67	2.154,47	7.804,14	
	10	5.639,67	2.154,47	7.804,14	
	11	5.639,67	2.154,47	7.804,14	
S. C. N. C. C.	1	5.639,67	2.154,47	7.804,14	
	10	5.639,67	2.154,47	7.804,14	
	11	5.639,67	2.154,47	7.804,14	
	12	5.639,67	2.154,47	7.804,14	
S. C. N. C. C. C.	1	5.639,67	2.154,47	7.804,14	
	10	5.639,67	2.154,47	7.804,14	
	11	5.639,67	2.154,47	7.804,14	

ANEXO 01 VI					
ANEXO 01 VI					
ANEXO 01 VI					
ANEXO 01 VI					
ANEXO 01 VI					
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E ANEXO DE FINANÇAS E CONTROLE					
CLASSE	FAZER	PERÍODO	VENCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PERÍODO
EFC-CCAL	II	1	7.887,00	5.724,10	10.842,80
EFC-CCAL	II	1	6.455,76	5.474,56	10.563,76
EFC-CCAL	II	1	6.849,00	5.505,76	10.361,30
C					
E	1	1	6.502,00	5.155,50	10.701,67
E	2	1	6.475,20	5.075,20	10.645,20
E	2	1	6.394,00	4.657,12	10.274,40
E	2	1	6.372,00	4.631,12	10.247,34
E	2	1	6.493,00	4.706,40	10.437,37
E					
E	40	1	4.772,27	4.424,72	10.115,75
E	40	1	5.647,12	4.931,00	9.564,50
E	40	1	5.624,12	4.921,00	9.546,50
E	40	1	5.475,20	4.687,40	9.221,75
E	40	1	5.537,00	5.055,12	9.534,75
F					
EFC-CCAL	II	1	3.03,40	2.650,70	6.061,20
EFC-CCAL	II	1	3.03,40	2.650,40	6.061,40
EFC-CCAL	II	1	3.074,00	2.735,57	5.961,61
G					
E	1	1	1.544,20	1.257,70	2.561,70
E	1	1	1.544,40	1.255,12	2.554,12
E	1	1	1.555,00	1.261,70	2.561,70
E	1	1	1.575,20	1.282,30	2.561,50
E	1	1	1.584,70	1.281,63	2.561,50
E	1	1	1.640,70	1.407,63	2.561,50
E	1	1	1.651,40	1.417,00	2.561,50
E	1	1	1.657,70	1.416,70	2.561,40
E	1	1	1.675,00	1.446,30	2.561,40
E	1	1	1.684,70	1.456,30	2.561,40
H					
E	40	1	1.286,60	1.057,54	2.061,20
E	40	1	1.287,00	1.057,40	2.061,20
E	40	1	1.297,00	1.067,00	2.061,20
E	40	1	1.307,00	1.067,00	2.061,20
E	40	1	1.324,50	1.095,45	2.061,20
E	40	1	1.378,00	1.206,20	2.061,20

ANEXO VI			
Anexo VI da Recida Provisória n.º 7.029/89 Previdência Social, Artigo 2º.			

CATEGORIA	VALORIZADO	ADJUSTADA	REFINHADA
1. SERVIDORAS GERAIS	12.746,96	5.431,26	17.772,26
2. PESQUISAS 1º CATEGORIA	16.977,02	4.536,17	15.558,72
3. PESQUISAS 2º CATEGORIA	9.676,14	3.647,35	15.226,33

ANEXO VII			
Anexo VII da Recida Provisória n.º 7.029/89 Carreira de Gestão Governamental			

CLASSE	PERÍODO	ESTABILIZADA	REFINHADA
1	6.074,26	4.107,73	12.602,14
2	7.455,69	4.639,03	11.474,12
3	5.761,64	4.581,17	10.203,67
4	4.952,73	4.268,34	8.217,07
5	4.521,47	4.159,61	8.216,07

ANEXO VIII			
Anexo VIII da Recida Provisória n.º 7.029/89 Tribunal de Contas das Instâncias Federais e Municipais			

CLASSE	NÍVEL	NÍVEL PERÍODO	NÍVEL APROX.
REFINHADA			
REFINHADA			
1	2.703,47	2.231,76	4.037
2	2.924,41	2.645,52	4.055,04
3	2.661,36	2.349,61	3.154,69
4	2.349,71	2.034,69	2.750,46
5	2.324,27	2.012,24	2.626,46
6	2.346,27	2.034,69	2.626,46
7	2.324,27	2.012,24	2.626,46
8	2.324,27	2.012,24	2.626,46
9	2.324,27	2.012,24	2.626,46
10	2.324,27	2.012,24	2.626,46
11	2.324,27	2.012,24	2.626,46
12	2.324,27	2.012,24	2.626,46
13	2.324,27	2.012,24	2.626,46
14	2.324,27	2.012,24	2.626,46
15	2.324,27	2.012,24	2.626,46
16	2.324,27	2.012,24	2.626,46
17	2.324,27	2.012,24	2.626,46
18	2.324,27	2.012,24	2.626,46
19	2.324,27	2.012,24	2.626,46
20	2.324,27	2.012,24	2.626,46
21	2.324,27	2.012,24	2.626,46
22	2.324,27	2.012,24	2.626,46
23	2.324,27	2.012,24	2.626,46
24	2.324,27	2.012,24	2.626,46
25	2.324,27	2.012,24	2.626,46
26	2.324,27	2.012,24	2.626,46
27	2.324,27	2.012,24	2.626,46
28	2.324,27	2.012,24	2.626,46
29	2.324,27	2.012,24	2.626,46
30	2.324,27	2.012,24	2.626,46
31	2.324,27	2.012,24	2.626,46
32	2.324,27	2.012,24	2.626,46
33	2.324,27	2.012,24	2.626,46
34	2.324,27	2.012,24	2.626,46
35	2.324,27	2.012,24	2.626,46
36	2.324,27	2.012,24	2.626,46
37	2.324,27	2.012,24	2.626,46
38	2.324,27	2.012,24	2.626,46
39	2.324,27	2.012,24	2.626,46
40	2.324,27	2.012,24	2.626,46
41	2.324,27	2.012,24	2.626,46
42	2.324,27	2.012,24	2.626,46
43	2.324,27	2.012,24	2.626,46
44	2.324,27	2.012,24	2.626,46
45	2.324,27	2.012,24	2.626,46
46	2.324,27	2.012,24	2.626,46
47	2.324,27	2.012,24	2.626,46
48	2.324,27	2.012,24	2.626,46
49	2.324,27	2.012,24	2.626,46
50	2.324,27	2.012,24	2.626,46
51	2.324,27	2.012,24	2.626,46
52	2.324,27	2.012,24	2.626,46
53	2.324,27	2.012,24	2.626,46
54	2.324,27	2.012,24	2.626,46
55	2.324,27	2.012,24	2.626,46
56	2.324,27	2.012,24	2.626,46
57	2.324,27	2.012,24	2.626,46
58	2.324,27	2.012,24	2.626,46
59	2.324,27	2.012,24	2.626,46
60	2.324,27	2.012,24	2.626,46
61	2.324,27	2.012,24	2.626,46
62	2.324,27	2.012,24	2.626,46
63	2.324,27	2.012,24	2.626,46
64	2.324,27	2.012,24	2.626,46
65	2.324,27	2.012,24	2.626,46
66	2.324,27	2.012,24	2.626,46
67	2.324,27	2.012,24	2.626,46
68	2.324,27	2.012,24	2.626,46
69	2.324,27	2.012,24	2.626,46
70	2.324,27	2.012,24	2.626,46
71	2.324,27	2.012,24	2.626,46
72	2.324,27	2.012,24	2.626,46
73	2.324,27	2.012,24	2.626,46
74	2.324,27	2.012,24	2.626,46
75	2.324,27	2.012,24	2.626,46
76	2.324,27	2.012,24	2.626,46
77	2.324,27	2.012,24	2.626,46
78	2.324,27	2.012,24	2.626,46
79	2.324,27	2.012,24	2.626,46
80	2.324,27	2.012,24	2.626,46
81	2.324,27	2.012,24	2.626,46
82	2.324,27	2.012,24	2.626,46
83	2.324,27	2.012,24	2.626,46
84	2.324,27	2.012,24	2.626,46
85	2.324,27	2.012,24	2.626,46
86	2.324,27	2.012,24	2.626,46
87	2.324,27	2.012,24	2.626,46
88	2.324,27	2.012,24	2.626,46
89	2.324,27	2.012,24	2.626,46
90	2.324,27	2.012,24	2.626,46
91	2.324,27	2.012,24	2.626,46
92	2.324,27	2.012,24	2.626,46
93	2.324,27	2.012,24	2.626,46
94	2.324,27	2.012,24	2.626,46
95	2.324,27	2.012,24	2.626,46
96	2.324,27	2.012,24	2.626,46
97	2.324,27	2.012,24	2.626,46
98	2.324,27	2.012,24	2.626,46
99	2.324,27	2.012,24	2.626,46
100	2.324,27	2.012,24	2.626,46
101	2.324,27	2.012,24	2.626,46
102	2.324,27	2.012,24	2.626,46
103	2.324,27	2.012,24	2.626,46
104	2.324,27	2.012,24	2.626,46
105	2.324,27	2.012,24	2.626,46
106	2.324,27	2.012,24	2.626,46
107	2.324,27	2.012,24	2.626,46
108	2.324,27	2.012,24	2.626,46
109	2.324,27	2.012,24	2.626,46
110	2.324,27	2.012,24	2.626,46
111	2.324,27	2.012,24	2.626,46
112	2.324,27	2.012,24	2.626,46
113	2.324,27	2.012,24	2.626,46
114	2.324,27	2.012,24	2.626,46
115	2.324,27	2.012,24	2.626,46
116	2.324,27	2.012,24	2.626,46
117	2.324,27	2.012,24	2.626,46
118	2.324,27	2.012,24	2.626,46
119	2.324,27	2.012,24	2.626,46
120	2.324,27	2.012,24	2.626,46
121	2.324,27	2.012,24	2.626,46
122	2.324,27	2.012,24	2.626,46
123	2.324,27	2.012,24	2.626,46
124	2.324,27	2.012,24	2.626,46
125	2.324,27	2.012,24	2.626,46
126	2.324,27	2.012,24	2.626,46
127	2.324,27	2.012,24	2.626,46
128	2.324,27	2.012,24	2.626,46
129	2.324,27	2.012,24	2.626,46
130	2.324,27	2.012,24	2.626,46
131	2.324,27	2.012,24	2.626,46
132	2.324,27	2.012,24	2.626,46
133	2.324,27	2.012,24	2.626,46
134	2.324,27	2.012,24	2.626,46
135	2.324,27	2.012,24	2.626,46
136	2.324,27	2.012,24	2.626,46
137	2.324,27	2.012,24	2.626,46
138	2.324,27	2.012,24	2.626,46
139	2.324,27	2.012,24	2.626,46
140	2.324,27	2.012,24	2.626,46
141	2.324,27	2.012,24	2.626,46
142	2.324,27	2.012,24	2.626,46
143	2.324,27	2.012,24	2.626,46
144	2.324,27	2.012,24	2.626,46
145	2.324,27	2.012,24	2.626,46
146	2.324,27	2.012,24	2.626,46
147	2.324,27	2.012,24	2.626,46
148	2.324,27	2.012,24	2.626,46
149	2.324,27	2.012,24	2.626,46
150	2.324,27	2.012,24	2.626,46
151	2.324,27	2.012,24	2.626,46
152	2.324,27	2.012,24	2.626,46
153	2.324,27	2.012,24	2.626,46
154	2.324,27	2.012,24	2.626,46
155	2.324,27	2.012,24	2.626,46
156	2.324,27	2.012,24	2.626,46
157	2.324,27	2.012,24	2.626,46
158	2.324,27	2.012,24	2.626,46
159	2.324,27	2.012,24	2.626,46
160	2.324,27	2.012,24	2.626,46
161	2.324,27	2.012,24	2.626,46
162	2.324,27	2.012,24	2.626,46
163	2.324,27	2.012,24	2.626,46
164	2.324,27	2.012,24	2.626,46
165	2.324,27	2.012,24	2.626,46
166	2.324,27	2.012,24	2.626,46
167	2.324,27	2.012,24	2.626,46
168	2.324,27	2.012,24	2.626,46
169	2.324,27	2.012,24	2.626,46
170	2.324,27	2.012,24	2.626,46
171	2.324,27	2.012,24	2.626,46
172	2.324,27	2.012,24	2.626,46
173	2.324,27	2.012,24	2.626,46
174	2.324,27	2.012,24	2.626,46
175	2.324,27	2.012,24	2.626,46
176	2.324,27	2.012,24	2.626,46
177	2.324,27	2.012,24	2.626,46
178	2.324,27	2.012,24	2.626,46
179	2.324,27	2.012,24	2.626,46
180	2.324,27	2.012,24	2.626,46
181	2.324,27	2.012,24	2.626,46
182	2.324,27	2.012,24	2.626,46
183	2.324,27	2.012,24	2.626,46
184	2.324,27	2.012,24	2.626,46
185	2.324,27	2.012,24	

Continuação do Anexo XIII

CLASSES	TIT. N.	ES-10111200			MESTRADO			REUNIÃO DE
		HORA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	
E	1.1.1	4.495,31	1.1.015,41	5.161,71	4.157,70	1.1.022,68	5.157,01	
	1.1.1	3.482,51	1.1.051,97	4.496,45	3.504,51	1.1.101,40	4.476,58	
	1.1.1	3.246,27	1.1.049,27	4.095,83	3.387,93	1.1.075,51	4.474,74	
	1.1.1	3.151,07	1.1.011,25	4.111,32	3.238,11	1.1.044,94	4.475,17	
E	1.1.1	2.944,46	987,25	3.933,73	3.873,31	1.016,47	4.494,34	
	1.1.1	2.676,81	935,72	3.611,53	2.791,45	986,71	3.556,35	
	1.1.1	2.545,34	918,25	3.459,01	2.662,74	933,42	3.506,74	
	1.1.1	2.477,92	882,94	3.313,91	2.535,91	981,42	3.446,35	
E	1.1.1	2.311,31	861,61	3.175,16	2.417,45	881,64	3.386,74	
	1.1.1	2.181,45	82,67	3.016,14	2.266,65	82,67	3.127,11	
	1.1.1	2.077,61	815,87	2.985,43	2.172,83	874,77	3.086,83	
	1.1.1	1.976,76	791,85	2.774,74	2.061,45	814,84	2.957,74	
E	1.1.1	1.824,45	777,26	2.661,75	1.976,14	794,77	2.764,5	
	1.1.1	1.777,52	755,91	2.511,74	1.875,64	771,82	2.636,72	
	1.1.1	1.649,37	725,45	2.424,51	1.777,45	754,42	2.554,42	
	1.1.1	1.601,54	711,87	2.362,41	1.685,85	739,52	2.464,37	
E	1.1.1	1.555,76	707,55	2.207,41	1.605,57	721,4	2.327,05	
	1.1.1	1.442,56	686,51	2.121,96	1.514,76	701,12	2.177,45	
	1.1.1	1.379,39	676,52	2.062,17	1.446,56	687,1	2.121,42	
	1.1.1	1.314,24	647,47	1.977,52	1.370,45	671,1	2.045,7	
E	1.1.1	1.221,37	658,61	1.919,23	1.302,45	661,42	1.978,59	

Art. 2. Da Necessidade Professor, a n.º
Registério de 1. e 2. Brancos (Brasileiros
Conferir Art. 3. e seguintes da Lei n.

ATL. 2 - da Necessidade Provisional n.º 000009				ANEXO : XV	
Registro de 1. e 2. Dados (descrição Preliminar)					
Contrato At. 3. e seguintes da lic. n.º 7.598-B.					
GRADUADO					
CLASSES	TRÍVEL	VENCIMENTO (GRADUACAO)	REINHABILITACAO	VENCIMENTO (GRADUACAO)	REINHABILITACAO
TOTL.Ar	UNICO	5.467,92	2.033,94	10.191,92	10.151,30
E	1	8.656,45	2.811,68	10.045,33	8.455,47
	2	7.673,87	3.304,97	9.487,96	8.166,87
	3	7.387,00	1.891,65	9.167,54	7.697,00
	4	6.355,71	3.752,20	6.705,49	7.387,05
	5	6.327,45	1.661,70	7.510,75	6.640,38
	6	6.625,77	1.605,50	7.425,00	6.307,45
	7	5.758,80	1.545,12	7.266,90	6.026,80
	8	5.456,66	1.545,45	6.975,07	5.738,03
C	1	5.158,26	1.471,47	6.557,87	5.414,07
	2	4.511,76	1.551,25	6.021,07	5.156,36
	3	4.741,56	1.371,75	6.812,74	4.916,86
	4	4.474,26	1.271,47	5.745,47	4.474,26
	5	4.222,11	1.234,76	5.441,52	4.421,24
B	1	4.610,45	1.209,76	5.291,61	4.226,95
	2	2.811,49	1.110,25	4.574,14	4.002,95
	3	3.623,95	1.110,27	4.705,34	3.623,95
	4	3.424,54	1.052,64	4.595,89	3.050,78
	5	3.221,47	1.052,64	4.344,51	3.221,47
	6	3.102,01	1.025,25	4.126,78	3.206,45
	7	2.555,26	924,47	3.596,13	2.181,86
	8	2.555,26	924,47	3.596,13	2.181,86

Alf. D. da Mota Provisória n.º 246/97
Ministério 1. e 2. Graus (46 no 45)

CLASSE	TÍTULO AF	CRÉDITO		APRÉS RECEPÇÃO	
		INÍCIO VENCIMENTO GRATIFICACAO	PENALIZACAO	VENCIMENTO GRATIFICACAO	REPARAÇÃO
	JUN,1991	7.436,92	1.007,73	9.344,64	7.005,75
E	1 4	6.197,43	1.057,84	7.857,27	6.507,38
	1 3	5.961,31	1.056,61	7.485,12	6.157,43
	1 2	5.721,26	1.055,38	7.114,89	5.792,33
	1 1	5.375,67	1.471,96	6.024,76	5.621,25
D	4	4.861,95	1.072,73	6.248,66	5.116,25
	3	4.635,21	1.037,27	5.861,66	4.816,96
	2	4.442,21	1.025,20	5.567,77	4.479,72
	1	4.294,52	1.241,51	5.445,51	4.454,51
C	4	5.966,37	1.151,42	6.118,82	4.186,45
	3	5.737,05	1.151,16	6.155,35	5.565,55
	2	5.507,06	1.151,00	6.717,55	5.777,55
	1	5.142,07	1.052,62	4.851,12	5.151,65
E	4	5.255,45	1.041,16	4.205,43	3.236,92
	3	5.017,55	1.041,00	4.494,76	3.255,43
	2	4.842,45	985,74	3.916,44	5.187,55
	1	4.776,13	955,81	3.751,13	2.937,92
F	4	1.624,62	927,03	5.581,47	1.765,92
	3	1.561,46	927,03	5.416,94	1.636,92
	2	1.535,27	876,74	3.267,59	2.565,82
	1	1.576,07	827,47	3.121,37	2.395,57

CLASSES	TITULAR	ESPECIAIS				PERIODOS			
		VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES
		31.10.76	2.20	39	15.140,00	15.116,11	2.425,91	15.746,11	
E	1.4	8.57,20	2.102,92	11.825,11	9.241,14	2.252,70	11.511,05		
	1.2	8.446,21	1.628,72	9.826,72	8.423,14	2.142,14	16.591,49		
	2.2	8.453,40	2.486,03	18.846,44	8.462,77	2.381,41	16.464,44		
	1.1	7.655,46	1.736,14	9.557,14	6.025,05	2.064,67	16.861,75		
	1.4	4.959,72	1.753,01	6.720,67	7.776,47	1.871,56	9.131,42		
E	1.2	4.621,34	1.746,82	6.749,74	6.521,61	1.766,77	8.715,47		
	2.2	4.316,74	1.645,76	7.792,64	4.351,85	1.722,26	8.219,32		
	1.1	4.037,17	1.497,01	7.614,51	6.261,44	1.657,42	7.945,67		
	1.4	3.471,65	1.556,71	7.204,61	4.753,45	1.556,20	7.511,31		
C	1.2	3.494,95	1.456,71	6.855,74	5.648,38	1.525,38	7.377,31		
	2.	3.446,17	1.457,01	6.553,74	5.761,51	1.474,47	6.956,57		
	1.1	3.456,15	1.323,15	6.279,97	5.127,31	1.474,36	6.547,12		
	1.4	4.175,31	1.374,55	5.947,15	4.822,47	1.326,48	6.151,27		
I	1.2	4.167,27	1.296,41	5.947,15	4.822,47	1.326,47	6.151,27		
	2.	4.157,42	1.205,85	5.645,51	4.326,26	1.227,26	5.645,51		
	1.1	3.551,94	1.351,01	5.151,45	4.745,42	1.227,26	5.449,74		
	1.	3.76,55	1.15,74	4.951,72	5.951,2	1.151,59	5.161,71		
A	2	3.557,61	2.137,67	4.710,41	3.750,67	1.150,49	4.941,12		
	1.	3.474,75	1,15,74	4.611,41	3.771,41	1.150,49	4.611,41		
	3	3.124,74	1.157,67	4.631,41	3.943,13	1.150,49	4.441,27		
	4	3.124,74	1.157,67	4.631,41	3.943,13	1.150,49	4.441,27		

Continuação da parte XV

CLASSES	TITULAR	ESPECIALIZACAO			RESTAURADO			
		NIVEL	VENCIMENTO IDENTIFICACAO	REUNIFICAÇÃO	VENCIMENTO IDENTIFICACAO	REUNIFICAÇÃO		
		UNICO	6.189,43	2.652,43	16.217,86	8.352,44	2.116,81	38.463,76
E	1	4	6.817,17	1.763,76	6.588,95	7.127,84	1.805,76	8.950,88
	1	3	6.492,72	1.580,85	6.319,43	6.787,66	1.759,85	8.015,55
	1	2	6.163,41	1.657,91	7.828,43	4.424,46	1.652,24	8.415,36
	1	1	5.883,91	1.578,14	7.447,12	6.155,05	1.631,47	7.735,82
B	1	4	5.355,64	1.471,48	6.824,72	5.556,99	1.519,75	7.116,74
	1	3	5.087,72	1.426,45	6.518,81	5.238,49	1.466,41	6.736,94
	1	2	4.655,96	1.371,54	6.227,56	5.878,68	1.415,65	6.415,36
	1	1	4.154,72	1.325,25	5.954,45	4.624,76	1.357,35	6.291,37
C	4	4.502,95	1.272,52	5.479,54	4.585,31	1.312,47	5.671,55	
	3	4.155,26	1.231,41	5.386,16	4.344,34	1.269,18	5.415,32	
	2	3.973,45	1.185,54	5.145,47	4.157,39	1.207,86	5.301,44	
	1	3.765,92	1.156,44	4.926,12	3.554,37	1.185,46	5.120,74	
F	4	3.555,64	1.111,45	4.647,16	3.577,20	1.145,81	4.661,87	
	3	3.295,14	1.077,02	4.455,67	3.351,21	1.105,4	4.461,29	
	2	3.053,14	1.042,27	4.216,46	3.217,71	1.074,65	4.221,41	
	1	2.874,57	1.004,66	4.045,19	2.971,14	1.040,21	4.011,74	
A	4	2.657,45	974,61	3.877,07	2.827,46	1.011,32	3.822,87	
	3	2.479,76	940,21	3.731,92	2.682,15	977,35	3.612,74	
	2	2.322,03	916,91	3.522,53	2.547,45	947,67	3.404,74	
	1	2.140,16	886,93	3.404,12	2.426,53	923,74	3.264,87	

**APT. 2. da Necessa Pequissima
Maioritaria Superior**

ART. 2º de Resolução Provisória nº 107/87 Ministério Superior (Servidores não autorizados pela Lei n. 7.598/87)				ANEXO X: XVI	
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO		(48 horas)	(72 horas)
		TITULAR	UNICO		
ADM. P.	4	3.731,24	3.731,24	3.740,46	3.740,46
ADM. P.	3	3.582,24	3.582,24	3.601,46	3.601,46
ADM. P.	2	3.287,21	3.287,21	3.374,42	3.374,42
ADM. P.	1	3.085,42	3.085,42	3.178,66	3.178,66
ASSISTENTE	4	2.891,84	2.891,84	2.970,46	2.970,46
ASSISTENTE	3	2.716,26	2.716,26	2.803,56	2.803,56
ASSISTENTE	2	2.551,35	2.551,35	2.638,76	2.638,76
ASSISTENTE	1	2.374,76	2.374,76	2.465,56	2.465,56
ALV. CLIF	4	2.247,76	2.247,76	2.331,56	2.331,56
ALV. CLIF	3	2.145,75	2.145,75	2.229,56	2.229,56
ALV. CLIF	2	1.950,27	1.950,27	2.031,56	2.031,56
ALV. CLIF	1	1.855,74	1.855,74	1.937,46	1.937,46

ART. 2. da Medida Provisória nº 606/89 Maiorão 1 e 2 Graus (Servidores que atingiram pelo Lei n. 7.566/87)			ANEXO I XVII	
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO (26 horas) (48 horas)		
			2.651,55	5.445,16
CLASS. E	2	2.726,49	5.478,95	
	2	2.441,71	5.285,42	
	1	2.55,14	5.102,26	
CLASS. D	2	2.465,67	4.927,31	
	2	2.371,21	4.758,42	
	1	2.297,64	4.591,21	
CLASS. C	4	2.251,01	4.437,76	
	2	2.142,15	4.025,64	
	2	2.071,53	3.936,42	
	1	1.776,45	3.456,84	
CLASS. B	4	1.952,53	3.853,89	
	2	1.870,77	3.727,46	
	2	1.781,65	3.695,45	
	1	1.735,13	3.471,21	
CLASS. A	4	1.876,53	3.357,18	
	2	1.811,76	3.241,86	
	2	1.587,42	3.126,84	
	1	1.511,76	3.022,52	

ANEXO I XVII

REFERENCIA
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32

ANEXO XX

ART. 29 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 606/89
CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
EXIGENCIA DE 2º GRAU COMPLETO PARA INGRESSO

- Agente Administrativo
- Agente de Abastecimento
- Agente de Assuntos da Indústria Açucareira
- Agente de Assuntos da Indústria Madeireira
- Agente de Atividades Agropecuárias
- Agente de Atividades de Café
- Agente de Colocação
- Agente de Comunicação Social
- Agente de Diligências do Tribunal Marítimo
- Agente de Higiene e Segurança do Trabalho
- Agente de Inspeção de Indústria e Comércio
- Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
- Agente de Serviços de Engenharia
- Agente de Segurança de Tráfego Aéreo
- Agente de Telecomunicações e Elétricidade
- Agente em Atividades Aeroespaciais
- Assistente do Controle Interno
- Controlador de Tráfego Aéreo
- Desenhista
- Metrologista
- Oficial de Chancelaria (NM em extinção)
- Operador de Computação
- Patrulheiro Rodoviário Federal
- Programador
- Taquígrafo
- Técnico de Arquivo
- Técnico de Contabilidade
- Técnico de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis
- Técnico de Estradas
- Técnico de Laboratório
- Técnico de Meteorologia Aeronáutica
- Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
- Técnico em Cadastro Rural
- Técnico em Cartografia
- Técnico em Colonização
- Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas
- Técnico em Informações Aeronáuticas
- Técnico em Radiologia
- Técnico em Recursos Minerais
- Tradutor (em extinção)

ANEXO XXI

ART. 22 DA MEDIDA PROVISÓRIA NO 606/89
CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL AUXILIAR
INGRESSO SEM A EXIGENCIA DO 2º GRAU COMPLETO

- Agente de Assuntos da Indústria Açucareira
- Agente de Assuntos da Indústria Madeireira
- Agente de Atividades Agropecuárias
- Agente de Atividades Marítimas e Fluviais
- Agente de Cincofotografia e Microfilmagem
- Agente de Comercialização de Café (em extinção)
- Agente de Defesa Florestal
- Agente de Dragagem e Barragem
- Agente de Inspeção de Pesca
- Agente de Meccinização de Apoio
- Agente de Portaria
- Agente de Saúde Pública (NM em extinção)
- Agente de Saúde Pública (Grupo- Saúde Pública)
- Agente de Serviços de Engenharia
- Agente de Serviços Complementares
- Agente de Telecomunicações e Elétricidade
- Agente de Transporte Marítimo e Fluvial
- Agente de Vigilância
- Artífice de Aeronáutica
- Artífice de Artes Gráficas
- Artífice de Carpintaria e Marcenaria
- Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes
- Artífice de Elétricidade e Comunicações
- Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia
- Artífice de Munição e Pyrotecnia

ART. 2. da Medida Provisória nº 606/89 CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL ESPECIAL (Contrato de 4 horas)			ANEXO I XVII	
REFERENCIA	NIVEL	MÉDICO DETERMINADO	MÉDICO DO TRABALHO	MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA
05	2.199,92	361,03	2.078,95	354,19
06	2.177,61	371,56	2.052,42	355,41
07	2.124,96	452,28	2.076,24	427,22
08	2.102,31	451,25	2.071,75	426,74
09	2.095,87	533,18	2.026,21	405,94
10	2.472,96	531,95	3.864,22	531,54
11	2.321,60	611,62	3.163,42	552,77
12	1.947,87	614,94	3.246,94	466,37
13	1.748,77	615,95	3.415,42	475,75
14	2.082,02	615,95	3.524,22	485,44
15	2.052,24	730,24	3.481,51	733,38
16	1.894,47	761,47	2.722,46	727,54
17	1.872,47	861,47	2.962,31	877,46
18	1.872,47	871,47	3.027,46	887,46
19	1.872,47	914,46	3.027,46	914,46
20	1.872,47	914,46	3.027,46	914,46
21	1.872,47	914,46	3.027,46	914,46
22	1.872,47	914,46	3.027,46	914,46
23	1.872,47	914,46	3.027,46	914,46
24	1.872,47	914,46	3.027,46	914,46
25	1.872,47	914,46	3.027,46	914,46

03. CASO SE A SE VISSER FALTAR 1º E 2º A EXISTE OS 3º A 5º E 6º E 7º E 8º E 9º E 10º E 11º E 12º E 13º E 14º E 15º E 16º E 17º E 18º E 19º E 20º E 21º E 22º E 23º E 24º E 25º E 26º E 27º E 28º E 29º E 30º E 31º E 32º E 33º E 34º E 35º E 36º E 37º E 38º E 39º E 40º E 41º E 42º E 43º E 44º E 45º E 46º E 47º E 48º E 49º E 50º E 51º E 52º E 53º E 54º E 55º E 56º E 57º E 58º E 59º E 60º E 61º E 62º E 63º E 64º E 65º E 66º E 67º E 68º E 69º E 70º E 71º E 72º E 73º E 74º E 75º E 76º E 77º E 78º E 79º E 80º E 81º E 82º E 83º E 84º E 85º E 86º E 87º E 88º E 89º E 90º E 91º E 92º E 93º E 94º E 95º E 96º E 97º E 98º E 99º E 100º E 101º E 102º E 103º E 104º E 105º E 106º E 107º E 108º E 109º E 110º E 111º E 112º E 113º E 114º E 115º E 116º E 117º E 118º E 119º E 120º E 121º E 122º E 123º E 124º E 125º E 126º E 127º E 128º E 129º E 130º E 131º E 132º E 133º E 134º E 135º E 136º E 137º E 138º E 139º E 140º E 141º E 142º E 143º E 144º E 145º E 146º E 147º E 148º E 149º E 150º E 151º E 152º E 153º E 154º E 155º E 156º E 157º E 158º E 159º E 160º E 161º E 162º E 163º E 164º E 165º E 166º E 167º E 168º E 169º E 170º E 171º E 172º E 173º E 174º E 175º E 176º E 177º E 178º E 179º E 180º E 181º E 182º E 183º E 184º E 185º E 186º E 187º E 188º E 189º E 190º E 191º E 192º E 193º E 194º E 195º E 196º E 197º E 198º E 199º E 200º E 201º E 202º E 203º E 204º E 205º E 206º E 207º E 208º E 209º E 210º E 211º E 212º E 213º E 214º E 215º E 216º E 217º E 218º E 219º E 220º E 221º E 222º E 223º E 224º E 225º E 226º E 227º E 228º E 229º E 230º E 231º E 232º E 233º E 234º E 235º E 236º E 237º E 238º E 239º E 240º E 241º E 242º E 243º E 244º E 245º E 246º E 247º E 248º E 249º E 250º E 251º E 252º E 253º E 254º E 255º E 256º E 257º E 258º E 259º E 260º E 261º E 262º E 263º E 264º E 265º E 266º E 267º E 268º E 269º E 270º E 271º E 272º E 273º E 274º E 275º E 276º E 277º E 278º E 279º E 280º E 281º E 282º E 283º E 284º E 285º E 286º E 287º E 288º E 289º E 290º E 291º E 292º E 293º E 294º E 295º E 296º E 297º E 298º E 299º E 290º E 291º E 292º E 293º E 294º E 295º E 296º E 297º E 298º E 299º E 300º E 301º E 302º E 303º E 304º E 305º E 306º E 307º E 308º E 309º E 310º E 311º E 312º E 313º E 314º E 315º E 316º E 317º E 318º E 319º E 320º E 321º E 322º E 323º E 324º E 325º E 326º E 327º E 328º E 329º E 330º E 331º E 332º E 333º E 334º E 335º E 336º E 337º E 338º E 339º E 340º E 341º E 342º E 343º E 344º E 345º E 346º E 347º E 348º E 349º E 350º E 351º E 352º E 353º E 354º E 355º E 356º E 357º E 358º E 359º E 360º E 361º E 362º E 363º E 364º E 365º E 366º E 367º E 368º E 369º E 370º E 371º E 372º E 373º E 374º E 375º E 376º E 377º E 378º E 379º E 380º E 381º E 382º E 383º E 384º E 385º E 386º E 387º E 388º E 389º E 390º E 391º E 392º E 393º E 394º E 395º E 396º E 397º E 398º E 399º E 390º E 391º E 392º E 393º E 394º E 395º E 396º E 397º E 398º E 399º E 400º E 401º E 402º E 403º E 404º E 405º E 406º E 407º E 408º E 409º E 410º E 411º E 412º E 413º E 414º E 415º E 416º E 417º E 418º E 419º E 420º E 421º E 422º E 423º E 424º E 425º E 426º E 427º E 428º E 429º E 430º E 431º E 432º E 433º E 434º E 435º E 436º E 437º E 438º E 439º E 440º E 441º E 442º E 443º E 444º E 445º E 446º E 447º E 448º E 449º E 450º E 451º E 452º E 453º E 454º E 455º E 456º E 457º E 458º E 459º E 460º E 461º E 462º E 463º E 464º E 465º E 466º E 467º E 468º E 469º E 470º E 471º E 472º E 473º E 474º E 475º E 476º E 477º E 478º E 479º E 480º E 481º E 482º E 483º E 484º E 485º E 486º E 487º E 488º E 489º E 490º E 491º E 492º E 493º E 494º E 495º E 496º E 497º E 498º E 499º E 490º E 491º E 492º E 493º E 494º E 495º E 496º E 497º E 498º E 499º E 500º E 501º E 502º E 503º E 504º E 505º E 506º E 507º E 508º E 509º E 510º E 511º E 512º E 513º E 514º E 515º E 516º E 517º E 518º E 519º E 520º E 521º E 522º E 523º E 524º E 525º E 526º E 527º E 528º E 529º E 530º E 531º E 532º E 533º E 534º E 535º E 536º E 537º E 538º E 539º E 540º E 541º E 542º E 543º E 544º E 545º E 546º E 547º E 548º E 549º E 550º E 551º E 552º E 553º E 554º E 555º E 556º E 557º E 558º E 559º E 560º E 561º E 562º E 563º E 564º E 565º E 566º E 567º E 568º E 569º E 570º E 571º E 572º E 573º E 574º E 575º E 576º E 577º E 578º E 579º E 580º E 581º E 582º E 583º E 584º E 585º E 586º E 587º E 588º E 589º E 590º E 591º E 592º E 593º E 594º E 595º E 596º E 597º E 598º E 599º E 590º E 591º E 592º E 593º E 594º E 595º E 596º E 597º E 598º E 599º E 600º E 601º E 602º E 603º E 604º E 605º E 606º E 607º E 608º E 609º E 610º E 611º E 612º E 613º E 614º E 615º E 616º E 617º E 618º E 619º E 620º E 621º E 622º E 623º E 624º E 625º E 626º E 627º E 628º E 629º E 630º E 631º E 632º E 633º E 634º E 635º E 636º E 637º E 638º E 639º E 640º E 641º E 642º E 643º E 644º E 645º E 646º E 647º E 648º E 649º E 650º E 651º E 652º E 653º E 654º E 655º E 656º E 657º E 658º E 659º E 660º E 661º E 662º E 663º E 664º E 665º E 666º E 667º E 668º E 669º E 670º E 671º E 672º E 673º E 674º E 675º E 676º E 677º E 678º E 679º E 680º E 681º E 682º E 683º E 684º E 685º E 686º E 687º E 688º E 689º E 690º E 691º E 692º E 693º E 694º E 695º E 696º E 697º E 698º E 699º E 690º E 691º E 692º E 693º E 694º E 695º E 696º E 697º E 698º E 699º E 700º E 701º E 702º E 703º E 704º E 705º E 706º E 707º E 708º E 709º E 710º E 711º E 712º E 713º E 714º E 715º E 716º E 717º E 718º E 719º E 720º E 721º E 722º E 723º E 724º E 725º E 726º E 727º E 728º E 729º E 730º E 731º E 732º E 733º E 734º E 735º E 736º E 737º E 738º E 739º E 740º E 741º E 742º E 743º E 744º E 745º E 746º E 747º E 748º E 749º E 750º E 751º E 752º E 753º E 754º E 755º E 756º E 757º E 758º E 759º E 760º E 761º E 762º E 763º E 764º E 765º E 766º E 767º E 768º E 769º E 770º E 771º E 772º E 773º E 774º E 775º E 776º E 777º E 778º E 779º E 780º E 781º E 782º E 783º E 784º E 785º E 786º E 787º E 788º E 789º E 790º E 791º E 792º E 793º E 794º E 795º E 796º E 797º E 798º E 799º E 790º E 791º E 792º E 793º E 794º E 795º E 796º E 797º E 798º E 799º E 800º E 801º E 802º E 803º E 804º E 805º E 806º E 807º E 808º E 809º E 810º E 811º E 812º E 813º E 814º E 815º E 816º E 817º E 818º E 819º E 820º E 821º E 822º E 823º E 824º E 825º E 826º E 827º E 828º E 829º E 830º E 831º E 832º E 833º E 834º E 835º E 836º E 837º E 838º E 839º E 840º E 841º E 842º E 843º E 844º E 845º E 846º E 847º E 848º E 849º E 850º E 851º E 852º E 853º E 854º E 855º E 856º E 857º E 858º E 859º E 860º E 861º E 862º E 863º E 864º E 865º E 866º E 867º E 868º E 869º E 870º E 871º E 872º E 873º E 874º E 875º E 876º E 877º E 878º E 879º E 880º E 881º E 882º E 883º E 884º E 885º E 886º E 887º E 888º E 889º E 890º E 891º E 892º E 893º E 894º E 895º E 896º E 897º E 898º E 899º E 890º E 891º E 892º E 893º E 894º E 895º E 896º E 897º E 898º E 899º E 900º E 901º E 902º E 903º E 904º E 905º E 906º E 907º E 908º E 909º E 910º E 911º E 912º E 913º E 914º E 915º E 916º E 917º E 918º E 919º E 920º E 921º E 922º E 923º E 924º E 925º E 926º E 927º E 928º E 929º E 930º E 931º E 932º E 933º E 934º E 935º E 936º E 937º E 938º E 939º E 940º E 941º E 942º E 943º E 944º E 945º E 946º E 947º E 948º E 949º E 950º E 951º E 952º E 953º E 954º E 955º E 956º E 957º E 958º E 959º E 960º E 961º E 962º E 963º E 964º E 965º E 966º E 967º E 968º E 969º E 970º E 971º E 972º E 973º E 974º E 975º E 976º E 977º E 978º E 979º E 980º E 981º E 982º E 983º E 984º E 985º E 986º E 987º E 988º E 989º E 990º E 991º E 992º E 993º E 994º E 995º E 996º E 997º E 998º E 999º E 990º E 991º E 992º E 993º E 994º E 995º E 996º E 997º E 998º E 999º E 1000º E 1001º E 1002º E 1003º E 1004º E 1005º E 1006º E 1007º E 1008º E 1009º E 10010º

- Auxiliar de Artífice
- Assistente Sindical
- Auxiliar de Controle Interno
- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar de Meteorologia
- Auxiliar em Assuntos Culturais
- Auxiliar em Assunto Educacionais
- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
- Datilógrafo
- Identificador Datiloscópico
- Motorista Oficial
- Perfurador-Digitador
- Técnico de Laboratório
- Técnico em Recursos Mídicos
- Telefônista

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação a Emenda nº 1, oferecida à medida provisória, destacada anteriormente.

A Presidência esclarece que está em votação o texto da emenda, que, se aprovado por ambas as Casas, será incluída onde couber no texto da medida provisória.

Os Srs. Congressistas que forem pela sua aprovação podem votar "sim".

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada.

EMENDA N° 01

Emenda supressiva à Medida Provisória nº 106/89

Suprimir o anexo XVIII do artigo 2º da Medida Provisória nº 106/89 — categorias funcionais de medicina específica, remunerando-se os demais.

O SR. ANTÓNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP) — Qual é a Emenda nº 1, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Congressista Antonio Carlos Mendes Thame, a Emenda nº 1 já foi rejeitada Portanto, deixa de ir ao Senado Federal.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ) — V. Exº poderia esclarecer ao Plenário o texto da Emenda nº 1

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Foi rejeitada. Mas a Presidência, em deferência a V. Exº, vai esclarecer.

Suprime o anexo 18 do art. 2º da Medida Provisória nº 106, categorias funcionais de medicina específica, remunerando-se as demais.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — O PDT vota a favor desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Já foi rejeitada. Vai-se consignar apenas o voto do PDT.

Para que a Presidência possa fazer o processo de votação com toda a clareza, solicito que os Srs. Líderes e Deputados prestem bem atenção.

Em votação a Emenda nº 66, destacada.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ) — Sr. Presidente, poderia esclarecer o texto da emenda?

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS)

— Sr. Presidente, as emendas são publicadas.

Apenas ponderaria a V. Exº que, se apresentado um substitutivo, V. Exº terá que ler um substitutivo de 40 páginas. Não há apoio regimental, as emendas estão publicadas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita ao Líder Ibsen Pinheiro tenha um pouco só de paciência. Temos só três votações, e, neste sentido, a Presidência deseja esclarecer.

A Emenda nº 66 é de autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. O art. 12, § 9º da Medida Provisória nº 106, passa a ter a seguinte redação:

"A gratificação a que se refere o § 3º do art. 7º da Lei nº 7.855, de 1989, será atribuída até o máximo de 679 (seiscentos e setenta e nove) pontos, por servidor, correspondente cada ponto a 0,285% do respectivo vencimento, nos termos das normas expedidas em decreto do Poder Executivo, de modo a compatibilizar a remuneração dos servidores por ela beneficiados com a dos que exercem atividades iguais ou assemelhadas;"

Esta é a Emenda nº 66, destacada.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Rejeitada.

Rejeitada, a emenda não vai ao Senado Federal.

É a seguinte a emenda rejeitada.

EMENDA N° 66

Emenda Substitutiva à Medida Provisória nº 106/89

O art. 12 da Medida Provisória nº 106 de 89, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. A gratificação a que se refere o § 3º do art. 7º da Lei nº 7.855, de 1989, será atribuída até o máximo de 679 (seiscentos e setenta e nove) pontos, por servidor, correspondente cada ponto a 0,285% do respectivo vencimento, nos termos das normas expedidas em decreto do Poder Executivo, de modo a compatibilizar a remuneração dos servidores por ela beneficiados com a dos que exercem atividades iguais ou assemelhadas!

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. LUISÂNEAS MACIEL (PDT — RJ) — Pela ordem.) — Contra é o voto do PDT, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Contra é o voto do PDT

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação a Emenda nº 91, destacada

Em votação na Câmara dos Deputados

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP)

— Sr. Presidente qual é a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai esclarecer ao PSDB qual é a Emenda nº 91.

O SR. ROBSON MARINHO — Desculpe-me, Sr. Presidente. Eu gostaria de saber apenas qual o autor da emenda e, sucintamente, o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Emenda é de autoria do nobre Deputado Geraldo Campos.

"Acrecenta-se, onde couber, ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 106/89, o seguinte: 'Art. Os dias em que ocorreu a paralisação no serviço público federal..."

É sobre a paralisação no serviço público federal.

Com a palavra V. Exº

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota "não"

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação na Câmara dos Deputados.

O Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, não vai ao Senado Federal.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N° 91

Acrescente-se, onde couber, ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 106/89, o seguinte

Art. Os dias em que ocorreu paralisação no serviço público federal, nos meses de outubro e novembro de 1989, serão considerados como normalmente trabalhados, não ocasionado, para todos os efeitos, qualquer anotação nas respectivas folhas de serviço e ficando anulado qualquer tipo de punição, com a garantia do pagamento dos dias parados;

Parágrafo único Na hipótese de terem ocorrido quaisquer descontos na remuneração global dos servidores públicos federais em função da paralisação, esses valores serão integralmente restituídos no mês de dezembro, corrigidos monetariamente pelo IPC de novembro de 1989.

O Sr. Hermes Zaneti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concede a palavra ao nobre Congressista.

O SR. HERMES ZANETI (PSDB — RS) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a V. Exº seja registrado o meu voto "sim", por gentileza. Tenho um compromisso em relação a este voto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai constar de ata

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o art. 13, inciso IV, do projeto

de lei de conversão, para a inclusão no texto da medida provisória.

Em votação na Câmara dos Deputados.

O Sr. José Fernandes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O Sr. JOSÉ FERNANDES (PDT — AM) Pela ordem.) — Sr. Presidente, o voto do PDT é a favor da emenda.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O Sr. GERSON PERES (PDS — PA) Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDS vota a favor. Aliás o PDS vota a favor de todas as emendas que realmente estendem os benefícios às outras categorias.

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, deixa de ser submetido ao Senado.

É o seguinte o destaque rejeitado.

IV — aos ocupantes da Categoria Funcional de Fiscal de Derivados de Petróleo e outros Combustíveis (Lei nº 7.623, de 9-10-87).

O Sr. Arnaldo Faria de Sá (PRN — SP) — Sr. Presidente, qual o texto?

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Era o art. 13, inciso IV.

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação, na Câmara dos Deputados, destaque constante do Requerimento nº 396/89-CN, à medida provisória.

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O Sr. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ) Pela ordem) — Sr. Presidente, o PDT vota a favor.

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Deputados que aprovam o destaque queiram permanecer sentados

Rejeitado.

Rejeitado o destaque, deixa de ser submetido ao Senado Federal.

É o seguinte o destaque rejeitado:

Altera a redação do § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989, para incluir o inciso XXXIV.

"§ 3º Não serão incorporadas na forma do parágrafo anterior as seguintes vantagens.

I —

II —

XXXIV — a gratificação a que se refere as Leis nºs 7.753/89, 7.756/89, 7.757/89,

7.758/89, 7.759/89, 7.760/89 e 7.761/89, incidente sobre a respectiva referência."

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovada, a medida provisória, a matéria vai à sanção do Senhor Presidente da República

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item II:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 105, de 13 de novembro de 1989, que inscreve os nomes de Tiradentes e Deodoro da Fonseca no "Livre dos Heróis da Pátria", tendo

PARECER, proferido em Plenário, favorável à medida. (Mensagem nº 234/89-CN.)

Prazo: 14-12-89

À medida provisória não foram apresentadas emendas

Em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovada

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 105, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989

Inscribe os nomes de Tiradentes e Deodoro da Fonseca no "Livre dos Heróis da Pátria".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Em comemoração do bicentenário da Inconfidência Mineira e do centenário da Proclamação da República, ficam inscritos no "Livre dos Heróis da Pátria" os nomes de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, e do Marechal Deodoro da Fonseca.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobrê a mesa, requerimento de preferência para apreciação de matéria constante da pauta, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 397, DE 1989-CN.

Requeremos, nos termos regimentais, que a matéria constante do item 5 seja apreciada antes do item 4.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1989.
— Ibsen Pinheiro — PMDB, José Lins — PFL

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do item V.

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1989 (Nº 919/88, na origem), que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a coordenação nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências

Partes vedadas

— § 1º do art. 11, e

— Art 14, e incisos, do projeto

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada ontem, às 18 horas e 30 minutos, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Votação do voto apostado ao § 1º do art. 11 do Projeto.

Em votação na Câmara dos Deputados.

A Sr. Sandra Cavalcanti — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI (PFL — RJ) Pela ordem Sem revisão da oradora.) — Sr Presidente, apenas para orientar à Bancada do PFL e a dos Partidos que fizeram um acordo e foram os autores desse projeto de lei, no sentido de que ele volta agora vetado. Esse projeto resultou de um grande esforço de todo o Congresso. Foi colocado ontem em votação. Infelizmente, na oportunidade não tivemos quorum.

Alerto os nossos companheiros para que, agora, neste instante, acorram ao Plenário, para votar "não" ao voto presidencial.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO) Pela ordem.) — Sr Presidente, a Bancada do PDC diz "não" ao voto

O Sr. Ivo Lech — Sr Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. IVO LECH (PMDB — RS) Para encaminhar a votação Sem revisão do orador) — Sr Presidente, Srs Congressistas, usamos da tribuna, neste momento, para apelar ao Congresso Nacional rejeite o voto colorado

pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao projeto nº 40 que criou a Corde.

Este projeto foi discutido com todos os segmentos a nível nacional; teve tramitação na Câmara Federal, que o aprovou por unanimidade, e, no Senado, também temos conhecimento da maneira solidária pela qual ele foi recebido.

Entendemos que o projeto, na sua íntegra, é um grande passo; seria uma legislação avançadíssima a nível mundial, e não entendemos, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, o voto apostado a dois itens deste projeto. Não entendemos a insensibilidade; não entendemos até as justificativas que o voto mereceu.

O coordenador da Corde, que teria prerrogativas interministeriais de traçar e nortear a política do segmento das pessoas portadoras de deficiência, teria que ter, como o projeto previa, e terá que ter, prerrogativas interministeriais. A alegação de que criaria despesas é uma justificativa por demais vazia, até porque as disposições postas no projeto mereceram, na Câmara Federal, o relato competente do nobre Deputado Arnaldo da Costa Prieto. Em seu relato, na Comissão de Finanças da Câmara Federal, S. Ex^a foi muito claro ao dizer que os cargos de assessoramento propostos no projeto eram nada mais nada menos que a oficialização de uma situação jáposta.

Então, Sr. Presidente, nobres Deputados e Srs. Senadores, apelamos com veemência a esta Casa, apelamos ao Plenário do Congresso Nacional, para que todos venhamos a derrubar esse voto, que não se justifica; esse voto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, prova, mais uma vez, a insensibilidade dos homens do Palácio do Planalto.

Esta lei teve a aprovação das Lideranças nacionais, de quase 15 milhões de brasileiros, e se lhe apóe um voto com justificativas vazias e vãs, que ofendem até a militância do segmento das pessoas portadoras de deficiência.

Apelamos: vamos, pela honra do Congresso Nacional, derrubar esse voto. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Nelson Seixas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. NELSON SEIXAS (PDT—SP). Pela ordem Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, apelo, em nome do PDT, e, posso dizer, também em nome das mais de 700 APAE do Brasil, para que seja derrubado o voto, porque temos tratado as pessoas portadoras de deficiência como um problema de favor, com migalhas e sem uma solução de continuidade. De modo que a Corde vem, até o momento, sendo carregada de um Ministério a outro; e somente agora voltando à Presidência da República, com *status* de Ministro na sua Coordenadoria, é que poderá realizar o propósito a que ela se destina, qual seja, conversar com outros Ministros no mesmo nível, para que assim tenhamos a participação efetiva da educação e, sobretudo, da saúde no ordenamento do problema da pessoa portadora de deficiência.

"Não" ao voto é o que pedimos, nós do PDT

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que sigam até as suas bancadas, porque a votação será pelo processo eletrônico.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V., Ex^a.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN—SP). Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PRN encaminha contra o voto, até porque certamente tem outros tipos de deficiências quem o apóe.

O Sr. Robson Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB—SP). Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB sugere à sua bancada o voto "não", contra o voto

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. GERSON PERES (PDS—PA Pela ordem) — Sr. Presidente, o PDS recomenda à sua Bancada votar "não".

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B—BA Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B votará "não".

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ LINS (PFL—CE. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB—RS Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Líder do PMDB, seguindo a orientação do eminente Deputado Ivo Lech, encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto do painel e a chave sobre a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que não registraram o seu voto queiram fazê-lo nos postos avulsos. (Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não há *quorum* para votação. A matéria fica adiada para a sessão de amanhã.

Igualmente, ficam adiadas a apreciação dos demais itens da pauta.

São os seguintes os itens adiados:

Vetos IV

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 1989

(Medida Provisória nº 86, de 1989)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de conversão, nº 25, de 1989, que altera a tributação de fundos de aplicação de curto prazo e dispõe sobre contribuições sociais, contribuições para o fin social e a destinação de renda de concursos de prognósticos, partes vedadas: art. 3º, § 2º do art. 4º; e art. 5º do projeto. (Mensagem nº 211/89-CN)

Prazo: 8-12-89

VI

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1989

(Nº 1.455/89, na origem)

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências. Parte vedada: art. 7º do projeto. (Mensagem nº 187/89-CN)

Prazo: 8-12-89.

VII

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, DE 1982

(Nº 2.997/83,

na Câmara dos Deputados)

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao projeto de Lei do Senado nº 46, de 1982 (nº 2.997/83, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o consentimento de pai ou mãe brasileiros para que o menor possa ausentar-se do País. (Mensagem nº 196/89-CN)

Prazo: 8-12-89

VIII

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 27, DE 1989

(Medida Provisória nº 89, de 1989)

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 1989, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, atualiza os valores das multas trabalhistas, amplia sua aplicação, institui o programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho e dá outras providências. (Mensagem nº 212/89-CN)

Partes vedadas: § 9º do art. 477 da CLT, com a redação dada pelo art. 1º do projeto; e art. 9º do projeto.

Prazo: 8-12-89

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, amanhã, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 45 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar avulso	NCz\$ 0,11.

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar avulso	NCz\$ 0,11.

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615,
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação
de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 97

(janeiro a março de 1988)

Está circulando o nº 97 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Este número, com 342 páginas, contém as seguintes matérias.

Os cânones do direito administrativo — **J. Cretella Júnior**

A Constituição e a administração pública na Itália — **Umberto Alegretti**

Constituição portuguesa — **Celso Bastos**

Perspectivas da organização judiciária na futura Constituição Federal — **José Guilherme Villela**

Ministério Público do Trabalho — **José Eduardo Duarte Saad**

A renegociação da dívida externa e o respeito à soberania nacional — **Arnaldo Wald**

Recurso em matéria tributária — **Geraldo Ataliba**

Revisão doutrinária dos conceitos de ordem pública e segurança pública — uma análise sistemática — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto**

O acidente de Goiânia e a responsabilidade civil nuclear — **Carlos Alberto Bittar**

O direito civil brasileiro em perspectiva histórica e visão de futuro — **Clóvis V. do Couto e Silva**

O nascituro no Código Civil e no direito constituinte do Brasil — **Silmara J. A. Chinelato e Almeida**

Deformalização do processo e deformalização das controvérsias — **Ada Pellegrini Grinover**

Os meios moralmente legítimos de prova — **Luís Alberto Thompson Flores Lenz**

Provas ilícitas no processo penal — **Maria da Glória Lins da Silva Colucci e Maria Regina Caffaro Silva**

Decreto-Lei nº 201/67: jurisdição e procedimento? — **José Nilo de Castro**

Pontes de Miranda, teórico do direito — **Clovis Rama-Ihete**

Espaço e tempo na concepção do direito de Pontes de Miranda — **Nelson Saldanha**

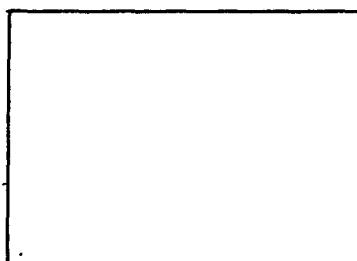
Norberto Bobbio e o positivismo jurídico — **Alaor Barbosa**

Direito Educacional na formação do administrador — **Edivaldo M. Boaventura**

Os direitos conexos e as situações nacionais — **José de Oliveira Ascensão**

O contrato de edição gráfica de obras escritas e musicais — **Antônio Chaves**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas —
Senado Federal, Anexo I,
22º andar —
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF —
Telefones: 211-3578 e 211-3579



Assinatura
para 1988
(nºs 97 a 100):

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 96

(outubro a dezembro de 1987)

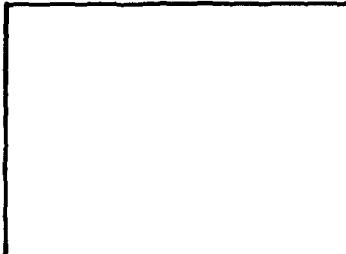
Está circulando o nº 96 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 352 páginas, contém as seguintes matérias:

Os dilemas institucionais no Brasil — **Ronaldo Poletti**
A ordem estatal e legalista. A política como Estado e o direito como lei — **Nelson Saldanha**
Compromisso Constituinte — **Carlos Roberto Pellegrino**
Mas qual Constituição? — **Torquato Jardim**
Hermenêutica constitucional — **Celso Bastos**
Considerações sobre os rumos do federalismo nos Estados Unidos e no Brasil — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**
Rui Barbosa, Constituinte — **Rubem Nogueira**
Relaciones y convenios de las Provincias con sus Municipios, con el Estado Federal y con Estados extranjeros — **Jesús Luis Abad Hernando**
Constituição sintética ou analítica? — **Fernando Herren Fernandes Aguilar**
Constituição americana moderna aos 200 anos — **Ricardo Arnaldo Malheiros Fiúza**
A Constituição dos Estados Unidos — **Kenneth L. Penegar**
A evolução constitucional portuguesa e suas relações com a brasileira — **Fernando Whitaker da Cunha**
Uma análise sistemática do conceito de ordem econômica e social — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto e Ney Prado**
A intervenção do Estado na economia — seu processo e ocorrência históricos — **A. B. Cotrim Neto**
O processo de apuração do abuso do poder econômico na atual legislação do CADE — **José Inácio Gonzaga Franceschini**
Unidade e dualidade da magistratura — **Raul Machado Horta**

Judiciário e minorias — **Geraldo Ataliba**
Dívida externa do Brasil e a argúcia de sua inconstitucionalidade — **Nailê Russomano**
O Ministério Público e a Advocacia de Estado — **Pinto Ferreira**
Responsabilidade civil do Estado — **Carlos Mário da Silva Velloso**
Esquemas privatísticos no direito administrativo — **J. Cretell Júnior**
A sindicância administrativa e a punição disciplinar — **Edmir Netto de Araújo**
A vinculação constitucional, a recorribilidade e a acumulação de empregos no Direito do Trabalho — **Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena**
Os aspectos jurídicos da inseminação artificial e a disciplina jurídica dos bancos de esperma — **Senador Nelson Carneiro**
Casamento e família na futura Constituição brasileira a contribuição alemã — **João Baptista Villela**
A evolução social da mulher — **Joaquim Lustosa Sobrinho**
Os seres monstruosos em face do direito romano e do civil moderno — **Silvio Meira**
Os direitos intelectuais na Constituição — **Carlos Alberto Bittar**
O direito autoral do ilustrador na literatura infantil — **Hildebrando Pontes Neto**
Reflexões sobre os rumos da reforma agrária no Brasil — **Luiz Edson Fachin**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal,
Anexo I, 22º andar
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF
Telefones: 311-3578 e
311-3579



Assinatura
para 1988
(nºs 97 a 100):

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 47.0775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 98

(abril a junho de 1988)

Está circulando o nº 98 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 466 páginas, contém as seguintes matérias:

EDITORIAL

Centenário da Abolição da Escravatura

SESSÃO SOLENE DO CONGRESSO NACIONAL

Comemoração do centenário da Abolição

COLABORAÇÃO

Aspectos econômicos do processo abolicionista — *Mircea Buescu*

A família na Constituição — *Senador Nelson Carneiro*

Fonte de legitimidade da Constituinte — *Geraldo Ataliba*

A Constituição e o caso brasileiro — *Eduardo Silva Costa*

A vocação do Estado unitário no Brasil — *Orlando Soares*

Da arbitragem e seu conceito categorial — *J. Cretella Júnior*

O juízo arbitral no direito brasileiro — *Clóvis V. do Couto e Silva*

Grupo econômico e direito do trabalho — *Paulo Emílio R. de Vilhena*

Hacia el abolicionismo de la sanción capital en España — *Antonio Beristain*

As cláusulas contratuais gerais, a proteção ao consumidor e a lei portuguesa sobre a matéria — *Francisco dos Santos Amaral Neto*

Delineamentos históricos do processo civil romano — *Sílvio Meira*

O destinatário do sistema brasileiro de patentes — *Nuno Tomaz Pires de Carvalho*

A política de informática e a Lei nº 7.646, de 18-12-87 — *Antônio Chaves*

A lei do software — *Carlos Alberto Bittar*

ARQUIVO

Lei do Vento Livre, Lei dos Sexagenários e Lei Áurea — A grande trilogia abolicionista — *Branca Borges Góes Bakaj*

A venda é feita subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, Av. das Nacoes Unidas, 100 - Bloco 2, sala 222, em Brasília - DF - CEP 70000-000. Pode-se enviar fax para o número (61) 311-3578 e 311-3579.

**PREÇO DO
EXEMPLAR:
NCz\$ 2,00**

Assinatura anual 1988

(n.º 97 a 100)

NCz\$ 12,00

Os exemplares devem ser pagos mediante cheque bancário ou mandado por correio de Edições Técnicas do Senado Federal, que é o endereço oficial remetido à Assinatura Anual. O Senado Federal, Av. das Nacoes Unidas, 100 - Bloco 2, sala 222, em Brasília - DF - CEP 70000-000.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 99

(julho a setembro de 1988)

Está circulando o nº 99 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 332 páginas, contém as seguintes matérias:

EDITORIAL

Declaração Universal dos Direitos do Homem. Quarenta Anos Decorridos — *Beatriz Elizabeth Caporal Gontijo de Rezende*

COLABORAÇÃO

Reflexões sobre o valor jurídico das Declarações Universal e Americana de Direitos Humanos de 1948 por ocasião de seu quadragésimo aniversário — *Antônio Augusto Cançado Trindade*

O Poder Judiciário e a tutela do meio ambiente — *Ministro Sidney Sanches*

Dever de prestar contas e responsabilidade administrativa: concepções alternativas. Evolução de conceitos e aplicação na administração pública brasileira — *Daisy de Asper Y Valdés*

Constituinte e Constituição — *Jarbas Maranhão*

Direito administrativo inglês — *J. Cretella Júnior*

O reerguimento econômico (1903-1913) — *Mircea Buescu*

Costume: forma de expressão do direito positivo — *Marta Vinagre*

Os direitos individuais — *José Luiz Quadros de Magalhães*

A arte por computador e o direito de autor — *Carlos Alberto Bittar*

Victimología Y criminalidad violenta en España — *Miguel Polaino Navarrete*

Participação da comunidade na área penitenciária — Necessidade de melhor apoio legal — *Armida Bergamini Miotto*

A conversão da dívida — *Arnoldo Wald*

Selección y formación del personal penitenciario en Argentina — *Juan Luis Savioli*

O problema teórico das lacunas e a defesa do consumidor. O caso do art. 159 do Código Civil — *José Reinaldo de Lima Lopes*

Criminalidade e política criminal — *Francisco de Assis Toledo*

As eleições municipais de 1988 — *Adhemar Ferreira Maciel*

A legislação agrária e o federalismo, leis federais e leis estaduais — *José Motta Maia*

Mudança política e política de desenvolvimento regional no Brasil desde o ano de 1964 — *Horts Babro e Jurgen Zepp*

Atos políticos e atos de governo. Realidades diversas, segundo a teoria tetraédrica do direito e do Estado — *Márques Oliveira*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

PREÇO DO EXEMPLAR:

NCz\$ 2,00

Assinatura para 1988
(nº 97 a 100):

NCz\$ 12,00

(já incluídos os 50% para cobertura das despesas postais)

Deixamos de atender pedidos pelo reembolso postal, em virtude do preço das publicações desta subsecretaria serem abaixo do mínimo exigido pela ECT, para remessa através do referido sistema.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,11